

MENU >

INÍCIOÁREA PESSOALCADASTROSINTEGRAÇÕESPROCESSOSTABELAS AUXILIARES

Seja um fornecedor

PROCESSOS

LEGENDA: PUBLICADO NÃO PUBLICADO ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO NÃO RESPONDIDO

ADICIONAR NOVO

1 2 3

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	PROCESSO Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO	PREGOEIRO

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de

PM
Preção Eletrônico 11 63/2025

27/11/2025 10:00

Acolhimento de Propostas

EVANDRO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
Relatório de Publicação

Data de Publicação 13/11/2025

Título: AVISO DE LICITAÇÃO - PE 11/2025 - CCLC/PMLN/MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – PMLN/MA . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – PMLN/MA , torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor Preço , objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo – MA , em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) d o dia 27/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA , disponível em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP , site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e SINC- Contrata/TCE/MA. Lajeado Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira , Pregoeiro.

Edital esta disponível gratuitamente nos sites
<https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.licitanet.com.br> e
https://pncp.gov.br/app/editais?q=8&status=recebendo_proposta&pagina=1. A Sessão
 Pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.licitanet.com.br> e
 conduzida pela servidora designada PREFEIRA, na sede da Prefeitura Municipal de
 Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000,
 Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que
 impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será
 automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia-Ma, 11 de novembro de 2025.
 HALAN JEFFERSON DOS SANTOS NOBRE
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

Contratação de empresa especializada em construção de unidades
 habitacionais, termo de compromisso nº 974043/2024/MCIDADES/CAIXA Programa
 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS SUB 50 no município de
 Araguaçu/MA. Ficando como vencedora da licitação supracitada a empresa Construtora
 Janan Ltda, situada na Largo do Cemitério, 40 A, Caravelas, Alcantara - MA, com proposta
 apresentada no valor total R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)

Araguaçu/MA, 11 de novembro de 2025
 JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA PEREIRA
 Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 4/2025, Proc. Admin. nº 45/2025.
 Contrato nº 45/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Araguaçu/MA e Construtora Janan
 LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de unidades
 habitacionais, termo de compromisso nº 974043/2024/MCIDADES/CAIXA Programa
 5600020240048 - Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS SUB 50 no município de
 Araguaçu/MA. Fonte de Recurso: Convênio. Valor Global: R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e
 novecentos mil reais). Prazo de Conclusão: 360 (Trezentos e sessenta) dias e Prazo de
 Vigência: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço. Fundamento Legal: Lei
 Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Signatários, Inocência Pereira Filho, CPF.
 XXX.625.123-XX. Secretário Municipal de Administração pela Contratante e José Ribamar
 Marinho Ribeiro, portador(a) do CPF nº XXX.161.083-XX, pela Contratada. Data da
 Assinatura: 19/09/25

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025**

A PM DE ARAGUANÃ, REALIZARÁ licitação dia 16/12/25 às 08:00, no portal do
 município (comprasaraguana.com.br) Objeto: Contratação de empresa para construção da
 Unidade Básica de Saúde Tipo 1 Proposta nº 11394.2580001/25-001 Municipal de
 Araguaçu/MA. Edital: transparencia.araguana.ma.gov.br, comprasaraguana.com.br, SINC
 Contra/TCMA e PNCP. Email: cplaraguana@hotmail.com

Araguaçu/MA, 11 de novembro de 2025
 JEANE MARCIA DOS SANTOS FEITOSA PEREIRA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025**

A Prefeitura Municipal de Axiá/ MA, através da Secretaria Municipal de
 Educação por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos
 interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº
 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma
 Eletrônica, do tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa especializada em
 serviços de construção para Conclusão de Creche Tipo 2 no Município de Axiá-MA,
 conforme padrão FNDE. A realização da sessão será no dia 23 de Dezembro de 2025 - AS
 09h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo
 está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos:
www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axia.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail
cplaxia2025@gmail.com.

Axiá/MA, 12 de Novembro de 2025.
 LEA CRISTINA DUTRA PAIXÃO DE SOUZA
 Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 12/2025**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de
 Saúde, torna público que fará realizar, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 012/2025,
 do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de
 serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos da Secretaria M. de
 Saúde - SEMUS (Prédios próprios, locados e/ou conveniados), com fornecimento de
 material, equipamentos e mão de obra necessários, no dia 01/12/2025 às 08:00h, através
 do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo agente de contratação
 desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site:
<http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site:
<https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do
 Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 6 de Novembro de 2025.
 SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS
 Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão
 e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação PREGÃO ELETRÔNICO 029/2025, do tipo
 menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para
 manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da
 Prefeitura, no dia 01/12/2025 às 08:30h, através do site
<http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da
 Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na
 página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 7 de novembro de 2025.
 SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
 Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

O Município de Conceição do Lago Açu torna público licitação na modalidade
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025. Processo Administrativo nº. 013010/2025 Objeto:
 Contratação de empresa para implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte para
 Todos com fornecimento de equipamentos para recreação e esportes no município de
 Conceição do Lago Açu - MA oriundos do convênio 069972/2023/MESPORTES. Data da
 Abertura: 28 de Novembro de 2025 às 09:00hs (nove). O edital estará à disposição dos
 interessados por meio do site eletrônico: www.licitagocuma.com.br e
<https://transparencia.conceicaodolagoacu.ma.gov.br/licitacoes>.

Conceição do Lago Açu/MA, 10 de Novembro de 2025.
 RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025/CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMÓ.

A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o
 conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: CONCORRÊNCIA, na
 forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO. OBJETO:
 Contratação de empresa especializada para construção de um Espaço Esportivo, no
 município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº
 979957/2025/MESP/CAIXA, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no
 ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº
 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas
 regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2025, às
 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site
<https://bnccompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de
 Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA,
 no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página
www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail,
cpl.fernandofalcao@hotmail.com.

Fernando Falcão/MA, 11 de novembro de 2025.
 GILMAR MACIEL RIBEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025**

A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna
 público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei
 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na
 sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento,
 objetivando: contratação de especializada no fornecimento de água mineral para atender
 as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA conforme condições, quantidades e
 exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 27 de novembro de
 2025, às 08h00, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br/>. Para mais
 informações, solicitar no e-mail: cpllicitaicatu@gmail.com.

Icatu/MA, 11 de novembro de 2025
 NILTON MFENDES DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMLN/MA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 - PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para
 conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico
 nº 11/2025 - PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preço para
 eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização,
 produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo - MA, em sessão
 pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília DF) do dia 27/11/2025,
 que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura
 Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em
www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,
 Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº
 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O
 edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da
 Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal
 Nacional de Contratações Pública - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado
 Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e Sinc-Contrata/TC/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025- PMLN/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025- PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para
 conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico
 nº 12/2025 - PMLN-MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para
 futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de
 materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal
 de Lajeado Novo - MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública
 eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília DF) do dia 28/11/2025, que será
 conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de
 Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos
 termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei
 Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº
 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à
 disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA,
 em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública
 PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA
<https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e Sinc-Contrata/TC/MA.

Lajeado Novo/MA, 12 de novembro de 2025.
 EVANDRO ALVES PEREIRA
 Pregoeiro





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 211 SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Outros.....	05
APOSTILA	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	14
ATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outra.....	14 e 50
ATOS	
Defensoria Pública do Estado e Outro.....	16
AVISOS	
Secretaria de Estado de Indústria e Comércio e Outros	17
CERTIFICADO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	25
COMUNICAÇÕES	
American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas S.A e Outras.....	25
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e outros	27
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	31
EDITAIS	
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular e Outro.....	31
ERRATAS	
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	35
ESTATUTO	
Associação dos Amigos e Pais de Alunos da Universidade da Criança - APAUC.....	35
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	36
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	37
RESOLUÇÃO	
Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão - CSDPEMA	44
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Administração.....	46
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	47
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	48
TERMO DE CESSÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	48
TERMO DE CREDENCIAMENTO	
Maranhão Parcerias – MAPA	48
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Secretaria de Estado da Segurança Pública	48
TERMO DE DOAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMO DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	49
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEH.....	49

ACORDO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Nº 001/ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP E A FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – FBAC. A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, doravante denominada SEAP, inscrita no CNPJ sob nº. 13.127.340/0001-20, sediada na Rua Gabriela Mistral, Nº 716, Bairro Vila Palmeira, CEP: 65045-070, em São Luís/MA, neste ato, representada pelo seu Secretário de Estado, **Murilo Andrade de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF nº 976.346.386-68 e do RG nº MA-061.865.632017-2, a FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, doravante denominada FBAC, com sede na Rua João Nogueira dos Santos, nº 346, bairro Nogueirinha, Itaúna/MG, CEP 35680-250, inscrita no CNPJ nº 01.528.418/0001-39, neste ato representada por sua Diretora-Geral, **Tatiana Flávia Faria de Souza**, brasileira, portadora do CPF nº 871.000.966-34 e do RG nº MG-7.003.203, denominadas individualmente, “**Parceira 1**”, e em conjunto, “**Parceira 2**”, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação para atividades técnicas, acadêmicas, científicas, doravante denominado AC, considerando que: a) A FBAC tem como objetivo a defesa, o desenvolvimento e o aprimoramento do Método APAC, zelando pela sua unidade e uniformidade, bem como pela imagem e legitimidade pública do Método APAC; b) As Associações de Proteção e Assistência aos Condenados – APACs são entidades sem fins lucrativos, afiliadas à FBAC, e têm como missão promover a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, sendo propósito dessas evitar a reincidência criminal e oferecer alternativas para o condenado se recuperar, por meio do Método apaqueano de ressocialização; c) O Método APAC de ressocialização é reconhecido como política de Execução Penal pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e que tem como objetivo humanizar a execução penal e o tratamento penitenciário no processo de execução da pena e reintegração social de pessoas em cumprimento de penas privativas de liberdade, a partir da implementação da mútua colaboração com a sociedade civil para o enfrentamento das problemáticas vivenciadas pelo sistema penitenciário tradicional; d) A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, do Maranhão, é um órgão estadual da administração direta, e tem como finalidade cumprir as decisões judiciais de aplicação da Lei de Execução Penal (LEP), a organização, a administração, a coordenação e fiscalização dos estabelecimentos prisionais, o acompanhamento, a supervisão do cumprimento de progressões de penas, o exame e pronunciamento sobre livramento condicional, indulto e comutação de penas; e) A SEAP através dessas práticas, tem o objetivo focado, especialmente, na reintegração social da pessoa presa, por meio de programas, projetos e ações destinadas ao aumento do seu nível de escolaridade e sua capacitação profissional; assistência às suas famílias e à inclusão ou reinclusão social dos egressos do sistema carcerário; f) A SEAP, além da Subsecretaria, conta com cinco Secretarias Adjuntas: Secretaria Adjunta de Atividade Meio (SAAME), Secretaria Adjunta de Manutenção e Engenharia Penitenciária (SAMEP), Secretaria Adjunta de Modernização e Articulação Institucional (SA-



PMLN
FL. 502
N. 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Saúde, torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 012/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos da Secretaria M. de Saúde - SEMUS (Prédios próprios, locados e/ou conveniados), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários, no dia 01/12/2025 às 08:00h, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo agente de contratação desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 06 de Novembro de 2025. Samuel Jonathan de Lima Bastos - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria M. de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura, no dia 01/12/2025 às 08:30hs, através do site <http://www.licitacoelho.neto.com.br>. Edital: <http://www.licitacoelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 07 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025/SEMO. A Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um Espaço Esportivo, no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 979957/2025/MESP/CAIXA, obedecendo às condições e especificações estabelecidas no ANEXO I (Projeto Básico) do Edital e seus anexos. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2025, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site <https://bnccompras.com>. OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08h às 12h, na plataforma da <https://bnccompras.com>, na página www.transparencia.fernandofalcao.ma.gov.br ou através do e-mail, cpl.fernandofalcao@hotmail.com. Fernando Falcão/MA, 11 de novembro de 2025. Gilmar Maciel Ribeiro. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025. A Prefeitura Municipal de Icatu, MA, através da Comissão de contratação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Licitação na modalidade Pregão - Eletrônico na sua forma Eletrônico, do tipo Menor preço por item, sob o Regime de fornecimento, objetivando: contratação de especializada no fornecimento de água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. ABERTURA: 27 de novembro de 2025, às 08h00, através da plataforma: <https://www.licitaicatu.com.br/>. Para mais informações, solicitar no e-mail: cplcatulicitacao@gmail.com. Icatu, Ma, 11 de novembro de 2025. Nilton Mendes da Silva Pregoeiro.

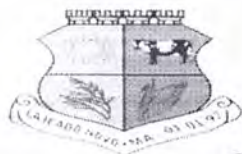
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2025 O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 024/2025, tendo por objetivo o **Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede de dados, incluindo computadores, notebooks, impressoras, scanners e a infraestrutura de rede, para atender as necessidades do Município de Lago do Junco - MA**, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: **02/12/2025 às 09:00h** (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site licitalagodojunco.ma.gov.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco - MA, em 11 de novembro de 2025 - MARCIANA KATIÚCIA SIPIÃO DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo - MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado-novo.ma.gov.br> e SINC-Contrata/TCE/MA. Lajeado Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 - PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025 - PMLN-MA**, do tipo **Menor Preço**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, disponível em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeado-novo.com.br.



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMLN/MA	2
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025- PMLN/MA.	2





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMLN/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 63/2025**

– PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

11/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal

de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público

para conhecimento dos interessados que realizará

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

11/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor

Preço, objetivando o registro de preço para

eventual e futura contratação de empresa para

prestação de serviços de organização, produção e

realização de eventos no Município de Lajeado

Novo – MA, em sessão pública eletrônica a partir

das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia

27/11/2025, que será conduzida pelo seu

Pregoeiro, através do Portal de Compras da

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA,

disponível

em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei

Complementar nº 123/2006, Lei Complementar

nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e

alterações e demais legislações correlatas. O

edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados no Portal de Compras da

Prefeitura de Lajeado Novo/MA,

em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,

Portal Nacional de Contratações Pública –

PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado

Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e

SINC-CONTRATA/TCE/MA.&NBSP;Lajeado

Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro

Alves Pereira, Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: rhvh3epfkee20251113091154

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 71/2025 – PMLN/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025- PMLN/MA.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 71/2025

– PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº

12/2025- PMLN/MA. A Prefeitura Municipal

de Lajeado Novo – PMLN/MA, torna público

para conhecimento dos interessados que realizará

licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº

12/2025 – PMLN-MA, do tipo Menor

Preço, objetivando o Registro de Preços para

futura e eventual contratação de pessoa jurídica

especializada no fornecimento de materiais de

expediente, destinados a atender às necessidades

da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo – MA,

suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão

pública eletrônica a partir das 10h00min (horário

de Brasília-DF) do dia 28/11/2025, que será

conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal

de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado

Novo – MA, disponível

em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,

nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,

Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei

Complementar nº 123/2006, Lei Complementar

nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e

alterações e demais legislações correlatas. O

edital e seus anexos estão à disposição dos

interessados no Portal de Compras da

Prefeitura de Lajeado Novo/MA,

em www.portaldecompraslajeadonovo.com.br,

Portal Nacional de Contratações Pública –

PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado

Novo/MA <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br> e

SINC-CONTRATA/TCE/MA.&NBSP;Lajeado

Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro

Alves Pereira, Pregoeiro.

Publicado por: EDUARDO GOMES PEREIRA

Procurador Geral do Município

Código identificador: mgkneulqpn20251113091159





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Procuradoria Geral do Município
AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO
Cep: 65937-000

ITAIRES LOBO SANTOS DE ANDRADE
Prefeito

EDUARDO GOMES PEREIRA
Procurador Municipal

Informações: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Lajeado Novo/OU=AC
SOLUTI Multipla v5/OU=14592578000199/OU=
Videoconferencia/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
LAJEADO NOVO:01598548000148
Data: 13/11/2025



Na COP30, Maranhão apresenta programa da primeira universidade em território indígena do Brasil

O Maranhão está implantando uma iniciativa educacional pioneira no Brasil e no mundo: a primeira universidade em território indígena. Unindo saberes tradicionais à estrutura acadêmica, o projeto, coordenado pelo Instituto Tukán e com apoio do Governo do Estado, é visto como ferramenta estratégica para a preservação da Amazônia e foi apresentado durante o primeiro dia de trabalhos da COP30, em Belém.

A criação desse programa inédito representa uma conquista histórica para os povos originários do Maranhão. O polo será implantado no Território Indígena Ararióia, no município de Amarante do Maranhão.

Só o processo está sendo construído com a participação direta dos povos indígenas do estado, por meio de consultas realizadas nas dez macro-regiões indígenas junto a lideranças, anciãos, jovens e organizações de base, para a elaboração coletiva do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). O processo integra saberes ancestrais e conhecimento científico, em um formato inovador de educação superior. As escolas foram conduzidas pelo Governo do Maranhão, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (Fapema).

No primeiro dia de agenda na COP30, o governador do Estado destacou a implantação da universidade em território indígena. "Esta é uma proposta pioneira para a formação superior dos povos indígenas do Maranhão, aliando os saberes tradicionais e o acadêmico, dando mais oportunidades de educação para os povos indígenas do nosso estado. A iniciativa também é uma forma de garantir a preservação da sua cultura e das suas tradições. Esta é mais uma

iniciativa pioneira que estamos apresentando na COP30 para que sirva de inspiração para mais projetos do tipo", afirmou Carlos Brandão. A diretora-geral do Instituto Tukán, Fabiana Guajajara, destacou que, considerando a extensão da área — que abrange mais de 413 mil hectares e envolve mais de 253 aldeias, com uma população indígena estimada em mais de 14 mil pessoas —, esse novo modelo se mostra essencial. "Estamos empenhados no trabalho, com a colaboração da equipe de arquitetura, que atua em alinhamento com os povos indígenas. Essa empreitada é realizada em parceria com nossas organizações de base, instituições, universidades e outros parceiros, reconhecendo sua amplitude. Trata-se de um

projeto ambicioso, mas viável. Sua viabilidade se baseia em dados do diagnóstico, que indicam que 92% do território permanece intacto. Este é um trabalho de proteção e de busca pela autossustentabilidade", ressaltou Fabiana Guajajara. Ela afirma ainda que a universidade em território indígena tem grande potencial em razão dos povos indígenas que residem no território em que ela está sendo implantada, além do potencial dos conhecimentos tradicionais. "Abordamos a autossustentabilidade, a educação, a bioeconomia e projetos científicos, entre outros, especialmente com o envolvimento de uma universidade. Assim, a iniciativa é grandiosa, especialmente por sua

abordagem educacional. Ela se alinha com o programa dos agentes ambientais comunitários, dado que já desenvolvemos este trabalho", informou.

A diretora-geral do Instituto Tukán destaca, ainda, que o território conta com os guardiões da floresta e as viveiristas, que, há décadas, dedicam-se voluntariamente à proteção do território. "A Universidade em território Indígena visa potencializar essas iniciativas existentes. No estado do Maranhão, contamos com 18 territórios indígenas e 12 povos, somando 57 mil indígenas. Essa diversidade exige que demos visibilidade a esse acervo de conhecimentos, a fim de contribuir com o mundo contemporâneo", frisou.

Pauta que agrega educação, saberes e valorização

O Centro de Saberes Tentebar Tukán, associação civil sem fins lucrativos, atua gratuitamente para promover o desenvolvimento humano das comunidades indígenas da Terra Indígena Ararióia, e de outros territórios no Maranhão, com foco em educação, cultura e assistência social.

Segundo dados do IBGE (2022), a população indígena do Maranhão ultrapassa 57 mil pessoas, distribuídas por 210 municípios — sendo Amarante o que concentra o maior número. O projeto da universidade surge para responder às demandas específicas dessa população, criando um espaço acadêmico voltado ao fortalecimento cultural e ao desenvolvimento sustentável das comunidades. Mais do que uma instituição de ensino, o Centro de Saberes Tentebar Tukán representa um marco político e social, reafirmando o protagonismo indígena na construção de seu próprio futuro.



O governador Carlos Brandão e a diretora geral do Instituto Tukán, Fabiana Guajajara, durante apresentação na COP30

A COP30 segue até 21 de novembro e reúne representantes de mais de 190 países. A edição deste ano, em Belém, ocorre em um momento de pressão internacional por metas mais ambiciosas de redução de emissões e por financiamento climático para os países em desenvolvimento — temas que devem dominar as negociações nas próximas

semanas.

A COP30 dá continuidade ao Acordo de Paris, firmado na COP21, e às discussões das conferências anteriores. As metas de limitar o aumento da temperatura global a 1,5°C e os compromissos de financiamento climático serão tópicos centrais para monitorar o progresso desde a COP29 e acelerar ações futuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
— PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 — PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo — PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2025 — PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo — MA, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo — MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata/TCE/MA, Lajeado Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
— PMLN/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 — PMLN/MA. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo — PMLN/MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2025 — PMLN/MA, do tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo — MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28/11/2025, que será conduzida pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo — MA, disponível em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeadoonovo.ma.gov.br> e SINC Contrata/TCE/MA, Lajeado Novo/MA 12 de novembro de 2025. Evandro Alves Pereira. Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE — MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire — MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2025, no dia 26/11/2025 às 10h00, horário de Brasília, objetivando a "Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos permanente, necessários para o atendimento nos consultórios da rede municipal de saúde bucal do município de Vitorino Freire — MA", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação — CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home>, na aba "licitações" ou no portal de compras da Prefeitura, www.licitacao.vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 12 de novembro de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE — MA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 — SEMAD
A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire — MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 04/2025, no dia 28/11/2025 às 08h00, horário de Brasília, objetivando "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VITORINO FREIRE/MA, OBJETO DA PROPOSTA NOVO PAC — SELEÇÃO Nº 56000003934/2025", conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação — CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home>, na aba "licitações" ou no portal de compras da Prefeitura, www.licitacao.vitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao.vitorinofreire@gmail.com.

Vitorino Freire (MA), 12 de novembro de 2025.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto — MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva da frota de veículos das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Coelho Neto — MA, no dia 01/12/2025 às 08:30h (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacao.coelho.neto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacao.coelho.neto.com.br> e no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na página web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelho.neto.ma@gmail.com. Coelho Neto — MA, 07 de novembro de 2025. Sérgio Ricardo Viana Bastos — Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

Congresso Nacional homenageia policiais mortos durante a Operação Contenção no Rio de Janeiro

O Congresso Nacional homenageou, nesta quarta-feira (12), em sessão solene, os quatro policiais mortos durante a Operação Contenção, deflagrada nos complexos do Alemão e da Penha, na cidade do Rio de Janeiro, no último dia 28. Pais e amigos dos policiais militares Heber Carvalho da Fonseca e Clei Serafim Gonçalves, e dos policiais civis Rodrigo Velloso Cabral e Marcos Vinícius Cardoso de Carvalho estiveram presentes na homenagem, prestada também ao governador fluminense, Claudio Castro, e as polícias Militar e Civil do Rio de Janeiro.

Um dos autores da proposta de homenagear os policiais, o governador e as forças policiais fluminenses foi o senador Ciro Nogueira (PP-PJ), que disse ser necessário reconhecer e enaltecer a coragem e os méritos de todos os envolvidos na Operação Contenção, a mais letal já registrada no país, com 121 mortes, incluindo as de

Fonseca, Gonçalves, Cabral e Carvalho. "É necessário homenagear a bravura dos policiais civis e militares que arriscaram suas vidas no combate às organizações criminosas, em defesa da população", justificou Nogueira, declarando que "a guerra", "o combate à violência", e contra os criminosos "que escravizam o povo".

"E isto não significa terrorizar comunidades, periferias ou subúrbios, porque sabemos que mais de 90% do povo que vive nestas comunidades é inocente, trabalhador e nosso aliado". Para o outro autor do requerimento, deputado federal Doutor Luizinho (PP-RJ), a Operação Contenção representou um "marco no enfrentamento à criminalidade e na defesa da ordem pública". "Hoje, temos orgulho do Rio de Janeiro voltar a ser um protagonista que pode enfrentar, de peito aberto, a estas facções criminosas", vangloriou-se o deputado ao alegar ser um

dever do Congresso Nacional "reconhecer o esforço, o sacrifício e a coragem" dos policiais de todo o país que, "diariamente arriscam suas vidas".

Segundo o governo do Rio de Janeiro, além das mortes de 117 suspeitos de envolvimento com o crime organizado, a ação policial resultou na apreensão de 93 fuzis e na detenção de 113 acusados de enfrentar ou tentar escapar da abordagem policial. Apesar disso, apenas 20 dos 100 mandados judiciais de prisão que embasaram a ação foram cumpridos.

Apartado como um dos líderes do Comando Vermelho (CV), o principal alvo da ação, Edgar Alves de Andrade, o Doc, não foi encontrado e continua foragido. Mesmo assim, o governador do Rio de Janeiro, Claudio Castro, classificou a empreitada como "um sucesso" — contrariando entidades de defesa dos direitos humanos, associações de moradores e especialistas que criticaram

a iniciativa, apontando-a como ineficaz. Para a Anistia Internacional, a Operação Contenção foi "desastrosa".

Presente na sessão solene desta quarta-feira, o governador Cláudio Castro voltou a declarar que as únicas "vítimas" da Operação Contenção foram os policiais mortos e feridos em ação. "Esta é uma homenagem justa, mas triste", frisou Castro, lamentando a morte dos quatro policiais.

Castro também voltou a criticar os limites e condições que o Supremo Tribunal Federal (STF) estabeleceu para a deflagração de operações policiais em comunidades carentes de todo o país, na chamada ADPF das Favelas, de 2020. Proposta em 2019, pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), com o apoio de várias instituições públicas, entidades e movimentos sociais, a ação de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) resultou na proibição de operações policiais em comunidades do Rio de Janeiro durante a crise sanitária provocada pela covid-19, salvo em casos excepcionais.

(AGÊNCIA BRASIL)



Edital nº 11/2025

Acessar Contratação

Última atualização 13/11/2025

Local: Lajeado Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO

Unidade compradora: 980188 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/11/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01598548000148-1-000042/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo - MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.805.271,24

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

1	Locação de Paineis de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6. (Ampla Concorrência)	10	RS 14.927,00	R\$ 149.270,00
2	Locação de Paineis de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	10	RS 6.632,24	R\$ 66.322,40
3	Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	60	RS 276,67	R\$ 16.600,20
4	Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	30	RS 392,66	R\$ 11.779,80
5	Serviço de Higienização de LT, peso total 75kg banheiro químico, tanque com capacidade de 227. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	90	RS 138,85	R\$ 12.496,50



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Texto destinado a publicação de informações relacionadas à licença de uso.

X Procedimento Licitatório

Informação aceita

CNPJ	01598548000148
Procedimento	
Id	PE112025SEMAD
Procedimento	
ID da	
Contratação	
Pncp	
Número do	11
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	63
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	13/11/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 1
Critério	1
Finalidade	15
Sistema Pregão	OUTRO
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo – M
CPF da	02254583301
Autoridade	
Data Sessão	27/11/2025
Sigiloso	N



Alto Contraste

A +

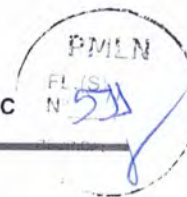
A -

Acessibilidade

Mapa do Site

Transparência

E-SIC



UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
da Transparência Pública

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

[Home](#) / [Transparência](#) / [Licitações](#) / [Licitação](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome

PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025

Situação

Em Andamento

Nº Processo

11/2025

Modalidade Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação

Menor Preço

Data de Abertura

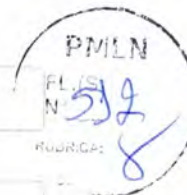
27/11/2025

Valor Estimado:

2.805.271,24

Objeto

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo – MA



DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL DO PE 11-2025 - EVENTOS	13/11/2025 15:19:02	Baixar Arquivo



🏠 Endereço: AVENIDA ANITA VIANA, Nº 43 CENTRO, CEP: 65937-000, CNPJ:01.598.548/0001-48.

✉ Email: prefeitura@lajeadonovo.ma.gov.br

📞 Telefone: 99 3584-1197

🕒 Horário de atendimento:
Das 8:00 às 14 hrs.

Links

★ [Home](#)

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Contratos](#) [Integrações](#)



Seja um fornecedor

MENU >

[INÍCIO](#) [ÁREA PESSOAL](#) [CADASTROS](#) [INTEGRAÇÕES](#) [PROCESSOS](#) [TABELAS AUXILIARES](#)

PROCESSOS

CLONAR PROCESSO

REABRIR PROCESSO

Quantidade de Downloads do Edital:

Imprimir:

PROPOSTAS INICIAIS

PROPOSTAS INICIAIS (IDENTIFICADO)

DISPUTA

ATA

ATA (DOCX)

FOR VENCEDOR

ECONOMICIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (DOCX)

EXTRA

NOTA

PROPOSTAS INICIAIS (EXCEL)

CLASSIFICAÇÃO (EXCEL)

VENCEDOR (EXCEL)

LOTES/ITEMS DO PROCESSO (EXCEL)

NOTIFICAR PARTICIPANTES

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Edital Nº.:

11

Ano:

2025

Unidade Gestora:

Prefeitura Municipal

Objeto:

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo – MA

Nº Processo Administrativo:

63/2024

Tipo de Disputa:

Aberto e Fechado

Critério de Disputa:

Menor Valor

Tipo de Lance:

Valor Unitário

Tipo de Processo:

Por Item

Data limite impugnação/esclarecimento:

24/11/2025 18:00

Data inicio propostas:

13/11/2025 08:00

Data fim propostas:

17/11/2025 10:00

Abertura da Sessão:

27/11/2025 10:00

Amparo Legal (PNCP):

PADRAO

Prazo de Intenção Recurso (em Minutos):

30

Tipo de Recurso:

Por Item

Tipo de Intervalo:

Real (R\$)

Intervalo entre Lances:

0,01

Edital/Aviso:

Escolher Arquivo nenhum arquivo selecionado

Publicado:



VER EDITAL

Lances com:

2 Casas Decimais

Aplica Benefícios ME/EPP: (Art 4 da 14132 pregões acima do faturamento de ME)



SRP



Valor Estimado Sigiloso:



Aceita valor 0 na proposta/lances:



Aceita valor negativo na proposta/lances:



Inversão de Fases:



Aplicar benefício de Regionalidade:



Pedir anexo na proposta inicial:



Liberar doc. anexada antes da disputa (caso edital peça catálogo):



Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

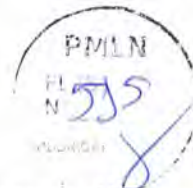
Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11

FORNECEDOR: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

22.457.523/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Locação de Paineis de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução	10,00	4.780,000	47.800,000	27,93%
0032 Montagem e desmontagem de Disciplinadores de Fila. (Exclusivo ME,	120,00	220,000	26.400,000	40,91%
QTD: 2		VALOR TOTAL:	74.200,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11



FORNECEDOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

37.052.216/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0008 Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 12	10,00	4.688,080	46.880,800	25,97%
0011 Serviço de Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento,	10,00	1.461,260	14.612,600	29,95%
0012 Serviço de Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON. (Exclusivo ME,	2,00	15.889,640	31.779,280	29,95%
0013 Serviço de Decoração Temática TIPO 2 – CARNAVAL. (Ampla	4,00	16.596,830	66.387,320	29,95%
0015 Serviço de Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES. (Exclusivo	2,00	17.148,930	34.297,860	29,95%
0016 Serviço de Decoração Temática TIPO 5 - CAVALGADA. (Exclusivo ME,	2,00	7.741,980	15.483,960	29,95%
0017 Serviço de Decoração Temática TIPO 6 - FESTA JUNINA. (Exclusivo	4,00	10.475,390	41.901,560	29,95%
0018 Serviço de Decoração Temática TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS.	2,00	16.694,810	33.389,620	29,95%
0021 Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca. (Exclusivo ME,	2.000,00	5,560	11.120,000	29,97%
0033 Locação de Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e	6,00	7.708,660	46.251,960	29,98%
0035 Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m	8,00	3.161,140	25.289,120	29,98%
0036 Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx8m	20,00	3.218,260	64.365,200	29,97%
0037 Locação de Tenda cúpula 5x5m (25m²). (Exclusivo ME, EPP, MEI)	80,00	490,370	39.229,600	29,97%
0040 Locação de Tendões 10mx10m. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	30,00	942,620	28.278,600	29,97%
0041 Serviço de Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas. (Exclusivo ME,	20,00	678,820	13.576,400	29,97%
0043 Locação de Sonorização de eventos para até 200 pessoas em	10,00	2.954,330	29.543,300	29,97%
0047 GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na	10,00	5.221,330	52.213,300	29,97%
QTD: 17		VALOR TOTAL:	594.600,480	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11



FORNECEDOR: LEAL EVENTOS LTDA

47.282.733/0001-20

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Locação de Painei de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução	10,00	10.999,000	109.990,000	26,31%
0003 Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura,	60,00	195,000	11.700,000	29,52%
0004 Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura,	30,00	274,000	8.220,000	30,22%
0005 Serviço de Higienização de LT, peso total 75kg banheiro químico,	90,00	96,000	8.640,000	30,86%
0006 Locação de Sonorização com a utilização de 1 trio, elétrico médio porte -	4,00	10.700,000	42.800,000	26,23%
0007 Locação de Som Automotivo tipo Paredão - Equipamento de som com	4,00	7.200,000	28.800,000	26,87%
0009 Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 10	10,00	4.000,000	40.000,000	26,31%
0010 Serviço de Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em	10,00	2.355,000	23.550,000	26,04%
0014 Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE.	2,00	16.500,000	33.000,000	30,09%
0019 Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares. (Exclusivo	1.000,00	7,000	7.000,000	32,56%
0020 Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares. (Exclusivo	500,00	12,000	6.000,000	33,26%
0022 Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca. (Exclusivo ME,	2.000,00	5,000	10.000,000	36,95%
0023 Serviço de Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x	10,00	700,000	7.000,000	40,81%
0024 Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x	10,00	3.900,000	39.000,000	32,32%
0025 Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 5m x	10,00	3.000,000	30.000,000	43,08%
0026 Locação de Camarim palco backstage 4x4m. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	12,00	3.000,000	36.000,000	38,21%
0027 Locação de Gerador de energia de 180 KVA. (Ampla Concorrência)	20,00	2.990,000	59.800,000	31,85%
0028 Locação de Gerador de energia de 260 KVA. (Ampla Concorrência)	20,00	4.100,000	82.000,000	34,92%
0029 Locação de Grid de alumínio BoxTruss Q30. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	1.000,00	30,000	30.000,000	33,01%
0030 1Locação Grid de alumínio BoxTruss Q50. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	1.000,00	30,000	30.000,000	42,78%
0034 Locação Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e	4,00	17.500,000	70.000,000	30,83%
0039 Locação de Tendas 8mx8m. (Ampla Concorrência)	80,00	789,000	63.120,000	34,17%
0042 Serviço de Segurança: O serviço de segurança será realizado por	200,00	200,000	40.000,000	34,31%
0044 Locação de Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000	15,00	9.990,000	149.850,000	31,13%
0045 Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 4	10,00	5.200,000	52.000,000	30,26%
0046 GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na	10,00	5.100,000	51.000,000	31,60%
0048 BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional, com destaque na	4,00	13.500,000	54.000,000	31,38%
0049 BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com	4,00	13.500,000	54.000,000	31,39%
D: 28		VALOR TOTAL:	1.177.470,000	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11



FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0031 Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m. (Ampla Concorrência)	1.500,00			
0038 Locação de Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil	40,00			
QTD: 2			VALOR TOTAL:	

Prefeitura Municipal de Lajeado Novo
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11

FORNECEDOR: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

22.457.523/0001-02

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Locação de Paineis de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução	10,00	4.780,000	47.800,000	27,93%
0031 Disciplinadores de Fila 2m x 1,20m. (Ampla Concorrência)	1.500,00	40,000	60.000,000	36,11%
0032 Montagem e desmontagem de Disciplinadores de Fila. (Exclusivo ME,	120,00	220,000	26.400,000	40,91%
0038 Locação de Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil	40,00	400,000	16.000,000	37,09%
QTD: 4			VALOR TOTAL:	150.200,000

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11

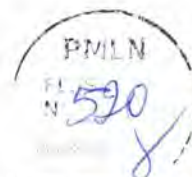


FORNECEDOR: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

37.052.216/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0008 Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 12	10,00	4.688,080	46.880,800	25,97%
0011 Serviço de Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento,	10,00	1.461,260	14.612,600	29,95%
0012 Serviço de Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON. (Exclusivo ME,	2,00	15.889,640	31.779,280	29,95%
0013 Serviço de Decoração Temática TIPO 2 – CARNAVAL. (Ampla	4,00	16.596,830	66.387,320	29,95%
0015 Serviço de Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES. (Exclusivo	2,00	17.148,930	34.297,860	29,95%
0016 Serviço de Decoração Temática TIPO 5 - CAVALGADA. (Exclusivo ME,	2,00	7.741,980	15.483,960	29,95%
0017 Serviço de Decoração Temática TIPO 6 - FESTA JUNINA. (Exclusivo	4,00	10.475,390	41.901,560	29,95%
0018 Serviço de Decoração Temática TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS.	2,00	16.694,810	33.389,620	29,95%
0021 Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca. (Exclusivo ME,	2.000,00	5,560	11.120,000	29,97%
0033 Locação de Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e	6,00	7.708,660	46.251,960	29,98%
0035 Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m	8,00	3.161,140	25.289,120	29,98%
0036 Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx8m	20,00	3.218,260	64.365,200	29,97%
0037 Locação de Tenda cúpula 5x5m (25m²). (Exclusivo ME, EPP, MEI)	80,00	490,370	39.229,600	29,97%
0040 Locação de Tendas 10mx10m. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	30,00	942,620	28.278,600	29,97%
0041 Serviço de Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas. (Exclusivo ME,	20,00	678,820	13.576,400	29,97%
0043 Locação de Sonorização de eventos para até 200 pessoas em	10,00	2.954,330	29.543,300	29,97%
0047 GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na	10,00	5.221,330	52.213,300	29,97%
QTD: 17		VALOR TOTAL:	594.600,480	

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 11



FORNECEDOR: LEAL EVENTOS LTDA

47.282.733/0001-20

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Locação de Pannel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução	10,00	10.999,000	109.990,000	26,31%
0003 Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura,	60,00	195,000	11.700,000	29,52%
0004 Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura,	30,00	274,000	8.220,000	30,22%
0005 Serviço de Higienização de LT, peso total 75kg banheiro químico,	90,00	96,000	8.640,000	30,86%
0006 Locação de Sonorização com a utilização de 1 trio, elétrico médio porte -	4,00	10.700,000	42.800,000	26,23%
0007 Locação de Som Automotivo tipo Paredão - Equipamento de som com	4,00	7.200,000	28.800,000	26,87%
0009 Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 10	10,00	4.000,000	40.000,000	26,31%
0010 Serviço de Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em	10,00	2.355,000	23.550,000	26,04%
0014 Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE.	2,00	16.500,000	33.000,000	30,09%
0019 Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares. (Exclusivo	1.000,00	7,000	7.000,000	32,56%
0020 Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares. (Exclusivo	500,00	12,000	6.000,000	33,26%
0022 Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca. (Exclusivo ME,	2.000,00	5,000	10.000,000	36,95%
0023 Serviço de Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x	10,00	700,000	7.000,000	40,81%
0024 Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x	10,00	3.900,000	39.000,000	32,32%
0025 Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 5m x	10,00	3.000,000	30.000,000	43,08%
0026 Locação de Camarim palco backstage 4x4m. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	12,00	3.000,000	36.000,000	38,21%
0027 Locação de Gerador de energia de 180 KVA. (Ampla Concorrência)	20,00	2.990,000	59.800,000	31,85%
0028 Locação de Gerador de energia de 260 KVA. (Ampla Concorrência)	20,00	4.100,000	82.000,000	34,92%
0029 Locação de Grid de alumínio BoxTruss Q30. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	1.000,00	30,000	30.000,000	33,01%
0030 1Locação Grid de alumínio BoxTruss Q50. (Exclusivo ME, EPP, MEI)	1.000,00	30,000	30.000,000	42,78%
0034 Locação Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e	4,00	17.500,000	70.000,000	30,83%
0039 Locação de Tendas 8mx8m. (Ampla Concorrência)	80,00	789,000	63.120,000	34,17%
0042 Serviço de Segurança: O serviço de segurança será realizado por	200,00	200,000	40.000,000	34,31%
0044 Locação de Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000	15,00	9.990,000	149.850,000	31,13%
0045 Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 4	10,00	5.200,000	52.000,000	30,26%
0046 GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na	10,00	5.100,000	51.000,000	31,60%
0048 BANDA REGIONAL - Contratação de banda regional, com destaque na	4,00	13.500,000	54.000,000	31,38%
0049 BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com	4,00	13.500,000	54.000,000	31,39%

QTD: 28

VALOR TOTAL: 1.177.470,000

E-mail: ennovamarketingeventos@gmail.com Tel: (63) 99281-4665 Endereço: Rua 09 de junho, nº 59, centro. CEP: 77890-000 - Ananás Tocantins	PROPOSTA Data: Ananás – TO, 27 de novembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 –PMLN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 Data: 27/11/2025 Hora: às 10:00 horas (horário de Brasília – DF) LOCAL: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
---	--

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de organização, produção e realização de eventos** no Município de **Lajeado Novo – MA.**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 8X6M ALTA RESOLUÇÃO P6. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diaria	10	14.927,00	R\$ 149.270,00
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X4M ALTA RESOLUÇÃO P10. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	10	6.632,24	R\$ 66.322,40
3	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,20 DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	60	276,67	R\$ 16.600,20
4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,45 DE LARGURA, 1,40MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. PNE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	30	392,66	R\$ 11.779,80
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE LT, PESO TOTAL 75KG BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	90	138,85	R\$ 12.496,50
6	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM A UTILIZAÇÃO DE 1 TRIO. ELÉTRICO MÉDIO PORTE - 1 DIÁRIA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	4	14.504,53	R\$ 58.018,12

Rua 09 de junho, centro - Ananás/TO

Telefone: (63) 99281-4665

CNPJ: 32.457.533/0001-00

ennovamarketingeventos@gmail.com

7	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO - EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 20 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 24 TWITTER, 72 ALTO FALANTES DE 12, POLEGADAS, 68 CORNETAS TIPO CORNETÃO, 12 MODULOS, 14, AMPLIFICADOR, 2 MESAS DIGITAIS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	4	9.845,83	R\$ 39.383,32
8	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO -EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 12 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 14 TWITTER, 31 ALTO FALANTES DE 12, POLEGADAS, 10 MODULOS, 10, AMPLIFICADOR, 2 MESAS DIGITAIS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	10	6.332,67	R\$ 63.326,70
9	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDÃO -EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 10 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 12 TWITTER, 10 ALTO FALANTES DE 12, POLEGADAS, 8 MODULOS, 5, AMPLIFICADOR, 1 MESA DIGITAIS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	10	5.428,00	R\$ 54.280,00
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO 24 CMX 25CM EM CORES SORTIDAS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QUANTIDADE 1250M LINEARES DE CORDÃO COM BANDEIRINHAS). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	10	3.184,12	R\$ 31.841,20
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FLORES ARTIFICIAIS CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM (QUANTIDADE MÍNIMA: 1250 FLORES ARTIFICIAIS). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	10	R\$ 2.086,03	R\$ 20.860,30
12	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 1 - RÉVEILLON. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2	R\$ 22.683,29	R\$ 45.366,58
13	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 2 – CARNAVAL. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	UND	4	R\$ 23.692,84	R\$ 94.771,36
14	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2	R\$ 23.603,43	R\$ 47.206,86
15	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 4 - DIAS DAS MÃES. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2	R\$ 24.480,98	R\$ 48.961,96
16	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 5 - CAVALGADA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2	R\$ 11.052,08	R\$ 22.104,16
17	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 6 - FESTA JUNINA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	4	R\$ 14.954,16	R\$ 59.816,64
18	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2	R\$ 23.832,71	R\$ 47.665,42
19	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	1000	R\$ 10,38	R\$ 10.380,00

CNPJ 23.857.523/0001-00

ennovamarketing@eventos@gmail.com

20	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA REDONDA COR BRANCA DE 4 LUGARES. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	500	R\$ 17,98	R\$ 8.990,00
21	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2000	R\$ 7,94	R\$ 15.880,00
22	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, COM BRAÇO, COR BRANCA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	2000	R\$ 7,93	R\$ 15.860,00
23	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 10M X 10M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	10	R\$ 1.182,64	R\$ 11.826,40
24	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 8M X 8M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	10	R\$ 5.762,10	R\$ 57.621,00
25	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO/ PRATICÁVEL TAMANHO 5M X 5M OU GEOSPACE, PARA EVENTOS ACIMA DE 180 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	10	R\$ 5.270,12	R\$ 52.701,20
26	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	12	R\$ 4.855,12	R\$ 58.261,44
27	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diaria	20	R\$ 4.387,42	R\$ 87.748,40
28	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diaria	20	R\$ 6.299,72	R\$ 125.994,40
29	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	metro/dia	1000	R\$ 44,78	R\$ 44.780,00
30	LOCAÇÃO GRID DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q50. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	metro/dia	1000	R\$ 52,43	R\$ 52.430,00
31	DISCIPLINADORES DE FILA 2M X 1,20M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	metro/dia	1500	R\$ 62,61	R\$ 93.915,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE FILA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	120	R\$ 372,29	R\$ 44.674,80
33	LOCAÇÃO DE PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	UND	6	R\$ 11.009,23	R\$ 66.055,38
34	LOCAÇÃO PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMÍNIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TÚNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRATICÁVEIS DE 3,5M X 2,5M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	UND	4	R\$ 25.300,45	R\$ 101.201,80

35	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 8MX16M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	8	R\$ 4.514,62	R\$ 36.116,96
36	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL / PALCO FORRADO DE CARPETE NO TAMANHO 8MX8M PARA SOLENIDADE EM LOCAIS ABERTOS E FECHADOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diária	20	R\$ 4.595,54	R\$ 91.910,80
37	LOCAÇÃO DE TENDA CÚPULA 5X5M (25M²). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	80	R\$ 700,23	R\$ 56.018,40
38	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS COM 2,40M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	40	R\$ 635,79	R\$ 25.431,60
39	LOCAÇÃO DE TENDAS 8MX8M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diária	80	R\$ 1.198,51	R\$ 95.880,80
40	LOCAÇÃO DE TENDAS 10MX10M. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	30	R\$ 1.346,02	R\$ 40.380,60
41	SERVIÇO DE LOCUTOR - 1 DIÁRIA COM JORNADA DE 8 HORAS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	20	R\$ 969,33	R\$ 19.386,60
42	SERVIÇO DE SEGURANÇA: O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM CAMISETAS IDENTIFICADORAS CUJO O OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO O CONTROLE DE ACESSO AO PALCO, ÁREAS RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS (DESARMADO)- 1DIÁRIA DE 8 HORAS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	200	R\$ 304,45	R\$ 60.890,00
43	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATÉ 200 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO 1 MESA DE SOM COM OPERADOR, 2 CAIXAS DE SOM, 3 MICROFONES (PA - 8/PA-16). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diária	10	R\$ 4.218,66	R\$ 42.186,60
44	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, CONTEMPLANDO MESA DE SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	Diária	15	R\$ 14.506,64	R\$ 217.599,60
45	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, RECONHECIDO NA REGIÃO, CONTENDO DE 1 A 4 INTEGRANTES, QUE APRESENTE TODOS OS RITMOS. A SER DEFINIDO POR EVENTO GRUPOS REGIONAIS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	apre ntação	10	R\$ 7.455,85	R\$ 74.558,50

46	GRUPOS REGIONAIS CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL , RECONHECIDO NA REGIÃO, CONTENDO DE 1 A 6 INTEGRANTES, QUE APRESENTE TODOS OS RITMOS. A SER DEFINIDO POR EVENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	apresentação	10	R\$ 7.455,85	R\$ 74.558,50
47	GRUPOS REGIONAIS CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL , RECONHECIDO NA REGIÃO, CONTENDO DE 1 A 10 INTEGRANTES, QUE APRESENTE TODOS OS RITMOS. A SER DEFINIDO POR EVENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	apresentação	10	R\$ 7.455,85	R\$ 74.558,50
48	BANDA REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL , COM DESTAQUE NA MÍDIA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS DE SHOW. A SER DEFINIDO POR EVENTO/ JEITO À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	apresentação	4	R\$ 19.674,04	R\$ 78.696,16
49	BANDA REGIONAL - GOSPEL CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL , COM DESTAQUE NA MÍDIA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS DE SHOW. A SER DEFINIDO POR EVENTO/JEITO À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	apresentação	4	R\$ 19.676,57	R\$ 78.706,28

VALOR TOTAL GERAL: DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

R\$ 2.805.271,24

Importa a presente proposta o valor global de R\$ **2.805.271,24 (dois milhões e oitocentos e cinco mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência e Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO :

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL : ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: Nº 22.457.523/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6564
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás - TO, CEP: 77890-000
TELEONE: (63) 99281-4665 **EMAIL:** ennovamarketingeeventos@gmail.com
DADOS BANCARIOS: Agência: 3973-x **Conta Corrente:** 20948-1 Banco do Brasil
PIX CNPJ Nº 22.457.523/0001-02

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Leticia de Sousa Cardoso
RG nº: 738.047 SSP/TO
CPF nº: 029.159.491-31
NACIONALIDADE: Brasileira
CARGO/FUNÇÃO: Sócia/Administradora **PROFISSÃO:** Empresaria
FONE: (63) 99281-4665

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DO VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e que possuímos ou poderemos disponibilizar toda estrutura objeto da licitação no Prazo da Contratação.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

A empresa declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências

ASSINADO DIGITALMENTE
"ENNOVA MARKETING"
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://sepro.gov.br/assinador-digital>



Ennova Marketing Consultoria e Serviços LTDA
Leticia de Sousa Cardoso
Sócia/administradora
RG nº 738.047 SSP/TO
CPF: 029.159.491-31

E-mail: ennovamarketingeventos@gmail.com Tel: (63) 99281-4665 Endereço: Rua 09 de junho, nº 59, centro. CEP: 77890-000 - Ananás Tocantins	PROPOSTA READEQUADA Data: Ananás – TO, 27 de novembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 –PMLN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 Data: 27/11/2025 Hora: às 10:00 horas (horário de Brasília – DF) LOCAL: www.portaldecompraslajeadonovo.com.br
---	---

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de organização, produção e realização de eventos** no Município de **Lajeado Novo – MA.**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses odontológicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lajeado Novo – MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo único do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X4M ALTA RESOLUÇÃO P10. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	10	4.780,00	R\$ 47.800,00
31	DISCIPLINADORES DE FILA 2M X 1,20M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SERVIÇO	metro/dia	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE FILA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00
38	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS COM 2,40M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	SERVIÇO	Diaria	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL: CENTO E CINQUENTA MIL E DUZENTOS REAIS	R\$ 150.200,00
--	-----------------------

Importa a presente proposta o valor global de R\$ **R\$ 150.200,00** (cento e cinquenta mil e duzentos reais).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

3 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Conforme Termo de Referência e Edital.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 - DECLARAÇÃO :

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a execução do objeto.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL : ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 22.457.523/0001-02

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6564

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDEREÇO: Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás - TO, CEP: 77890-000

TELEFONE: (63) 99281-4665 **EMAIL:** ennovamarketingeventos@gmail.com

DADOS BANCARIOS: Agência: 3973-x **Conta Corrente:** 20948-1 Banco do Brasil

PIX CNPJ Nº 22.457.523/0001-02

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: Leticia de Sousa Cardoso

RG nº: 738.047 SSP/TO

CPF nº: 029.159.491-31

NACIONALIDADE: Brasileira

CARGO/FUNÇÃO: Sócia/Administradora **PROFISSÃO:** Empresaria

FONE: (63) 99281-4665

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DO VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rua 09 de Junho, Centro Ananás (TO)

Telefone: (63) 99281-4665

CNPJ: 22.457.523/0001-02

ennovamarketingeventos@gmail.com

APROVADO: ENNOVA MARKETING

A autenticação eletrônica pode ser verificada em:
<http://mre.prn.gov.br/assinador-otg>



DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

DECLARAMOS que assumimos o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos e que possuímos ou poderemos disponibilizar toda estrutura objeto da licitação no Prazo da Contratação.

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

A empresa declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências

ASSINATURA DIGITAL
"ENNOVA MARKETING"

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://terpro.gov.br/assinador-digital>



Ennova Marketing Consultoria e Serviços LTDA
Leticia de Sousa Cardoso
Sócia/administradora
RG nº 738.047 SSP/TO
CPF: 029.159.491-31

E-mail: ennovamarketingeventos@gmail.com Tel: (63) 99281-4665 Endereço: Rua 09 de junho, nº 59, centro. CEP: 77890-000 - Ananás Tocantins	DECLARAÇÃO Data: 27 de Novembro de 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025 –PMLN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025 Data: 27/11/2025 Hora: às 10:00 horas (horário de Brasília – DF) LOCAL: www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br
---	---

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO

A empresa **ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **22.457.523/0001-02**, sediada na **Rua 09 de Junho, nº 59, Centro, Ananás – TO, CEP 77890-000**, por intermédio de sua representante legal **Sr(a). Letícia de Sousa Cardoso**, portadora da Carteira de Identidade nº **738.047 SSP/TO** e do CPF nº **029.159.491-31**, declara, para os devidos fins, a exequibilidade referente à participação na licitação para futura e eventual **Registro de Preço** visando à contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de **Lajeado Novo – MA**, conforme previsto no **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025 – PMLN**.

Após análise detalhada dos requisitos técnicos e das competências exigidas, confirmamos a exequibilidade da proposta para os serviços referentes aos **itens ganhos**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	VL. UNIT	VL. TOTAL	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS			
						INSUMOS E OUTROS (20%)	MÃO DE OBRA (30%)	TRIBUTOS (15%)	BDI (35%)
2	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 6X4M ALTA RESOLUÇÃO P10. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diaria	10	4.780,00	R\$ 47.800,00	R\$ 956,00	R\$ 1.434,00	R\$ 717,00	R\$ 1.673,00
31	DISCIPLINADORES DE FILA 2M X 1,20M. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	metro/dia	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00	R\$ 8,00	R\$ 12,00	R\$ 6,00	R\$ 14,00
32	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES DE FILA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diaria	120	R\$ 220,00	R\$ 26.400,00	R\$ 44,00	R\$ 66,00	R\$ 33,00	R\$ 77,00

38	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL 3X3MTS COM 2,40M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Diaria	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00	R\$ 80,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ 140,00
----	---	--------	----	------------	---------------	-----------	------------	-----------	------------

Declaramos, ainda, que não existem quaisquer impedimentos **legais, técnicos ou financeiros** que possam comprometer a capacidade de realizar o serviço objeto desta licitação, estando a licitante totalmente apta a fornecê-lo.

Informamos que a licitante **dispõe de profissionais, materiais e caminhões adquiridos** para atender aos eventos, o que nos assegura oferecer um preço mais competitivo.

Estamos cientes das responsabilidades e obrigações relacionadas ao serviço em questão, bem como das consequências pelo eventual descumprimento contratual, assegurando que a oferta apresentada é **competitiva, viável e financeiramente sustentável**.

Certos de nossa aptidão para atender às demandas estabelecidas no edital, agradecemos a oportunidade de participar desta licitação e informamos que a **Ennova Marketing Consultoria e Serviços Ltda.** se compromete a cumprir os preços ofertados.

Sendo assim, solicitamos que esta declaração seja considerada como parte integrante da proposta apresentada.

Atenciosamente,

ASSINADO ELETRONICAMENTE
"ENNOVA MARKETING"

Assinatura eletrônica com certificado digital
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



Ennova Marketing Consultoria e Serviços LTDA
Leticia de Sousa Cardoso
Sócia/administradora
RG nº 738.047 SSP/TO
CPF: 029.159.491-31

ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.457.523/0001-02, com sede na Rua 09 de Junho, n.º 59, Centro Ananás - TO, prestou serviços ao Sebrae Tocantins gerido pela Regional Sudeste, sediada no município de Dianópolis, nos termos que seguem:

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao LOTES 01 e 02, para realização da AGROSUDESTE, que ocorrerá no município de Almas/TO, dos dias 12 a 15 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital SEBRAE/TO - Pregão Presencial 002/2023.

Contrato n.º: 151/2023.

Lote 1: Locação de equipamentos e estruturas temporárias - Feira:

ID	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UN.
1	Locação de Palco baixo – Medida: 4,00 x 2,00 m – Arena do Conhecimento -	Locação de PALCO • Medidas: 4,00m de comprimento X 2,00m de largura e 50cm de altura; • Com carpete.	1	Serv.
2	Locação de Rádios de comunicação sem fio	Locação de 20 aparelhos de rádios comunicadores sem fio bivolt com alcance de 10km a bateria com carregador	20	Un.
3	Locação Grupo Gerador de Energia – 260KVA	Locação de grupo gerador de energia estacionária a diesel com potência mínima de 260kva silencioso, 12 horas de funcionamento com óleo diesel de consumo incluso, com cabeamento de, no mínimo, 50 metros, suficiente para alimentar as áreas do Estande do SEBRAE e do Espaço Institucional.	1	Serv.
4	Locação de som para palco baixo com iluminação – Espaço Cultural	Som PA 4 com 2 caixas de som, processador dbx 260 amplificador ou compatível, uma mesa de som com 32 canais, com saída P2 para notebook e com, no mínimo, 5 microfones sem fio; e iluminação com 4 refletores de luz branca LED.	1	Serv.
5	Locação de som – Arena do Conhecimento	Som PA 4 com 2 caixas de som, processador dbx 260 amplificador ou compatível, uma mesa de som com 16	1	Serv.

		canais, com saída P2 para notebook e com, no mínimo, 3 microfones sem fio.		
6	Locação do m ² de telão LED – Medida: 4,00 x 2,00 m – Espaço Cultural	Locação de painel de LED modelo P3 outdoor SMD, alta resolução, incluindo serviço de montagem/desmontagem e operação, valor por m ²	8	M ²
7	Locação de TV LED 45" – Arena do Conhecimento	Locação de TV LED 50" com pedestal adequado ao peso da TV, com instalação elétrica e cabeamento necessário (incluindo cabo hdmi de 5 metros cada para conexão com computador); equipamento deve ser entregue em perfeito funcionamento.	1	Serv.
8	Locação de Estande Climatizado – Medida: 5,00 X 6,00 m – Espaço SEBRAE	Locação de Estande Climatizado 5,00 X 6,00 m – com 3,00 m de altura, todo em vidro fixado com spider glass, com porta de acesso com fechaduras, com piso deck; instalação elétrica com aterramento, contendo: 01 (uma) Lâmpada de LED de 10W a cada 6,00 m ² ; 01 (uma) tomada tripolar de 220V a cada 6,00 m ² ; 02 (dois) Ar-condicionados de 23.000 Btus.	1	Serv.
9	Locação 70 m ² de Piso Deck – Espaço SEBRAE	Locação de 70 m ² de Piso Deck para área externa; piso amadeirado e envernizado.	70	M ²
10	Locação de jogo de sofás – Espaço SEBRAE	Locação de jogo de sofás, sendo 1 (um) de três lugares e 1 (um) de dois lugares	1	Serv.
11	Locação de Geladeira – Espaço SEBRAE	Locação de 1 (uma) geladeira vertical, capacidade mínima de 280 litros, cor branca, tensão 220 V, com instalação elétrica necessária para o funcionamento.	1	Serv.
12	Locação de Jogo de Mesa Redonda com 4 cadeiras – Espaço SEBRAE	Locação de 2 (dois) jogos de mesas redondas com tampo de vidro (diâmetro 70 cm) redondo e pé tubular metálico cromado com 4 (quatro) cadeiras estofadas fixas sem braços cada.	2	Serv.
13	Locação de Jogo de Mesa tipo Bistrô com 4 banquetas – Espaço SEBRAE	Locação de 3 (três) jogos de mesas tipo Bistrô em vidro e alumínio com 4 (quatro) banquetas cada.	3	Serv.
14	Locação de Cadeiras Brancas – Espaço SEBRAE	Locação de 20 (vinte) cadeiras plásticas da cor branca, sem braços.	20	Serv.
15	Locação de arquibancada com 2 níveis – Espaço SEBRAE	Locação de arquibancada com 2 níveis construídas seguindo as normas de segurança em estruturas metálicas, com pisos e forração, contendo 4 metros.	1	Serv.

16	Locação de Caixa de Som Amplificada com microfone – Espaço SEBRAE	Locação de 1 (uma) Caixa de Som Amplificada com USB, SD e BLUETOOTH, duas vias com alto falante de 15" e driver, amplificador com 200 watts RMS, entrada para microfone XLR e P-10 balanceadas e XLR e RCA para instrumentos musicais e dispositivos moveis, conectores XLR e P-10 para line out e equalizador gráfico de cinco bandas, com 1 (um) microfone sem fio.	1	Serv.
17	Locação de Balcão em TS, com prateleira interna e porta com fechadura – Espaço SEBRAE	Locação de 3 (três) balcões, medida 1,00m x 0,50m x 1,00m montado no sistema octanorm, com fechamento em painéis TS branco, tampo em madeira na cor branca, com 01 prateleira interna no mesmo acabamento, com porta de correr e fechadura.	3	Serv.
18	Locação de TV LED 70" – Espaço SEBRAE	Locação de TV LED 70" com pedestal adequado ao peso da TV, com instalação elétrica e cabeamento necessário (incluindo cabo HDMI de 5 metros cada para conexão com computador); equipamento deve ser entregue em perfeito funcionamento; para a área externa.	1	Serv.
19	Locação de TV LED 50" – Espaço SEBRAE	Locação de 2 (duas) TV LED 50" com pedestal adequado ao peso da TV, com instalação elétrica e cabeamento necessário (incluindo cabo HDMI de 5 metros cada para conexão com computador); equipamento deve ser entregue em perfeito funcionamento; uma para a área interna e a outra para a área externa.	2	Serv.
20	Locação de Vasos de Plantas Grandes – Espaço SEBRAE	Locação de 8 (oito) vasos de plantas, tamanho grande, para decoração.	8	Serv.
21	Locação de Climatizador de Ar – Espaço SEBRAE	Locação de 4 (quatro) climatizadores de ar evaporizador, para área externa, com instalação elétrica necessária para o funcionamento, alcance frontal 18m², ruído máximo 67 dB.	4	Serv.

Lote 2: Locação de sistema de sonorização para rádio indoor:

ID	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de Sistema de sonorização para rádio indoor	Locação, instalação e suporte técnico de 20 caixas de som, 01 mesa de som, 01 amplificador e 03 microfones para o funcionamento da rádio indoor oficial durante os 4 dias de evento.	1	Serv.		

Nos termos acima citados declaro a CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA salientando excelência na entrega dos referidos serviços, sendo esses geridos pelo Analista Técnico do Sebrae Tocantins, Cesar Augusto de Sá Moreira, que assina juntamente com o Diretor e o Gerente Regional Sudeste do Sebrae Tocantins, Antônio Louça Curcino.

Palmas - TO, 04 de maio de 2023.

Rogério Ramos de Souza
Diretor Técnico
Sebrae Tocantins

Antônio Louça Curcino
Gerente Regional Sudeste
Sebrae Tocantins

Cesar Augusto de Sá Moreira
Analista Técnico
Sebrae Tocantins

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Atestado Capacidade Técnica - Agrosudeste - ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=3C-36-21-BA-0F-AE-29-33-08-1A-FC-E4-03-E4-BA-C2-52-7B-84-D4> acesse o site
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 3C-36-21-BA-0F-AE-29-33-08-1A-FC-E4-03-E4-BA-C2-52-7B-84-D4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Cesar Augusto de Sá Moreira - 016.***.***-86** - 04/05/2023 15:59:00

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***0

✓ **Rogério Ramos de Souza - 626.***.***-72** - 04/05/2023 16:27:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***0

✓ **Antônio Louça Curcino - 976.***.***-04** - 09/05/2023 16:38:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***0





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 151/2023

PROCESSO DOCFLOW N.º 166/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI FAZEM O **SERVIÇO DE APOIO
ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO
ESTADO DO TOCANTINS** E A EMPRESA
**ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E
SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

I. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Rérison Antônio Castro Leite**, brasileiro, advogado, residente em Palmas/TO, e por seu Diretor Técnico **Rogério Ramos de Souza**, brasileiro, administrador, residente e domiciliada em Palmas/TO e doravante denominado CONTRATANTE;

II. ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.457.523/0001-02, com sede na Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás - TO, CEP: 77890-000, neste ato representada por Deyse Moura de Melo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 940.062 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.591.751-05, doravante denominada CONTRATADA.

Consoante o que consta no Processo nº 166/2023, que abriga o Pregão Presencial nº 002/2023, conforme o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, na conformidade das disposições do Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos ao LOTES 01 e 02, para realização da AGROSUDESTE, que ocorrerá no município de Almas/TO, dos dias 12 a 15 de abril de 2023, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital SEBRAE/TO Pregão Presencial 002/2023 e neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato é de **R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)**, sendo R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos) referente ao LOTE 01 e R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos) referente ao LOTE 02. Conforme proposta apresentada pela contratada no Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em parcela única na conta corrente da empresa CONTRATADA, após a execução do serviço, mediante apresentação de relatório com fotos coloridas que evidência a execução dos

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

102 Norte, Avenida LO-4, Lote 1 - Palmas-TO

CEP: 77006-006

Tel.: 0800 570 0800 - www.to.sebrae.com.br

CÓDIGO: 69-06-AC-88-B9-A3-1D-84-20-B4-2B-CC-09-27-24-1C-D4-45-2F-B3



serviços contratados para aprovação da equipe técnica do SEBRAE-TO responsável pela contratação, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Unificada da Receita Federal e FGTS.

Parágrafo Primeiro: O SEBRAE/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta do Projeto: Desenvolvimento do Turismo e Produção Associada das Serras Gerais, Ação: Acesso a Mercados e Estrutura e Fontes de Recursos: CSO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigação Contratada Lote 01

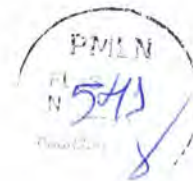
- a. Elaborar o projeto de planta baixa e memorial descritivo para obtenção do ART e autorização corpo de bombeiros;
- b. Elaboração do Projeto Pânico e Incêndio;
- c. Pegar todas as autorizações municipais necessárias para que a estrutura seja montada;
- d. Pegar autorização do Corpo de Bombeiro;
- e. Providenciar todas as licenças e pagamento de taxas de ART junto ao CREA-TO e responsabilizar pela liberação do funcionamento do evento junto aos órgãos responsáveis CREA e Corpo de Bombeiros;
- f. Apresentar a ART ao gestor do Contrato;
- g. Apresentar certidão emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove a inscrição ou registro da empresa e do profissional técnico que deverá assinar a ART referente ao evento;
- h. Executar o objeto da presente cotação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as orientações do SEBRAE-TO;
- i. Providenciar a montagem das estruturas com 5 (cinco) dias de antecedência do início do evento, e a desmontagem 01 (um) dia após o encerramento, para liberação das vias públicas;
- j. A empresa contratada deverá obrigatoriamente entregar a estrutura montada, mobiliada e todos os equipamentos funcionando e já vistoriada pelos órgãos competentes no dia 11 de abril até a 12hs;
- k. Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- l. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- m. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde as estruturas serão instaladas;
- n. Garantir a logística no Estado para a locomoção da equipe de profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência (TdR);
- o. Manter profissionais aptos a executar os serviços, sempre disponível no local do evento que receberá a estrutura descrita neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o SEBRAE/TO;



- p. Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo;
- q. Se responsabilizar pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem dos eventos;
- r. Credenciar por escrito junto à contratante um representante que será o único interlocutor para fins previsto nesta contratação;
- s. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- t. Declaração do responsável da empresa, declarando que vistoriou ou que conhece as áreas onde será instalada as estruturas temporárias;
- u. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sem ônus para o SEBRAE/TO;
- v. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO.
- w. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- x. Substituir, sem ônus para o SEBRAE/TO, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.
- y. Manter o SEBRAE/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- z. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

Obrigação Contratada Lote 02

- a. a. Providenciar a montagem das estruturas com 3 (três) dias de antecedência do início do evento, e a desmontagem 01 (um) dia após o encerramento.
- b. Prestar todo apoio técnico durante a utilização dos equipamento, e em caso de falha em algum equipamento, garantir com máxima urgência a substituição do mesmo.
- c. Manter entendimento com o SEBRAE/TO objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução dos serviços;
- d. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- e. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem e demais custos para realização do serviço, inclusive com as relativas à logística de locomoção no Estado, até as localidades onde as estruturas serão instaladas;
- f. Garantir a logística no Estado para a locomoção da equipe de profissionais contratados para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência (TdR);
- g. Manter profissionais aptos a executar os serviços, sempre disponível no local do evento que receberá a estrutura descrita neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o



SEBRAE/TO;

- h. Cumprir com as especificações do Memorial Descritivo;
- i. Se responsabilizar pela segurança do pessoal, equipamentos e material de montagem, antes, durante e após os eventos, inclusive no período de desmontagem dos eventos;
- j. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do contratante para com estas obrigações;
- k. Declaração do responsável da empresa, declarando que vistoriou ou que conhece as áreas onde será instalada as estruturas temporárias;
- l. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, sem ônus para o SEBRAE/TO;
- m. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, ou não, dos seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO.
- n. Responsabilizar-se pelos equipamentos de segurança utilizados por sua equipe, em consonância às legislações específicas relativas a este tema, para a perfeita execução deste contrato;
- o. Substituir, sem ônus para o SEBRAE/TO, todos os materiais disponibilizados com defeito, que sejam identificados durante a montagem e utilização nos eventos.
- p. Manter o SEBRAE/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- q. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/TO

- a. Apoiar e proporcionar os meios necessários à consecução das atividades desenvolvidas relacionadas no Descritivo Técnico da Montagem;
- b. Apontar profissional de seu quadro para o acompanhamento e supervisão dos trabalhos executados pela contratada, com consequente interação junto ao responsável pela execução do projeto;
- c. Responsabilizar-se pelo pagamento da prestação do serviço;
- d. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- e. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 002/2023 e neste Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura da empresa contratada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, conforme interesse do SEBRAE/TO e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.

Parágrafo Primeiro: Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste documento e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado, motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

Parágrafo Segundo: É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Regional Sudeste do SEBRAE/TO, sendo o gestor o colaborador Cesar Augusto de Sá Moreira.

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de serviços e materiais inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/TO ou de seus funcionários e prepostos;

Parágrafo Segundo: Os responsáveis pela Gestão do Contrato terão, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento da entrega dos produtos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Diretoria Executiva a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais dos serviços para efeito de pagamento.

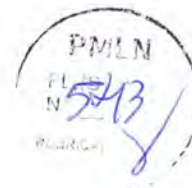
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO POR INDICADORES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

São instrumentos de decisão gerencial e de monitoramento da gestão.

Parágrafo Primeiro: Tem como função primária informar os tomadores de decisão se o Contrato está realmente atendendo ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

Parágrafo Segundo: Permitem a identificação de não conformidades no fornecimento e de pontos fracos na gestão, favorecendo, assim, a definição de medidas de melhoria.

Parágrafo Terceiro: São medidas estatísticas, usadas para traduzir quantitativamente o grau de cumprimento das obrigações da contratada pelo SEBRAE/TO.



Parágrafo Quarto: A sistemática de avaliação do desempenho da Contratada terá foco em 04 (quatro) dimensões, a saber:

- I. **QUALIDADE:** Dimensão relacionada as entregas dentro das características e dos requisitos do produto e/ou do serviço estabelecidos em contrato (percentual, quantidade, módulo); as exigências quanto à conformidade relativa ao cumprimento de requisitos pré-operacionais para o fornecimento, estabelecidos, mais especificamente o cumprimento das obrigações da empresa contratada e, as condições exigidas quanto a falhas, defeitos e informações, conceitos, citações e referências incorretas;
- II. **PRAZO:** Obrigações que descrevam de forma clara e específica os prazos que deverão ser cumpridos pelo fornecedor.
- III. **SUPORTE:** Dimensão relacionada ao atendimento das demandas, agregadas de orientações e consultorias para assegurar o que efetivamente atenderá a necessidade relacionada ao produto/serviço adquirido. Assegurar atendimento pleno, reposição de equipamentos, serviços complementares como garantias adicionais e mesmo seguro quando envolver riscos ao Sebrae, seja de acidentes ou de interrupção dos serviços.
- IV. **SUSTENTABILIDADE:** Obrigações relacionadas as dimensões ambiental, econômico e social/cultural, que estejam explicitadas no contrato aos quatro posicionamentos considerados fundamentais: compras sustentáveis, consumo consciente, práticas de ecoeficiência, práticas de responsabilidade social e ética nos negócios. A exemplo, o cumprimento pleno da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, bem como os impactos dos produtos, processos e instalações, prevenção de acidentes na sociedade e no meio ambiente.

Parágrafo Quinto: Diante das obrigações e reponsabilidades elencadas no presente Contrato, será feita a Gestão por Indicadores de acordo com o desempenho da Contratada e das condições gerais do fornecimento nas dimensões indicadas no item anterior.

Parágrafo Sexto: O contratante criará mecanismos e instrumentos de gestão, fiscalização e acompanhamento, análise dos resultados (ações efetuadas e avanços obtidos); pontos críticos; ações corretivas, Elaboração de Plano de Melhorias, Elaboração de Formulários de Aplicação para registro e análise dos resultados, Recebimento, análise e sistematização das informações e demais ferramentas para evidenciar a gestão Contratual por indicadores de acordo com as dimensões: **QUALIDADE, PRAZO, SUPORTE e SUSTENTABILIDADE.**

I. Sistemática de Acompanhamento do Desempenho da Contratada

Para cada obrigação contratual elencada na planilha, o gestor de contrato deverá atribuir uma nota (identificadores) de 0 a 4 conforme o grau de cumprimento daquela obrigação.

NOTAS IDENTIFICADORAS DA AVALIAÇÃO		
Sem ocorrência de fornecimento ou de execução da obrigação	Nota 0	Não houve ocorrência
Entre 1% e 25% das ocorrências	Nota 1	Discordo totalmente
Entre 26% a 50% das ocorrências	Nota 2	Discordo parcialmente
Entre 51% a 75% das ocorrências	Nota 3	Concordo parcialmente

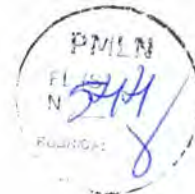
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

102 Norte, Avenida LO-4, Lote 1 - Palmas-TO

CEP: 77006-006

Tel.: 0800 570 0800 - www.to.sebrae.com.br

CÓDIGO: 69-06-AC-88-B9-A3-1D-84-20-B4-2B-CC-09-27-24-1C-D4-45-2F-B3



Entre 76% a 100% das ocorrências	Nota 4	Concordo totalmente
----------------------------------	--------	---------------------

Parágrafo Sétimo: Para fins de avaliação dos serviços prestados sugere-se a pontuação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada uma das dimensões para que sirva de subsídio à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO para evidenciar se o Contrato atendeu ou não ao objetivo proposto nas condições e parâmetros previamente definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de quinze dias corridos, contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro: As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto: A Notificação de Penalidade será mediante a criação de processo administrativo, devendo o gestor indicar a penalidade a ser aplicada, a qual será ratificada pela Diretoria Executiva. A Diretoria, poderá alterar a penalidade sugerida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. O atraso injustificado no início do serviço;
- IV. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- V. A cessão ou transferência total do objeto contratual;
- VI. A subcontratação total ou parcial, sem a anuência do SEBRAE/TO, do objeto contratual;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- I. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- II. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

Parágrafo Quarto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

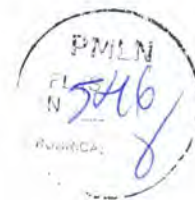
CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Edital Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 002/2023 e seus anexos, o ato de sua homologação, a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.



- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **"Padrão de competência"**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **"Padrão de integridade ética e profissional"**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
 - a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do SEBRAE/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais



e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **"Condições ultrajantes"**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **"Condições sub-humanas"**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **"Condições degradantes de trabalho"**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo: Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



As Partes obrigam-se, em particular, ao dever de confidencialidade em relação aos dados pessoais recolhidos no âmbito do Contrato, respondendo civil e criminalmente pela violação deste dever de sigilo.

Parágrafo Primeiro: A obrigação de sigilo ora assumida pelas Partes é extensiva a todas as pessoas ligadas às mesmas, quer sejam colaboradores, prestadores de serviços, ou auxiliares, sendo cada uma das Partes responsável pelo cumprimento da referida obrigação por parte daqueles.

Parágrafo Segundo: As Partes obrigam-se ainda a cumprir, de forma pontual e integral, todas as obrigações legais sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (o "RGPD"), ou de outro que o altere ou substitua, assim como, no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Parágrafo Terceiro: Para o efeito do referido no parágrafo anterior, as partes apenas poderão utilizar os dados pessoais a que tenham acesso, direta ou indiretamente, para os exclusivos fins previstos no Contrato, estando-lhe vedado qualquer outro tratamento, salvo se a recolha ocorrer fora da presente finalidade, em que seja o responsável pelo tratamento dos dados.

Parágrafo Quarto: Não obstante, as limitações previstas nos números anteriores não se aplicam, caso a recolha de dados seja efetuada de forma lícita, por parte de terceiros ou de forma direta para uma outra finalidade, da qual essa entidade seja a responsável pelo tratamento dos dados.

Parágrafo Quinto: As partes comprometem-se e garantem, ainda:

- I. Que dispõe e executam, no tratamento dos dados, de medidas técnicas e organizativas adequadas ao cumprimento do Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados pessoais ("RGPD" ou "GDPR") e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- II. Que não subcontratarão o tratamento dos dados objeto do Contrato a outra entidade, sem que a parte responsável pelo tratamento o tenha autorizado por escrito para o efeito.
- III. Que o tratamento que irão realizar é estritamente nos termos definidos no presente Contrato;
- IV. Que cumprirão com a obrigação prevista no nº 14.1.1, quanto aos seus colaboradores e que se obriga a dar aos mesmos, conhecimento das regras previstas na presente Cláusula.
- V. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, aplicando as necessárias medidas organizativas e adequadas, tanto no caso de pedidos dos titulares dos dados para exercício de qualquer dos direitos que tenha ao abrigo da RGPD e da LGPD, quanto informando proativamente de imediato a outra parte caso ocorra um incidente que comprometa a Segurança, Confidencialidade ou Privacidade dos Dados Pessoais em sua posse.
- VI. Que prestarão reciprocamente, na medida do possível e necessário, toda a assistência necessária, para que se cumpram as obrigações de informação aos titulares e/ou às entidades reguladoras, em caso de violação de dados pessoais, nos termos dos artigos 33 e 34 do RGPD e artigo 48 da LGPD.
- VII. Que procederão, sempre e quando necessário, à avaliação de impacto sobre a proteção de dados pessoais.



- VIII. Que, quando terminada a prestação de serviços ao abrigo do Contrato, eliminarão todos os dados pessoais que lhes tenham sido confiados ao abrigo da subcontratação no prazo de seis meses, não os usando para qualquer fim em seu benefício, ou os devolverão, se solicitado, sem que mantenha em sua posse qualquer cópia dos referidos dados.
- IX. Que, a pedido, disponibilizarão todos os documentos e informações que evidenciem que estão a cumprir com as obrigações assumidas, ao abrigo do Contrato, nomeadamente as previstas no presente Contrato. Da mesma forma, disponibiliza-se para que qualquer entidade devidamente mandatada proceda a auditorias e inspeções para verificação do cumprimento das presentes regras e obrigações.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA poderá, observando o disposto neste instrumento e na Legislação de Proteção de Dados aplicável, armazenar e tratar Dados do CONTRATANTE em qualquer lugar do mundo onde a CONTRATADA, suas afiliadas ou subcontratados mantiverem operações de processamento de dados.

- I. As partes concordam que a transferência de dados acima identificada não se aplicará aos países que não proporcionem grau adequado de proteção de dados pessoais previsto na Legislação de Proteção de Dados.
- II. Na hipótese de ocorrer a transferência de Dados Pessoais do Brasil para um terceiro país, a CONTRATADA deverá tomar todas as medidas necessárias para assegurar, em boa-fé, que tal transferência de Dados ocorra em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de quaisquer regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Parágrafo Sexto: Em caso de reivindicação dos Titulares de Dados Pessoais com base em eventual irregularidade ou Tratamento de Dados Pessoais em desacordo com o previsto na LGPD, descumprimento do Contrato, ou ainda, Incidente de Dados Pessoais que tenham sido causados, a parte que der causa ou seus Subcontratados, será responsável por arcar com todo e quaisquer danos, decorrentes de sua atuação indireta, direta ou incidental, cabendo à parte que não deu causa, o direito de regresso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO Nº 002/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

Parágrafo Primeiro: Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Parágrafo Segundo: Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, conforme necessidade do SEBRAE/TO. Poderá ocorrer, ainda, a supressão acima do percentual supracitado, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados. E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/portal/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

Palmas - TO, 11 de abril de 2023.

Pelo **SEBRAE**:

RÉRISON ANTÔNIO CASTRO LEITE
Diretor Superintendente

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Diretor Técnico

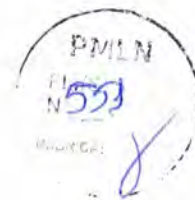
Pela **CONTRATADA**:

ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 22.457.523/0001-02
Deyse Moura de Melo

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

151 - DocFlow 166 - ENNOVA MARKETING

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=69-06-AC-88-B9-A3-1D-84-20-B4-2B-CC-09-27-24-1C-D4-45-2F-B3> acesse o site <https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 69-06-AC-88-B9-A3-1D-84-20-B4-2B-CC-09-27-24-1C-D4-45-2F-B3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Rafael Coelho Gama - 029.***.***-32** - 11/04/2023 16:14:18

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***0

✓ **Deyse Moura de Melo - 028.***.***-05** - 11/04/2023 17:11:49

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***6

✓ **Rérison Antônio Castro Leite - 028.***.***-95** - 11/04/2023 17:43:40

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***0

✓ **Rogério Ramos de Souza - 626.***.***-72** - 11/04/2023 17:45:57

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***2

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Antônio Louça Curcino - 976.***.***-04** - 11/04/2023 17:41:58

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***4

✓ **Cesar Augusto de Sá Moreira - 016.***.***-86** - 11/04/2023 17:43:29

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

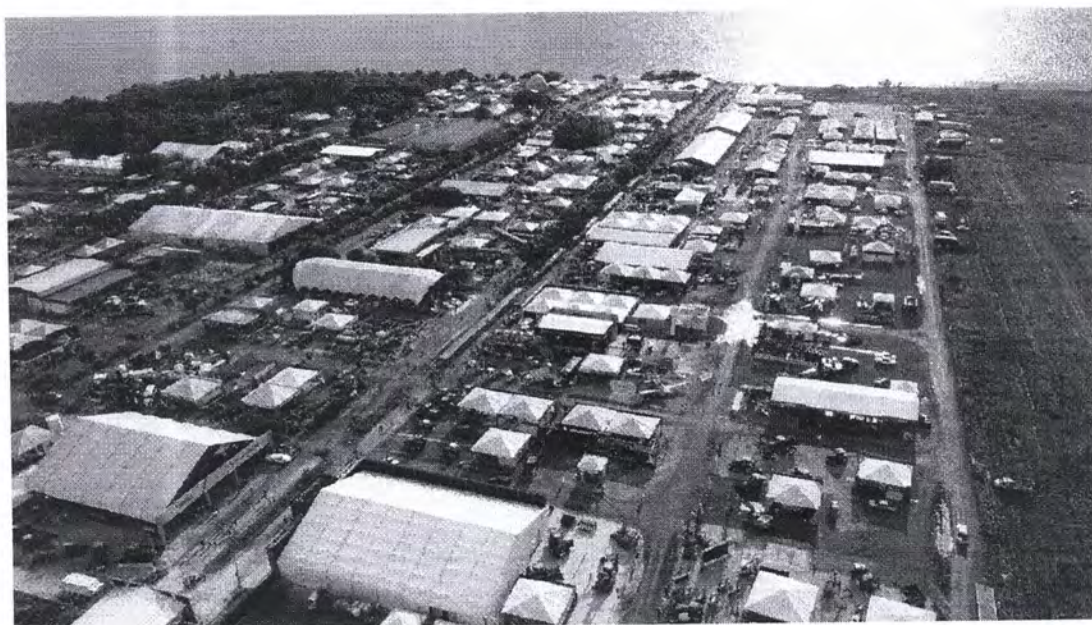
IP: 187.***.***.***0



PMEN
N 532
8

RELATÓRIO AGROTINS 2023

A 23ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins 2023), ocorreu nos dias 16 e 20 de maio, no Centro Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, em Palmas. O tema escolhido deste ano foi o Compliance no Agro.



Feito por:
ENNOVA

ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

RELATORIO TÉCNICO

DADOS:

CONTRATO nº 034/2023

SGD Nº 2023.33009.06591

ART OBRA / SERVIÇO Nº TO20230430476

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de dotar o Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha de infraestrutura básica, em apoio à realização da Agrotins, que ocorreu do 16 a 20 de maio de 2023, bem como demais eventos correlatos da Seagro durante o exercício de 2023, tais como a Pecshow, a Agrosudeste, a Agro Várzeas e a Agrobico, visando proporcionar melhores condições de trabalho e conforto ao público visitante e expositores dos eventos

Local: Parque Agro tecnológico do Tocantins.

Endereço: Rodovia TO 050, KM 23, Estrada vicinal KM 09, Zona Rural, Palmas – TO.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: O ENGENHEIRO CIVIL RODRIGO AUGUSTO TAVARES DA COSTA, REGISTRO DE Nº 170437/V PA E Nº1000075190-TO

Contratante: ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta capital, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E AQUICULTURA, inscrita no CNPJ nº 25.089.137/0001-95, situada na quadra 104 sul, rua SE 09, Lote 05, s/n, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-024.

Contratada: ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 22.457.523/0001-02 ENDEREÇO: Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás - TO, CEP: 77890-000 TELEONE: (63) 99281-4665 EMAIL: ennovamarketingeventos@gmail.com
DADOS BANCARIOS: Agência: 3973-x Conta Corrente: 20948-1 Banco do Brasil

Valor do Contrato: R\$1.321.417,50 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais

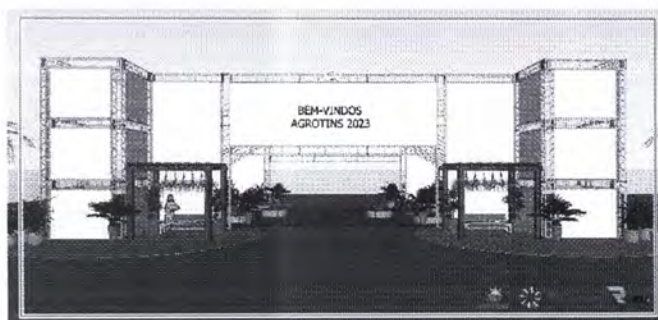
PMLN
FL
Nº 535
MURCIA



ennova

Marketing, Consultoria e Serviços

• ENTRADA PRINCIPAL



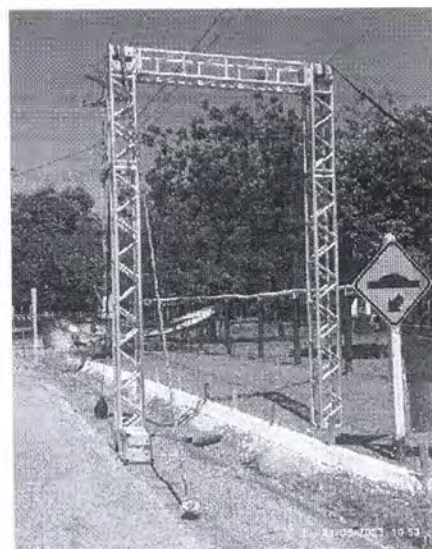


ennova

Marketing, Consultoria e Serviços

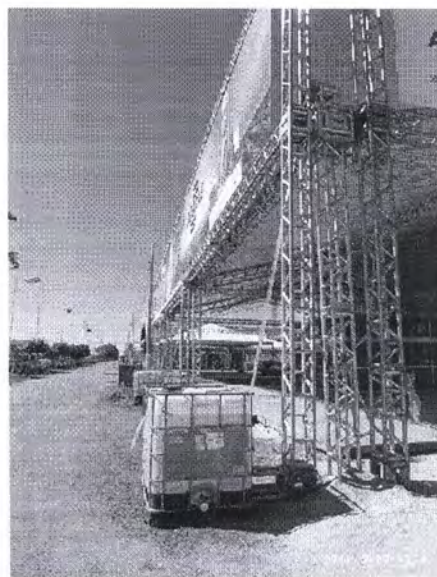
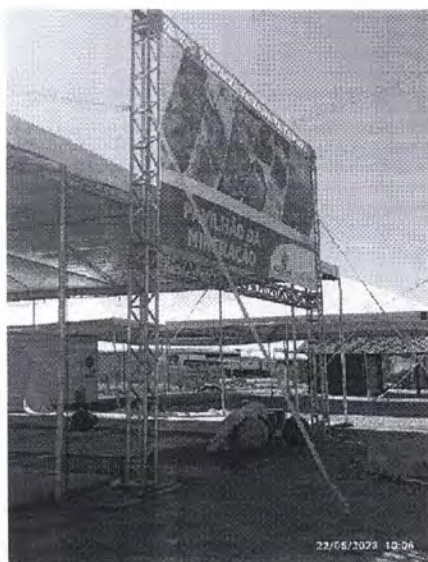
PMLN
FI
N 556
ALORCA 8

• **BOX TRUSS**



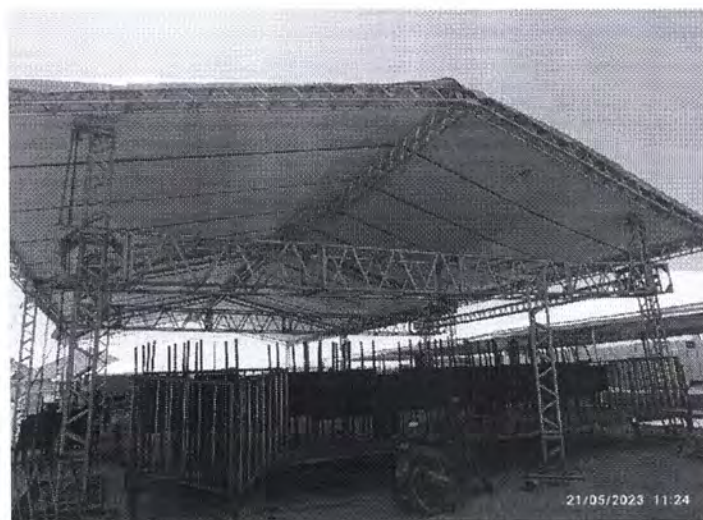
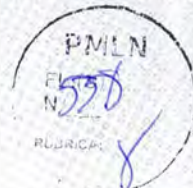
ennova

Marketing, Consultoria e Serviços





ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



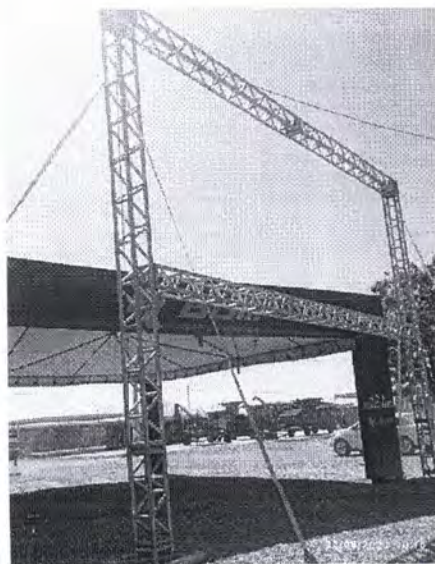
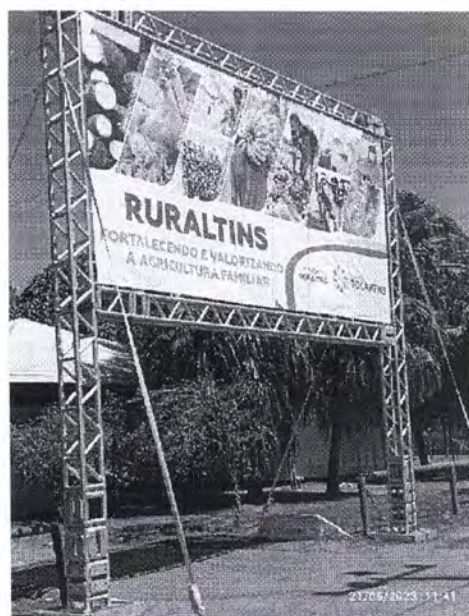
Marketing, Consultoria e Serviços





ennova

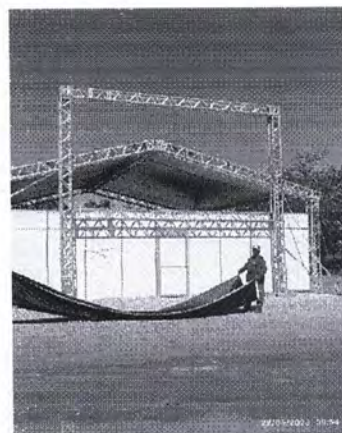
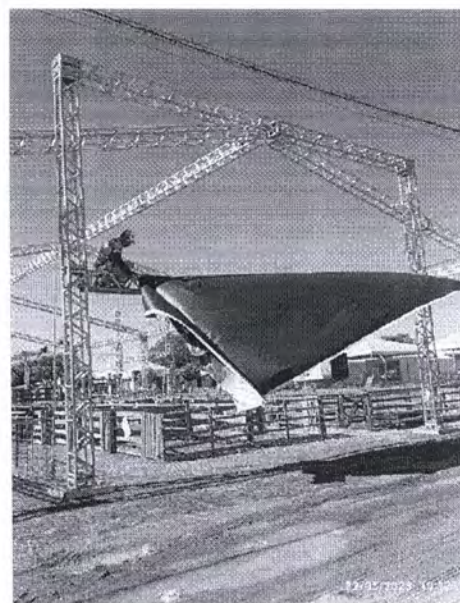
Marketing, Consultoria e Serviços



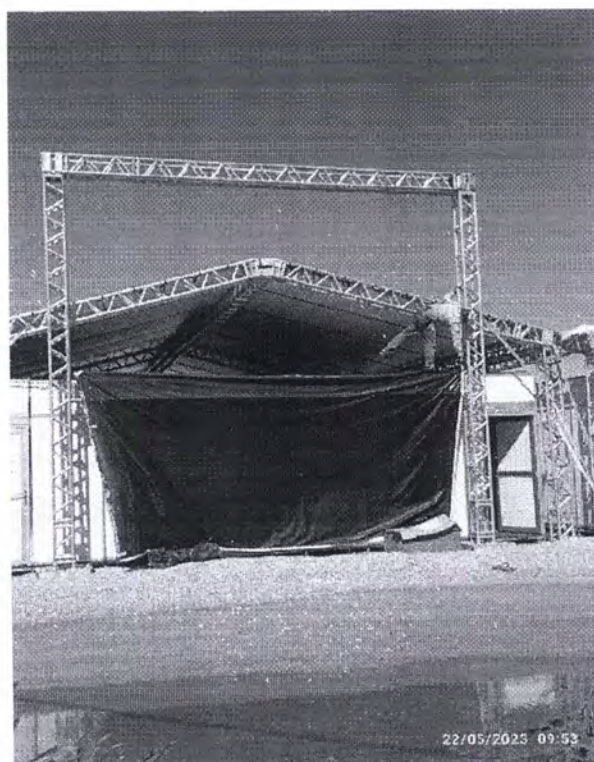
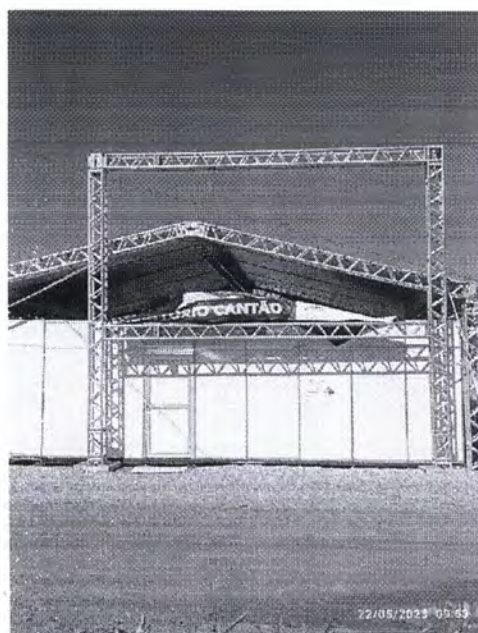
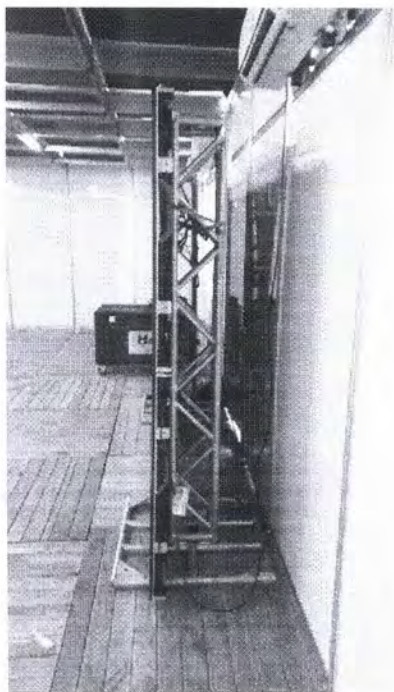
ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennovamarketingeventos@gmail.com

Marketing, Consultoria e Serviços



ennova
Marketing, Consultoria e Serviços





ennova

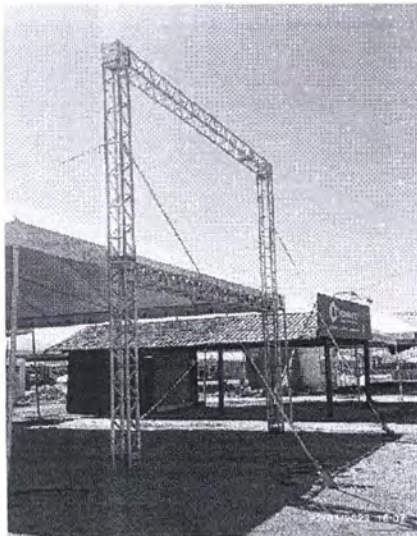
Marketing, Consultoria e Serviços





ennova

Marketing, Consultoria e Serviços

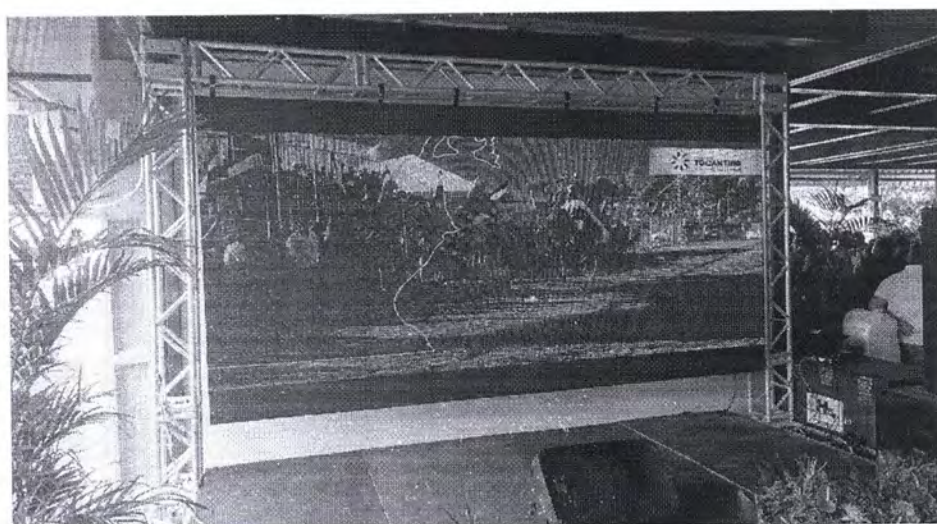
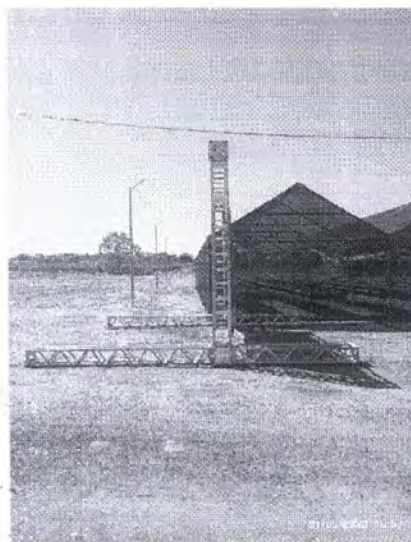
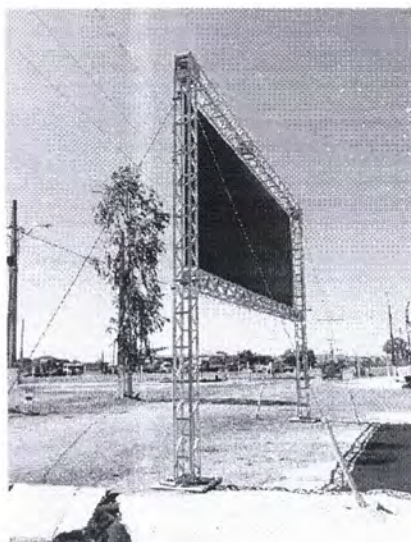


PMEN
FL. 566
N. 566
REVISÃO: 8



ennova

Marketing, Consultoria e Serviços

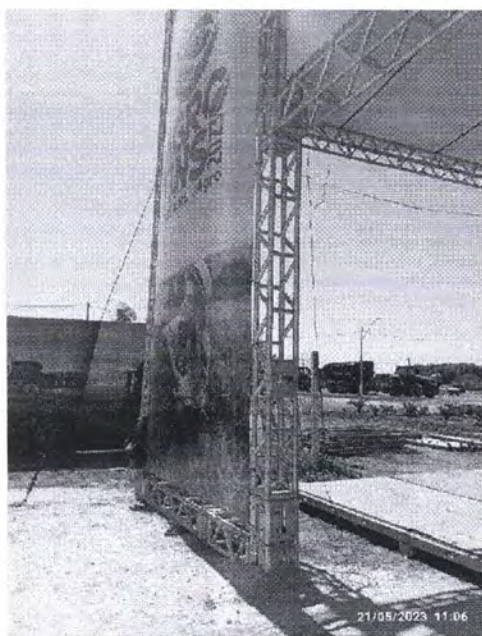


ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM



ennova

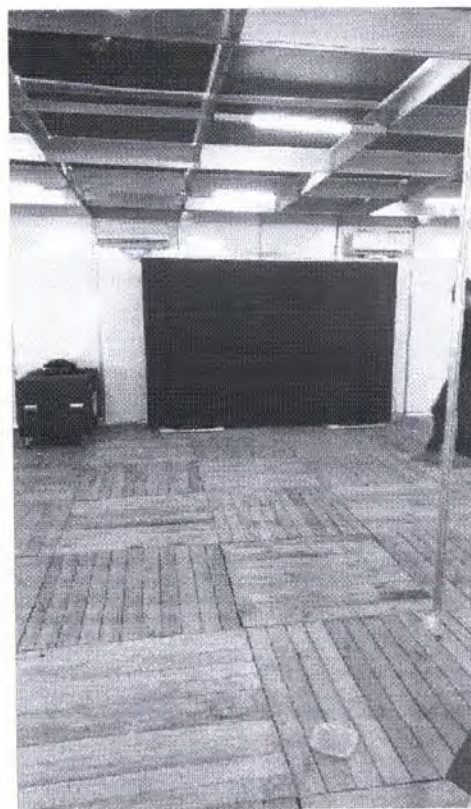
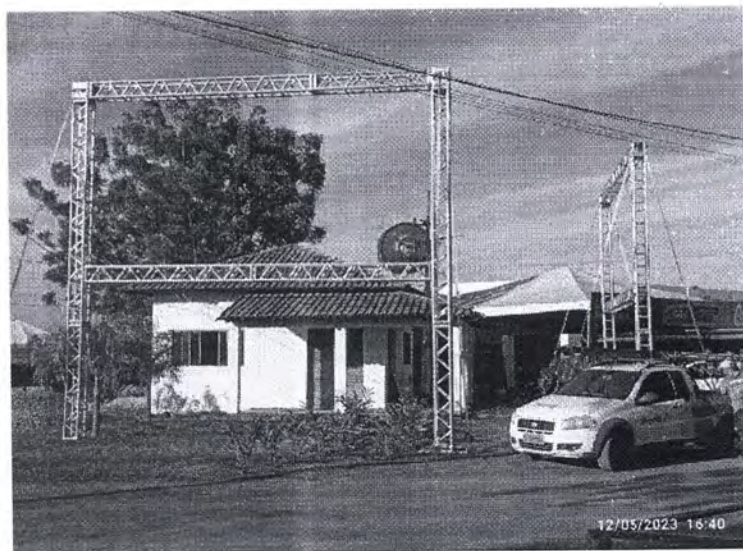
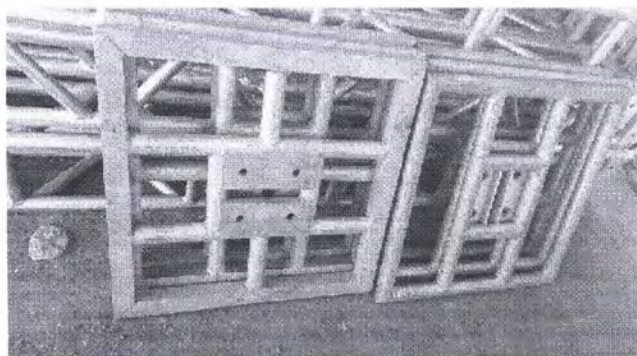
Marketing, Consultoria e Serviços



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennovamarketingeventos@gmail.com

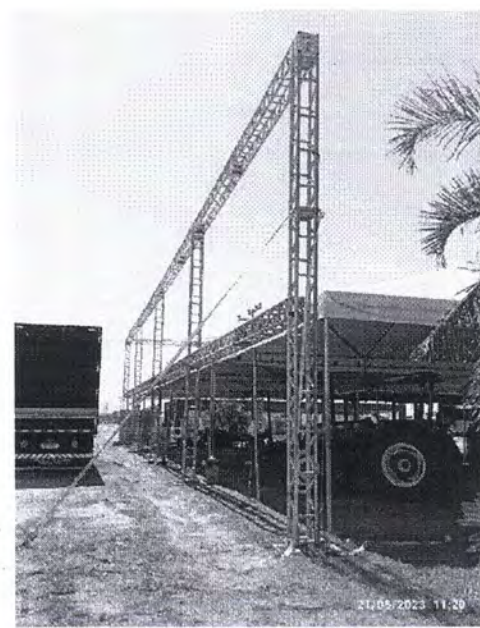
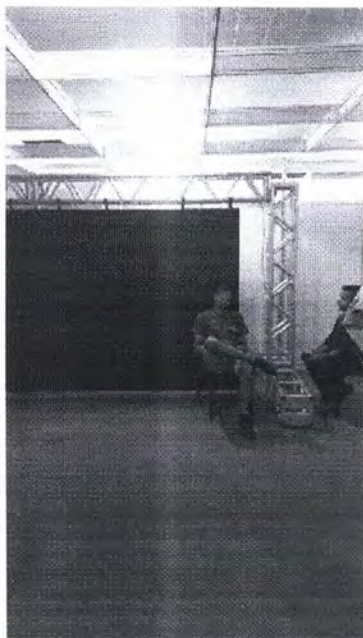
ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



PMEN
EL N 569
RUBICA: 8



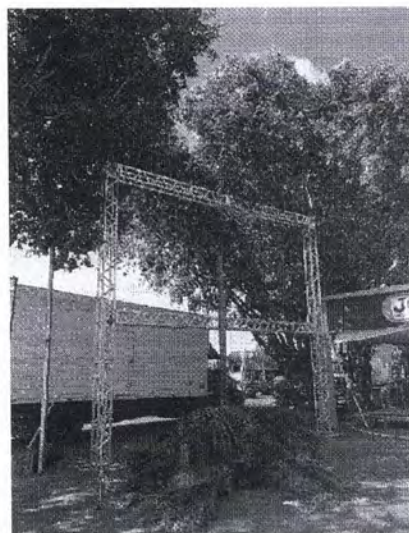
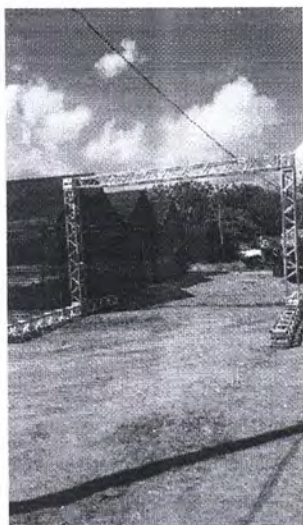
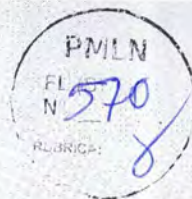
ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



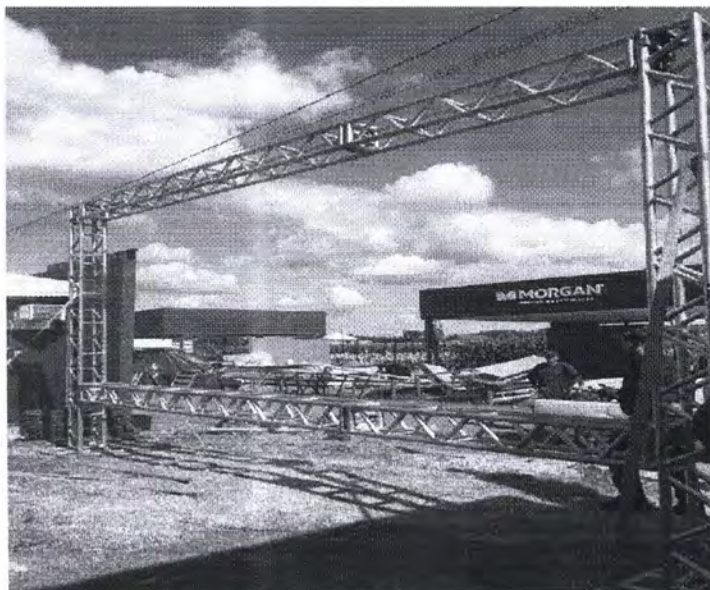
ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM



ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM



ITEM 23: TRELIÇA BOX TRUSS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. (Cada base equivale a 3 metros lineares).

UND: M LINEAR X DIARIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 3.500

V.UNIT: R\$30,60

VALOR TOTAL: R\$535.500,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

• **TENDA 10X10**

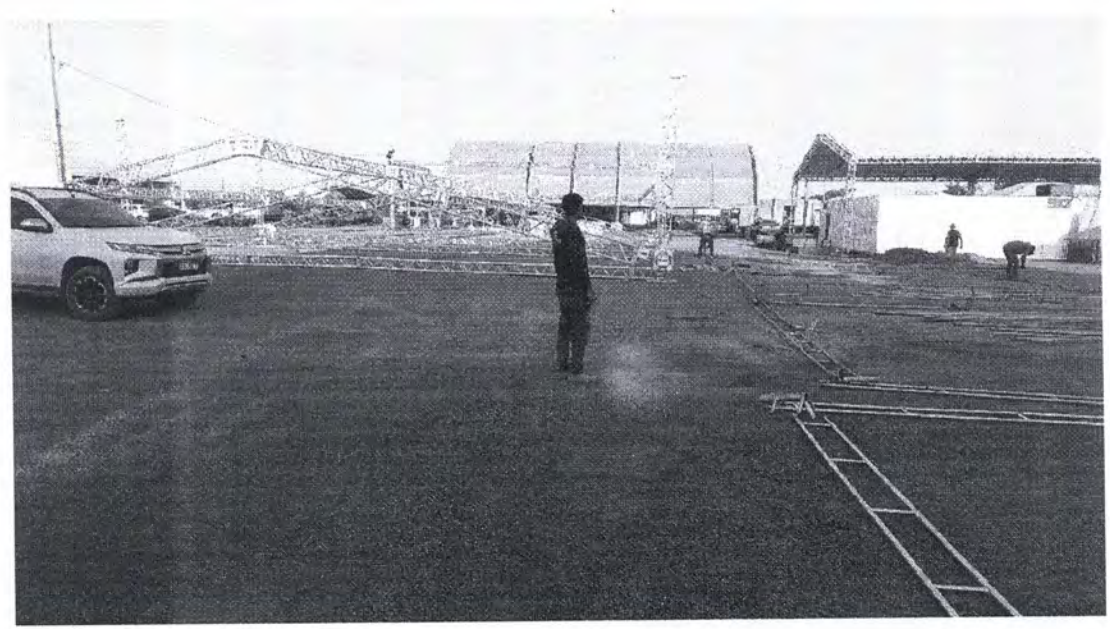


PMLN
FL
N 573
RUBRICA:



ennova

Marketing, Consultoria e Serviços



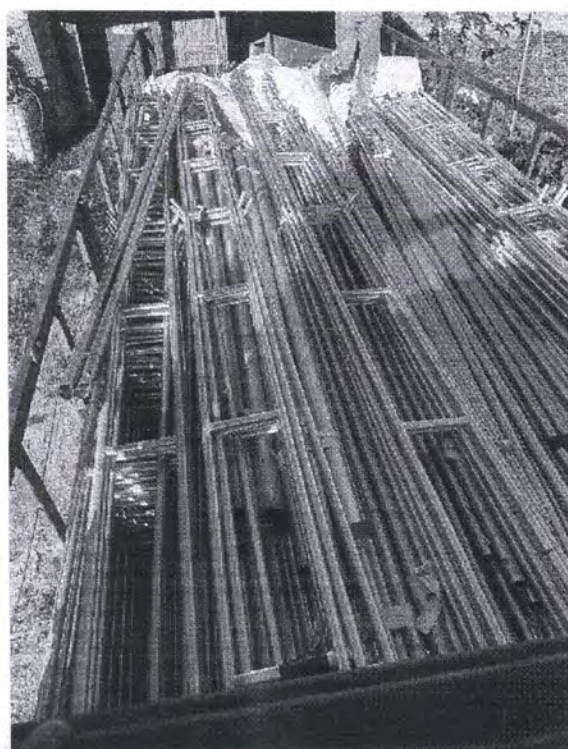
ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennovamarketingeventos@gmail.com

PMLN
FL N° 5704
RUBRICA: *[Signature]*



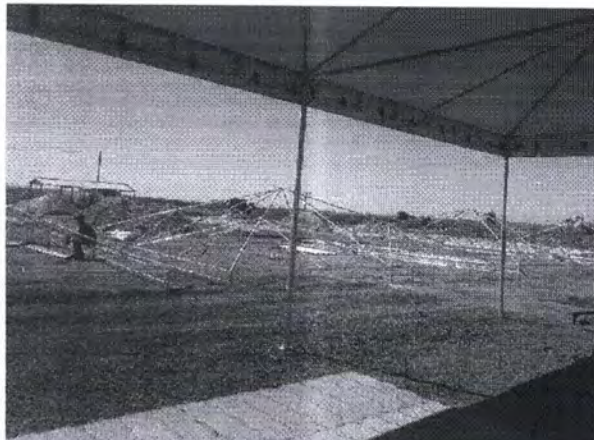
ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM



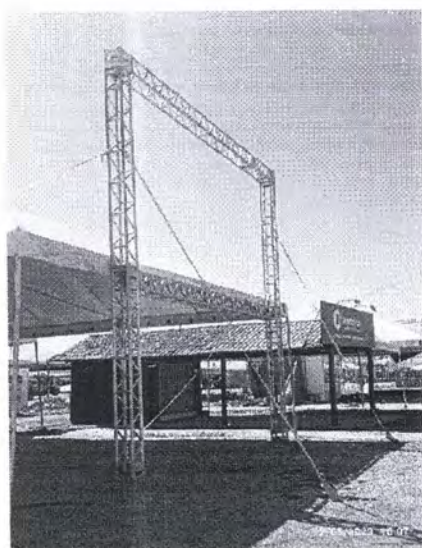
ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



PMIN
FL. 1
Nº 576
RODRIGUES

ennova

Marketing, Consultoria e Serviços





ITEM 07: TENDA 10X10 - - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 10X10m, para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente.

UND: m² x DIÁRIA - 5

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 78

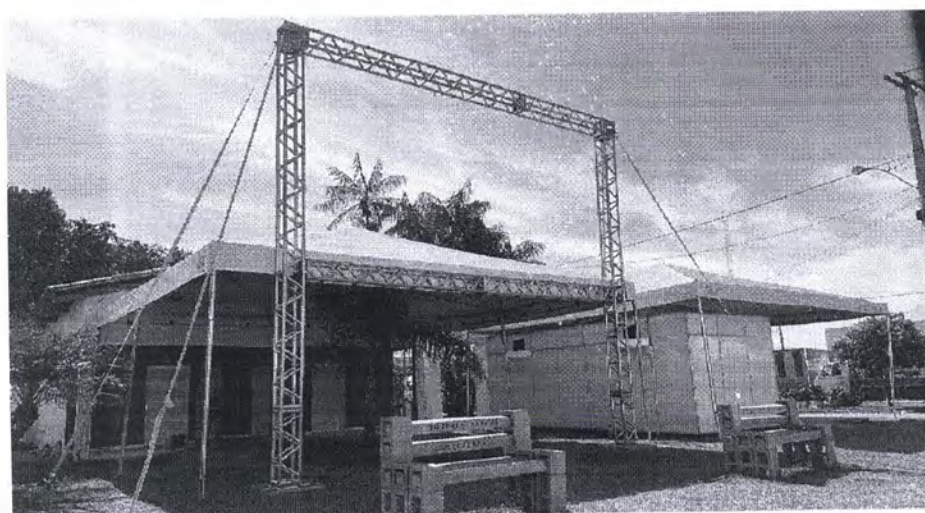
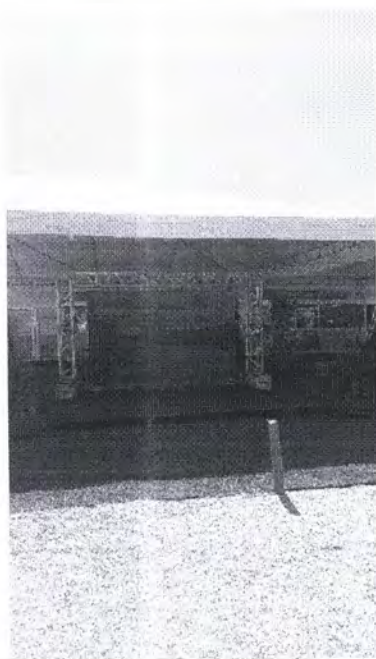
V.UNIT: R\$818,00

VALOR TOTAL: R\$319.020,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

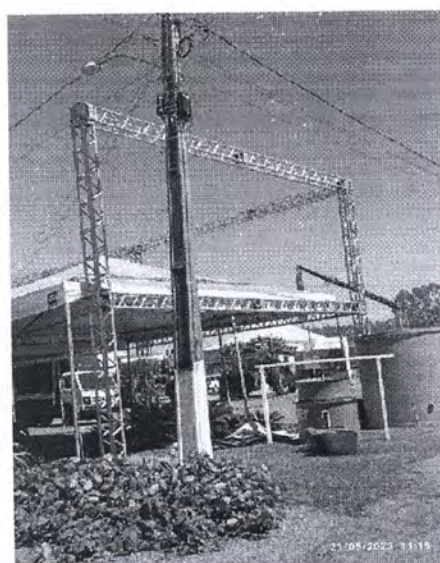
ennova
Marketing, Consultoria e Serviços

- **TENDA 8X8**



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ITEM : TENDA 8X8 -- Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 08X08m, para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente.

UND: m² x DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 28

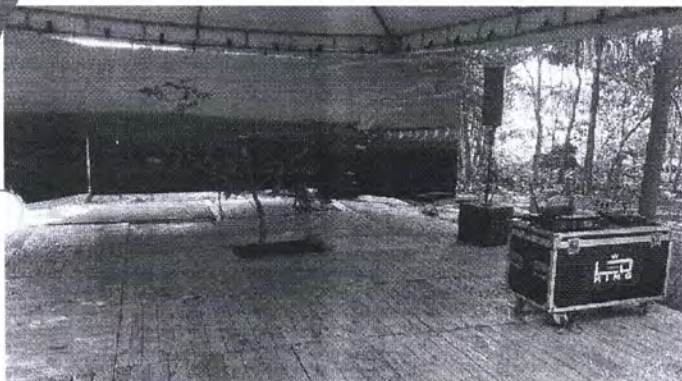
V.UNIT: R\$561,30

VALOR TOTAL: R\$ 78.582,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

ennova
Marketing, Consultoria e Serviços

• **TENDA 5X5**



ennova
Marketing, Consultoria e Serviços



ITEM 09: TENDA 5X5 - - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 05X05m, para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente.

UND: m² x DIÁRIA - 5

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 21

V.UNIT: R\$375,00

VALOR TOTAL: R\$39.375,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023



- **FECHAMENTO/ COBERTURA PARA TENDAS**



ITEM 10: FECHAMENTO/ COBERTUR PARA TENDAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para laterais de tendas de tamanhos variados.

UND: m² - 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 1499

V.UNIT: 5,50

VALOR TOTAL: R\$41.222,50

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **CALHAS PARA TENDAS**



ITEM 11: CALHAS PARA TENDAS - - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados.

UND: M LINEAR X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 1290

V.UNIT: R\$5,16

VALOR TOTAL: R\$33.282,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS**



ITEM 20: LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS - Locação com manutenção de 06 (seis) carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, previsto para o período de 16 a 20 de maio de 2023, que ocorrerá no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, custos com fretes, seguro e encargos sociais e trabalhista, pertinente as atividades contratadas. A manutenção será a cargo da CONTRATADA e a operacionalização e o carregamento de baterias, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

UND: UM X DIÁRIA - 5

QUANTIDADE DE CARRINHOS UTILIZADOS: 6

V.UNIT: R\$3.090,60

VALOR TOTAL: R\$92.718,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TREZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES:**



ITEM 21: LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TREZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES - Locação com operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com 02 (dois) vagões, preparado com bancos e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias do evento, Agrotins 2023, previsto para o período de 16 a 20 de maio de 2023, diariamente das 08:00 às 18:00 horas. Estando incluso combustível, manutenção em geral, inclusive limpeza dos bancos, motorista e 02 (dois) ajudantes, como também as responsabilidades trabalhistas, segurança do usuário e licenciamento de Trânsito e Transporte de pessoas

UND: SERVIÇO – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 1

V.UNIT: R\$6.076,00

VALOR TOTAL: R\$30.380,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **BALCÃO DE RECEPÇÃO**



ITEM 26: BALCÃO DE RECEPÇÃO - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com 2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura. **UND:** UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 69

V.UNIT: R\$133,20

VALOR TOTAL: R\$45.954,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

• **MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES**



ITEM 28: MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES- Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

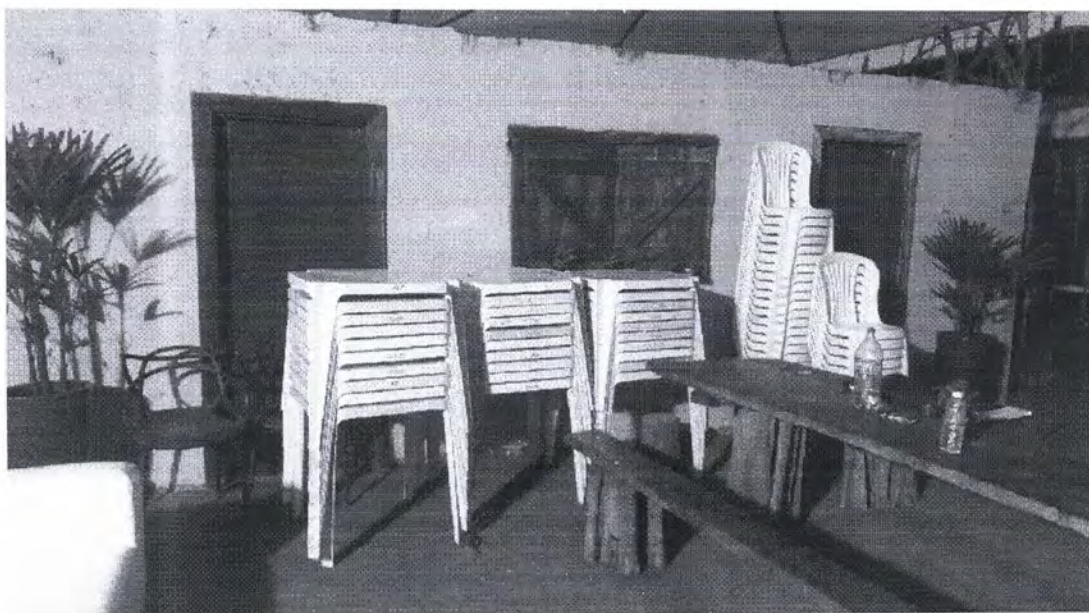
QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 5

V.UNIT: R\$396,60

VALOR TOTAL: R\$9.915,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

• **MESA PVC**



ITEM 32: MESA PVC - - Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca

UND: UN X DIÁRIA - 5 DIÁRIAS

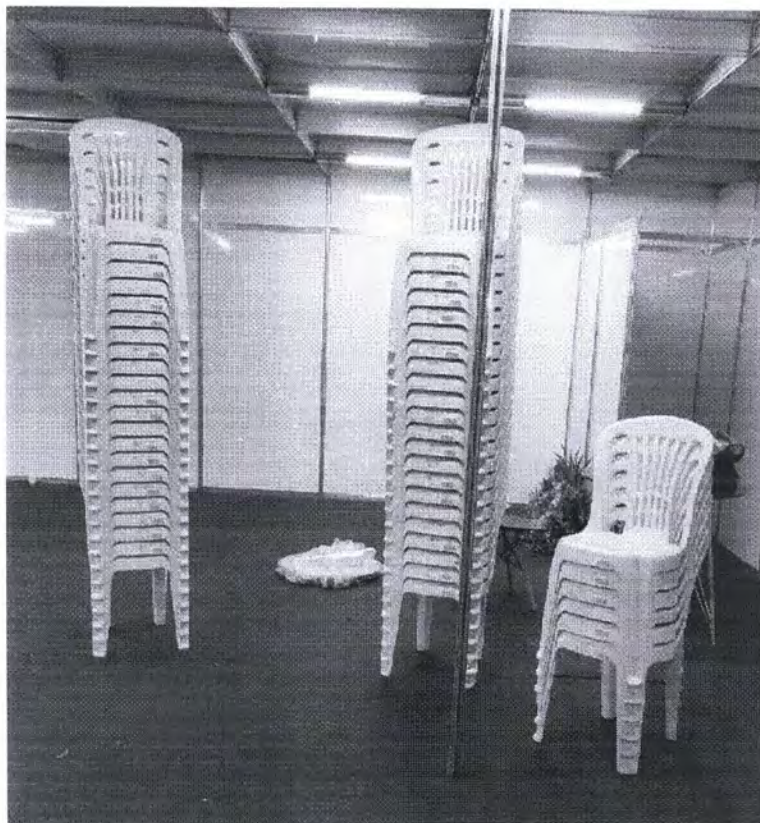
QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 93

V.UNIT: R\$11,40

VALOR TOTAL: R\$5.301,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **CADEIRA PVC SEM BRAÇO**



ITEM 38: CADEIRA PVC SEM BRAÇO - Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 1090

V.UNIT: R\$3,80

VALOR TOTAL: R\$20.710,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

• **FRIGOBAR**



ITEM 45: FRIGOBAR -- Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 40

V.UNIT: R\$166,60

VALOR TOTAL: R\$33.320,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO**

ITEM 50: PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO -- : Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa. **UND: UN X DIÁRIAS – 5 DIÁRIAS**

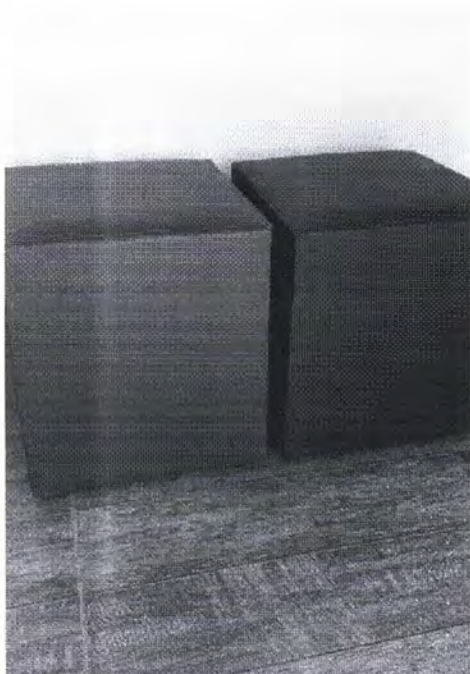
QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 50

V.UNIT: R\$47,40

VALOR TOTAL: R\$11.850,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- PUFF



ITEM 51: PUFF - – Locação de assento tipo pouf redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergometria da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarrota e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS:10

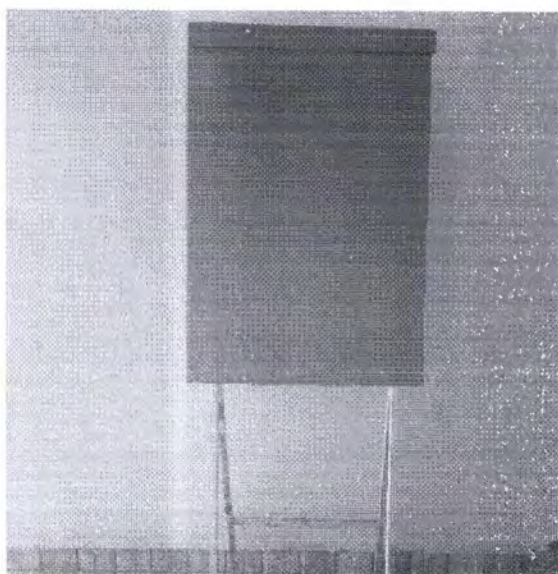
V.UNIT: R\$48,60

VALOR TOTAL: R\$2.430,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023



- FLIP CHART



ITEM 53: FLIP CHART- – Locação de cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 12

V.UNIT: R\$102,00

VALOR TOTAL: R\$6.120,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- QUADRO BRANCO

ITEM 56: QUADRO BRANCO-

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 1

V.UNIT: R\$51,30

VALOR TOTAL: R\$256,50

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- PIA EM AÇO



ITEM 59: PIA EM AÇO- – Locação de Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 5

V.UNIT: R\$254,30

VALOR TOTAL: R\$6.357,50

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- BISTRÔ EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS



ITEM 60: BISTRÔ EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS- Locação de Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras, DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIA

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS:20

V.UNIT: R\$84,40

VALOR TOTAL: R\$8.440,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023

- **TAMBOR DE PLASTICO**

ITEM 63: TAMBOR DE PLÁSTICO – Locação de Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade máxima de 100L e 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock

UND: UN X DIÁRIA – 5 DIÁRIAS

QUANTIDADE DE PEÇAS UTILIZADAS: 2

V.UNIT: R\$68,40

VALOR TOTAL: R\$680,00

Localização utilizada em toda a agrotins 2023



ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS
CNPJ : 22.457.523/0001-02
SOCIA ADMINISTRADORA
LETICIA DE SOUSA CARDOSO
CPF: -29.159.491/03

ENNOVAMARKETINGEEVENTOS@GMAIL.COM

CONTRATO nº 034/2023
SGD Nº 2023.33009.06591

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, inscrito no CNPJ nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Senhor **JAIME CAFÉ DE SÁ**, inscrito no CPF nº 575.693.041-87, nomeado pelo Ato nº 234-NM, publicado no Diário oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás - TO, CEP: 77890-000, inscrita no CNPJ sob nº 22.457.523/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) **DEYSE MOURA DE MELO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 940.062, SSP/TO, CPF nº 028.591.751-05, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos**, para atender as necessidades do **ÓRGÃO REQUISITANTE**, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Deysse
M!

Especificam-se no **Anexo I**, deste contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, conforme Processo nº 2023/33000/00004 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO.

O prazo será conforme item 5 do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia de qualidade e segurança dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com o proposto e fora dos prazos previstos para realização e conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas 228/232, do Processo nº 2023/33000/00004, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Deysse M



O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

a) Convocar a CONTRATADA para apresentar o Plano de Execução para realização dos serviços contratados e iniciar as atividades previstas, impreterivelmente no prazo estipulado.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

c) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, observando os horários vigentes.

d) Solicitar, na fase de montagem ou mesmo durante o evento, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, para que estes sejam substituídos ou corrigidos imediatamente.

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

f) Constituir uma Comissão Multidisciplinar, onde a mesma irá coordenar e acompanhar, além do Contrato, todas as demais atividades inerentes à Agrotins 2023, bem como responsabilizar-se pela realização das mesmas.

g) Ceder à CONTRATADA, por ocasião das atividades, se necessário e dentro da disponibilidade, espaço físico sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.

h) Fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto ao cumprimento dos serviços contratados, efetivamente prestados.

i) Designar fiscais para acompanhamento da execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais de execução dos serviços.

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato, equivalente aos quantitativos executados de acordo com relatórios de medições.

k) Dispor
nibilizar para a CONTRATADA, layouts, plantas, croquis, perspectivas, memorial descritivo e

Delegado
M
Delegado

demaís peças do projeto do evento em CD e ou Pen drive, sendo o cd e o pen drive de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

e) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

f) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

g) Na hipótese de reformulação de alguma atividade do **Plano de Execução**, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, no prazo de 01 (um) dia útil contado da referida solicitação.

h) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

Deise
[Assinatura]

- i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.
- j) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a montagem e realização do evento.
- k) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou pessoas sob sua responsabilidade por ocasião da execução dos serviços contratados.
- l) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- m) Substituir imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- o) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- p) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- q) Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e indicar formalmente preposto, dados para comunicação por fax, telefone e e-mail presencial, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
- r) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço e prestar os esclarecimentos necessários.
- s) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

Deixe
Assinatura

t) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, bem como a remoção de lixo, após a realização dos serviços.

u) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

v) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no item 12 deste Termo de Referência, bem como no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.

w) Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

x) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização do evento.

y) Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

z) É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança das estruturas, responsabilidade técnica, ambiental, direitos autorais e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$ 1.321.417,50 (hum milhão, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será ser efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após o término do evento e mediante Relatório Final de Medição das atividades realizadas, elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente, devidamente aprovado.

M
Deixe



CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa 19.571.1159.4349, 20.573.1148.1080 elemento de despesa 3390.39 e Fonte 500.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

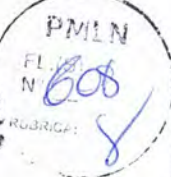
O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Handwritten signature: MW, Dayse



As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

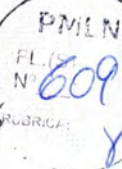
Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

M
Deise
[Signature]

**SECRETARIA DA
AGRICULTURA e PECUÁRIA**

Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09 - Lote 05 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-024. www.to.gov.br/seagro

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos 12 de maio de 2023.

[Signature]
JAIME CAPEDE SÁ
Secretário de Estado
CONTRATANTE

[Signature]
DEYSE MOURA DE MELO
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**SECRETARIA DA
AGRICULTURA e PECUÁRIA**

Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09 - Lote 05 - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77020-024. www.to.gov.br/seagro

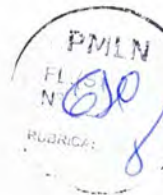


TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Anexo I

EMPRESA: ENNOVA MARKETINS, CONSULTORIA E SERV. LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Ação 4346			Ação 4349			Ação 1080 - Marcador 2			Consolidado		
			DIA	QTD	V.UNIT	TOTAL	DIA	QTD	V.UNIT	TOTAL	DIA	QTD	V.UNIT	TOTAL
7	TENDAS 10X10	m² x diária		5	818,00	319.020,00		5	78	818,00		5	78	818,00
8	TENDAS 8X8	m² x diária		5	561,30	78.582,00		5	28	561,30		5	28	561,30
9	TENDAS 5X5	m² x diária		5	375,00	39.375,00		5	21	375,00		5	21	375,00
10	FECHEMENTO/ COBERTURA PARA TENDAS	m²		5	5,50	41.222,50		5	1.499	5,50		5	1.499	5,50
11	CALHAS PARA TENDA	M linear x diária		5	5,16	33.282,00		5	1.290	5,16		5	1.290	5,16
20	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS:	un x diária		5	3.090,60	92.718,00		5	6	3.090,60		5	6	3.090,60
21	LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRENTINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES:	Serviço		5	6.076,00	30.380,00		5	1	6.076,00		5	1	6.076,00
23	LOCAÇÃO DE DESTRUTURA BOX STRUSS MONTAGEM/ DESMONTAGEM q30	m linear x diária		5	30,60	535.500,00		5	3.500	30,60		5	3.500	30,60
26	BALCÃO DE RECEPÇÃO	un x diária					5	69	133,20	45.954,00		5	69	133,20
28	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES	un x diária					5	5	396,60	9.915,00		5	5	396,60
32	MESA PVC	un x diária					5	93	11,40	5.301,00		5	93	11,40
38	CADEIRAS PVC SEM BRAÇO:	un x diária					5	1.090	3,80	20.710,00		5	1.090	3,80
45	FRIGORAR	un x diária		5	166,60	33.320,00		5	40	166,60		5	40	166,60
50	PLACAS DE FICHAMENTO METÁLICO	un x diária		5	47,40	11.850,00		5	50	47,40		5	50	47,40
51	PUFF	un x diária					5	10	48,60	2.430,00		5	10	48,60
53	FLIP CHART	un x diária					5	12	102,00	6.120,00		5	12	102,00
56	QUADRO BRANCO	un x diária		5	51,30	256,50		5	1	51,30		5	1	51,30
59	PIA EM AÇO	un x diária		5			5	5	254,30	6.357,50		5	5	254,30
60	BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS	un x diária		5	84,40	8.440,00		5	20	84,40		5	20	84,40
63	TAMBOR DE PLÁSTICO	un x diária					5	2	68,40	684,00		5	2	68,40
TOTAL						1.223.946,00				97.471,50				1.321.417,50



SGD Nº 2025/33009/002920

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 05, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77.020-024, **ATESTA**, para os devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **ENNOVA MARKETING CONSULTORIAE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás – TO, CEP: 77.890-000, inscrita no **CNPJ: 22.457.523/0001-02**, prestou serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas em apoio a realização da AGROTINS 2023, que ocorreu no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Centro Agrotecnológico de Palmas-TO, referente ao Processo nº 2023 33000 000004, Pregão Eletrônico Comprasnet nº 032/2023 e Contrato nº 034/2023, informamos que os serviços, foram realizados a contento pela empresa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme os quantitativos abaixo descritos:

Item	Unid	Qtde		Descrição	Preço Unit.	Preço Total
07	Unid.x diária	78	5	TENDAS 10X10m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 10X10m.	818,00	319.020,00
08	Unid.x diária	28	5	TENDAS 08X08m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 08X08m	561.30	78.582,00
09	Unid.x diária	21	5	TENDAS 05X05m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 05X05m	375,00	39.375,00
10	m² x Diária	1.499	5	FECHAMENTOS PARA TENDAS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para	5,50	41.22,50

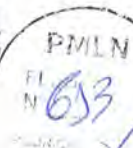




PMN
FI
Nº 682

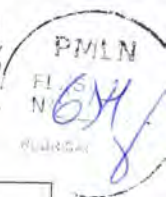
				laterais de tendas de tamanhos variados.		
11	m linear x diária	1.290	5	CALHAS PARA TENDAS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados.	5,16	33.282,00
20	Unid. X Diária	6	5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS: Locação com manutenção de 06 (seis) carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, previsto para o período de 16 a 20 de maio de 2023	3.090,60	92.718,00
21	Serv. X Diária	1	5	LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TREZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES: Locação com operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com 02 (dois) vagões, preparado com bancos e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias do evento, Agrotins 2023	6.076,00	30.380,00
23	m linear x diária	3.500	5	TRELIÇA BOX TRUSS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear	30,60	535.500,00
26	Unid. X Diária	69	5	BALCÃO DE RECEPÇÃO: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com	133,20	45.954,00





				2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura.		
28	Unid. X Diária	5	5	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES: Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	396,60	9.915,00
32	Unid. X Diária	93	5	MESA PVC: Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca.	11,40	5.301,00
38	Unid. X Diária	1.090	5	CADEIRAS PVC SEM BRAÇO: Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	3,80	20.710,00
45	Unid. X Diária	40	5	FRIGOBAR: Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.	166,60	33.320,00
50	Unid. X Diária	50	5	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa.	47,40	11.850,00
51	Unid. X Diária	10	5	PUFF: Assento tipo pouf redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergometria da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarrota e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.	48,60	2.430,00
53	Unid. X Diária	12	5	FLIP CHART: Cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.	102,00	6.120,00





56	Unid. X Diária	1	5	QUADRO BRANCO 1,20X0,90M: Quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, de comprimento 1,20 x largura 0,90.	51,30	256,50
59	Unid. X Diária	5	5	PIA EM AÇO - Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.	254,30	6.357,50
60	Unid. X Diária	20	5	BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS: Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras. DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.	84,40	8.440,00
63	Unid. X Diária	2	5	TAMBOR DE PLÁSTICO: Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade máxima de 100L e 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock.	68,40	684,00
VALOR TOTAL						1.321.417,50

Informamos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
JAÍME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária



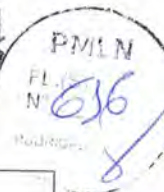
SGD Nº 2025/33009/002920

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, Lote 05, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP nº 77.020-024, **ATESTA**, para os devidos fins de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que a empresa **ENNOVA MARKETING CONSULTORIAE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rua 09 de Junho, nº 59, Centro Ananás – TO, CEP: 77.890-000, inscrita no **CNPJ: 22.457.523/0001-02**, prestou serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas em apoio a realização da AGROTINS 2023, que ocorreu no período de 16 a 20 de maio de 2023, no Centro Agrotecnológico de Palmas-TO, referente ao Processo nº 2023 33000 000004, Pregão Eletrônico Comprasnet nº 032/2023 e Contrato nº 034/2023, informamos que os serviços, foram realizados a contento pela empresa, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, conforme os quantitativos abaixo descritos:

Item	Unid	Qtde		Descrição	Preço Unit.	Preço Total
07	Unid.x diária	78	5	TENDAS 10X10m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 10X10m.	818,00	319.020,00
08	Unid.x diária	28	5	TENDAS 08X08m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 08X08m	561.30	78.582,00
09	Unid.x diária	21	5	TENDAS 05X05m: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos 05X05m	375,00	39.375,00
10	m² x Diária	1.499	5	FECHAMENTOS PARA TENDAS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para	5,50	41.22,50





				laterais de tendas de tamanhos variados.		
11	m linear x diária	1.290	5	CALHAS PARA TENDAS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados.	5,16	33.282,00
20	Unid. X Diária	6	5	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS: Locação com manutenção de 06 (seis) carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, previsto para o período de 16 a 20 de maio de 2023	3.090,60	92.718,00
21	Serv. X Diária	1	5	LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TREZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES: Locação com operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com 02 (dois) vagões, preparado com bancos e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias do evento, Agrotins 2023	6.076,00	30.380,00
23	m linear x diária	3.500	5	TRELIÇA BOX TRUSS: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear	30,60	535.500,00
26	Unid. X Diária	69	5	BALCÃO DE RECEPÇÃO: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com	133,20	45.954,00





PMIN
FL. 637
N. 637

				2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura.		
28	Unid. X Diária	5	5	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES: Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	396,60	9.915,00
32	Unid. X Diária	93	5	MESA PVC: Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca.	11,40	5.301,00
38	Unid. X Diária	1.090	5	CADEIRAS PVC SEM BRAÇO: Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	3,80	20.710,00
45	Unid. X Diária	40	5	FRIGOBAR: Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.	166,60	33.320,00
50	Unid. X Diária	50	5	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO: Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa.	47,40	11.850,00
51	Unid. X Diária	10	5	PUFF: Assento tipo pouf redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergometria da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarela e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.	48,60	2.430,00
53	Unid. X Diária	12	5	FLIP CHART: Cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.	102,00	6.120,00



PM/LN
FL. N° 638
8

56	Unid. X Diária	1	5	QUADRO BRANCO 1,20X0,90M: Quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, de comprimento 1,20 x largura 0,90.	51,30	256,50
59	Unid. X Diária	5	5	PIA EM AÇO - Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.	254,30	6.357,50
60	Unid. X Diária	20	5	BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS: Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras. DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.	84,40	8.440,00
63	Unid. X Diária	2	5	TAMBOR DE PLÁSTICO: Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade máxima de 100L e 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock.	68,40	684,00
VALOR TOTAL						1.321.417,50

Informamos ainda que, a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2025.

(Assinatura eletrônica)
JAÍME CAFÉ DE SÁ
Secretário da Agricultura e Pecuária





PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DO TOCANTINS**
Município - Tocantins
61.628.000-0000

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ADM 2025 / 2028



CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 345/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.457.523/0001-02.

Por este instrumento contratual, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.039/0001-92, com sede à Rua Alcebiades Gomes (Rua 1), S/N, Setor Industrial, CEP: 77.716-000 Santa Maria do Tocantins/TO, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **LEONARDO NOLETO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.529.507, SSP/TO CPF nº 034.485.871-50, residente e domiciliado na Avenida Benedito Botelho, S/N, Centro, na cidade de Santa Maria do Tocantins-TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.523/0001-02, com sede na rua 09 de Julho, 59, centro, CEP 77890-000 na cidade de Ananás-TO, neste ato representada pelo Sra. Leticia de Sousa Cardoso, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 029.159.491-31, e RG sob o nº 738.047 SSP/TO, residente e domiciliado em Quadra Arse 71, Alameda 16, S/N, Lote 02, HM 02, bloco C, Res. Pantanal, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77022-348, oravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº 001/2025, que dispõe sobre a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Processo Administrativo nº 333/2024, do município de Marianópolis/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2025”, ORIUNDA DO TERMO DE ADESÃO 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

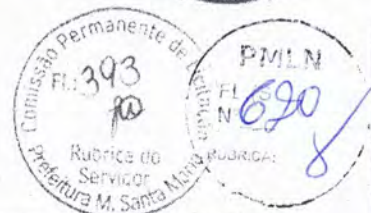
1.1.1.1. O Termo de Referência;

Rua Alcebiades Gomes, s/n - Setor Industrial
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Contato: (63) 3441-1243
Email: esportejuventudesm@gmail.com
Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



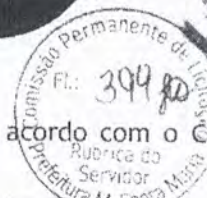
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 2.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até no Máximo 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.
- 2.4. As instalações, montagens, desmontagens e demais serviços necessários à realização do objeto, deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo órgão solicitante, em devidas condições de funcionamento em até 12h de antecedência do início do evento, dentro das especificações exigidas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$: 345.758,00**(trezentos e quarenta cinco e setecentos e cinquenta e oito reais).

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 / 2	150	DR	FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2.00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA	R\$:33,00	R\$:4.950,00
1/4	6	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTIMOFO E ANTI- FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:470,00	R\$:2.820,00
1/5	30	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:589,00	R\$:17.670,00
1/6	5	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO	R\$:778,00	R\$:3.890,00



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa Sra. **Kelita Marques dos Santos**, nomeada pela **Portaria 55/2025**, como fiscal de contrato.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada



judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº

14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4.1. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.4.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem



prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ADM. 2025 / 2028



Santa Maria do Tocantins/TO, 23 de maio de 2025.

50

Assinado digitalmente por LEONARDO NOLETO
MOR BR-03440967150
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0207378000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF-A1, OU=sem branco, CN=LEONARDO NOLETO MOREIRA 03440967150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão 2023.1.0

CONTRATANTE

— 爲什麼你總是說「我」？

ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 111–116

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

 Springer

CONTRATADA

1980年6月1日，中国科学院、中国工程院两院院士大会在北京人民大会堂隆重召开。这是新中国成立以来第一次召开的全国性学术盛会。会议期间，两院院士们就国家科技发展大计进行了广泛而深入的讨论。

INNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS

© 2004 Pearson Education, Inc. All rights reserved. This publication is protected by copyright. Any unauthorized distribution or reproduction of this work is prohibited. All other rights reserved.

 Springer

Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.16-000

Contato: (63) 3441-1243

Email: esportejuventudesm@gmail.com

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 a 11:00 Hs | 13:30 a 17:30 Hs

**CONTRATO****CONTRATO Nº 36/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 345/2025****TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.457.523/0001-02.

Por este instrumento contratual, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.039/0001-92, com sede à Rua Alcebiades Gomes (Rua 1), S/N, Setor Industrial, CEP: 77.716-000 Santa Maria do Tocantins/TO, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Itamar Barrachini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6055602186 SSP/RS e inscrito no CPF nº 737.929.770-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Tocantins/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.523/0001-02, com sede na rua 09 de Julho, 59, centro, CEP 77890-000 na cidade de Ananás-TO, neste ato representada pelo Sra. Leticia de Sousa Cardoso, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 029.159.491-31, e RG sob o nº 738.047 SSP/TO, residente e domiciliado em Quadra Arse 71, Alameda 16, s/n, Lote 02, HM 02, bloco C, Res. Pantanal, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77022-348, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº 001/2025, que dispõe sobre a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Processo Administrativo nº 333/2024, do município de Marianópolis/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2025”, ORIUNDA DO TERMO DE ADESÃO 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;



- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 2.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até no Máximo 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.
- 2.4. As instalações, montagens, desmontagens e demais serviços necessários à realização do objeto, deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo órgão solicitante, em devidas condições de funcionamento em até **12h de antecedência do início do evento**, dentro das especificações exigidas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$: 345.758,00 (trezentos e quarenta cinco e setecentos e cinquenta e oito reais)**.

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2	150	DR	FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2.00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA	R\$:33,00	R\$:4.950,00
1/4	6	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTIMOFO E ANTI- FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:470,00	R\$:2.820,00
1/5	30	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:589,00	R\$:17.670,00
1/6	5	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO	R\$:778,00	R\$:3.890,00



			GALVANIZADO.		
1/7	10	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:900,00	R\$:9.000,00
1/10	5	DR	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 COM TODOS OS PERIFERICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS.	R\$:20.800,00	R\$:14.000,00
1/11	1	DI	LOCAÇÃO SOM PA DE 48: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PA DE 48, COM TODOS PERIFERICOS DA SEGUINTE FORMA: PA 48 01-02 MIX DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 OMMNI OUTS 24 MIX BUSES E 9 MATRIX 02 EQUALIZADORES ESTEREO DE 31 BANDAS E 02 PROCESSADORES DIGITAIS 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12 E 1 DRIVE 01 NOTEBOOK SITEMA DE PA 48 LINE ARRAY FLY, CAPAZ DE GERAR 110 ENNOVA 29.000,0000 87.000,0000 DBSPI COM 30 METROS DE DISTANCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01SLIDE FILL DUPLO BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM CABEÇOTE VALVULADO 50 WATTS2500 SL-X E 100 AMPLIFICADOR DE FORMATOS DE 2100 SL-X, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM POWER OUTPUT, 120(60WE60W) 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 18 E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10, 04 PRATICAVEIS, PLATAFORMA PANTOGRAFICA, IMPUT LIST, 20 MICROFONES DINAMICOS, 10 MICROFONES CARDIOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO.	R\$:29.000,00	R\$:29.000,00
1/13	6	DR	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12X08 EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI GHAMAS, PISO COM 1,00 MT DE ALTURA E REGULAGEM ATE 1,80 MT DE ALTURA COM ESCADA E ACESSO COM GARRA CORPO NOS FUNDOS	R\$:11.500,00	R\$:69.000,00
1/14	1.000	DR	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 80X80 CM.	R\$:4,00	R\$:4.000,00
1/16	6	DR	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL 260 KVA - SILENCIOSO.	R\$:4.000,00	R\$:24.000,00





1/17	10	DR	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO	R\$:405,00	R\$:4.050,00
1/19	2	DR	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO.	R\$:4.000,00	R\$:8.000,00
1/20	3	DR	STAND NÃO CLIMATIZADO: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PAINELIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO 04MX04M, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINARIA COM LAMPADA DE NO MINIMO 20W. ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS DEVERA SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERA NA MAIORIA DAS VEZE SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	R\$:7.000,00	R\$:21.000,00
1/21	20	DR	((CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA) COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA U SO EXTERNO.	R\$:350,00	R\$:7.000,00
1/25	200	MT	FECHAMENTOS PARA TENDAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTICHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS.	R\$:15,00	R\$:3.000,00
1/26	2	DR	LOCAÇÃO DE LUZ 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR, 14 PAR LEDS, 02 VARAS FOVO COM 06 CADA, 04 MINI BRUTE DE 06 LAMPADAS, 10 ELIUPSODAL, 01 PRÓ POWER, 40 SAIDAS A/C DE 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER), 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDA COM VENTILADORES POTENTES, 40 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MESA MA, 20 MOVING BEAM, 02 ESTROBOS ATOMIC, PAINEL DE LED 8X4 NA LINHA P3.	R\$:5.450,00	R\$:10.900,00
1/27	2	DR	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BASICA: LOCAÇÃO,	R\$:4.550,00	R\$:9.100,00



			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR 01 MESA CONTROLADORA, DMX PILOT 2000, 12 REFLETORES DE LED 03 WATS PAR 64, 12 CANHÕES PAR 64, FOCO COM 05 LAMPADAS DE 1000W CADA, 02 STROBOATOMIK DE LED, 08 MOVING BEAM 200 5R, 01 RACK DIMMER DE MINIMO DE 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTENCIA POR CANAL, 01 CAIXA DE AC COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MINIMO 1500W COM FLUIDO NECESSÁRIO, 02 VENTILADORES, 01 CENÁRIO COM PÉ DUREITO DE 05 METROS COM 08 DE BOCA, 06 DE PROFUNDIDADE E 02 LINHAS EM BOX TRUSS P30 E 01 TÉCNICO OPERADOR.		
1/28	2	DR	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PANEIS DE LED PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUCAÇÃO, SENDO NO MINIMO P4MM COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDIDNO 4MX2M COMPOSTO POR PLACAS DE 0,50MX1M, PERMITINDO ASSIM A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FROMATOS, BEM COMO A PROCESSADORA CAPAZ D RECEBER DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK, COM SOFTWARES PRÓPRIOS PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOS E IMAGENS NO TELÃO. MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO, ESTAQUEADA COM CONJUNTO DE CINTAS E CATRACA EM ALTURA A SER DEFINIDOS PELA CONTRATADA. O SERVIÇO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PAINEL POR OPERADOR TÉCNICO. PERIODO: LOCAÇÃO POR DIA	R\$:4.689,00	R\$:4.689,00
1/30	1	DI	CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO 02 SANITÁRIOS INDIVIDUAIS, GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL 5.000,000015.000,0000 TOALHA, SABONETEIRAS, PORTAS PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN (ENXAGUANTE BUCAL COM PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL), VASOS SANITÁRIOS COM PEDAL DE DESCARGA, EXAUSTORES, LÂMPADA TIPO TARTARUGA EM LED, DOBRADIÇA COM MOLA, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE (ASSIM QUE O TRINCO É FECHADO, A LUZ DE OCUPADO E O EXAUSTOR INTERNO SÃO ACIONADOS), ESPELHOS EM ACM COM ACABAMENTO EM LED, 02 (DOIS) - AR CONDICIONADO DUTADO 7.000 BTUS PARA AS 02 CABINES,	R\$:5.000,00	R\$:5.000,00



		SONORIZAÇÃO AMBIENTE NAS 02 CABINES, CAIXA D'ÁGUA ACIONADA POR BOMBA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, CAIXA DETRITOS DE 740 LITROS E 01 TOLDOS DE ENROLAR NAS LATERAIS. MEDIDAS NO COMPRIMENTO TOTAL DE 4,0 MTS, CARROCERIA, LARGURA DA CARROCERIA DE 1,80 MTS E ALTURA INTERNA DE 2,0 MTS. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS 02 CABINES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS 02 CABINES DO TRAILER SANITÁRIO, INCLUSO LIMPA FOSSA, SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, MATERIAL DE LIMPEZA; DESINFETANTES; AROMATIZADORES; SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN COM ENXAGUANTE BUCAL COM COPOS DESCARTÁVEIS, PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL; PAPEL TOALHA E 01 FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO GERAL DO TRAILER DURANTE O EVENTO. (NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIO DURANTE TODO O EVENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS 02 DAS CABINES OS QUAIS SERÁ A CARGO DO CONTRATANTE.)		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$:345.758,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.3. Enviar a nota fiscal do serviço prestado para o e-mail, **comprasstamaria2025@gmail.com** onde contará na nota fiscal o número do contrato, juntamente com as certidões da empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária:

Eventos Tradicionais, Culturais e Datas Comemorativas

FONTE: 1710.0000.00000 e
1.500.0000.00000

FICHA: 131

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.47.13.392.0820.2.136

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.

8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa Sra. **Kelita Marques dos Santos**, nomeada pela **Portaria 55/2025**, como fiscal de contrato.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada



judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº

14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4.1. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.4.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem



prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.
- 13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.
- 13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DO TOCANTINS**
PRIMA APOSTILA
02/05/2025-2028

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ADM: 2025 / 2028



17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Afonso /TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria do Tocantins/TO, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

CNPJ sob o nº 37.431.039/0001-92

Leonardo Noleto Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 22.457.523/0001-02

Representante Legal Leticia de Sousa Cardoso

CPF: 029.159.491-31

CONTRATADA

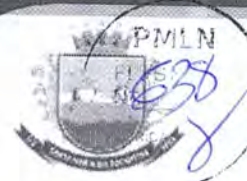
ASSINADO DIGITALMENTE
ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Contato: (63) 3441-1243
Email: esportejuventudesm@gmail.com

Atendimento:
Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 345/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO E A EMPRESA ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.457.523/0001-02.

Por este instrumento contratual, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.039/0001-92, com sede à Rua Alcebiades Gomes (Rua 1), S/N, Setor Industrial, CEP: 77.716-000 Santa Maria do Tocantins/TO, aqui representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Itamar Barrachini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6055602186 SSP/RS e inscrito no CPF nº 737.929.770-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Tocantins/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.457.523/0001-02, com sede na rua 09 de Julho, 59, centro, CEP 77890-000 na cidade de Ananás-TO, neste ato representada pelo Sra. Leticia de Sousa Cardoso, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF sob o nº 029.159.491-31, e RG sob o nº 738.047 SSP/TO, residente e domiciliado em Quadra Arse 71, Alameda 16, s/n, Lote 02, HM 02, bloco C, Res. Pantanal, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77022-348, oravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 345/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Adesão nº 001/2025, que dispõe sobre à Adesão da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, Pregão Presencial SRP nº 001/2024, Processo Administrativo nº 333/2024, do município de Marianópolis/TO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2025”, ORIUNDA DO TERMO DE ADESÃO 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - SRP, CONDUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência;





- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.
- 2.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até no Máximo 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.
- 2.4. As instalações, montagens, desmontagens e demais serviços necessários à realização do objeto, deverão ser disponibilizados, devidamente instalados nos locais indicados/determinados pelo órgão solicitante, em devidas condições de funcionamento em até **12h de antecedência do início do evento**, dentro das especificações exigidas;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$: 345.758,00 (trezentos e quarenta cinco e setecentos e cinquenta e oito reais).**

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2	150	DR	FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2.00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA	R\$:33,00	R\$:4.950,00
1/4	6	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTIMOFO E ANTI- FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:470,00	R\$:2.820,00
1/5	30	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$:589,00	R\$:17.670,00
1/6	5	DR	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO	R\$:778,00	R\$:3.890,00



GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ADM: 2025 / 2028

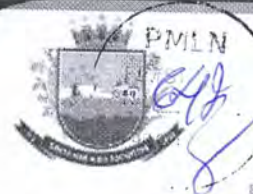


**Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000**

Segunda-Feira a Sexta-feira
07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



1/17	10	DR	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO	R\$:405,00	R\$:4.050,00
1/19	2	DR	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO.	R\$:4.000,00	R\$:8.000,00
1/20	3	DR	STAND NÃO CLIMATIZADO: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PAINÉIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO 04MX04M, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINARIA COM LAMPADA DE NO MINIMO 20W. ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS DEVERA SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERA NA MAIORIA DAS VEZE SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	R\$:7.000,00	R\$:21.000,00
1/21	20	DR	((CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA) COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA USO EXTERNO.	R\$:350,00	R\$:7.000,00
1/25	200	MT	FECHAMENTOS PARA TENDAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTICHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS.	R\$:15,00	R\$:3.000,00
1/26	2	DR	LOCAÇÃO DE LUZ 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR, 14 PAR LEDS, 02 VARAS FOVO COM 06 CADA, 04 MINI BRUTE DE 06 LAMPADAS, 10 ELIUPSODAL, 01 PRÓ POWER, 40 SAIDAS A/C DE 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER), 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDA COM VENTILADORES POTENTES, 40 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MESA MA, 20 MOVING BEAM, 02 ESTROBOS ATOMIC, PAINEL DE LED 8X4 NA LINHA P3.	R\$:5.450,00	R\$:10.900,00
1/27	2	DR	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BASICA: LOCAÇÃO,	R\$:4.550,00	R\$:9.100,00



			MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR 01 MESA CONTROLADORA, DMX PILOT 2000, 12 REFLETORES DE LED 03 WATS PAR 64, 12 CANHÕES PAR 64, FOCO COM 05 LAMPADAS DE 1000W CADA, 02 STROBOATOMIK DE LED, 08 MOVING BEAM 200 5R, 01 RACK DIMMER DE MINIMO DE 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTENCIA POR CANAL, 01 CAIXA DE AC COMPATIVEL COM O SISTEMA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MINIMO 1500W COM FLUIDO NECESSÁRIO, 02 VENTILADORES, 01 CENÁRIO COM PÉ DUREITO DE 05 METROS COM 08 DE BOCA, 06 DE PROFUNDIDADE E 02 LINHAS EM BOX TRUSS P30 E 01 TÉCNICO OPERADOR.		
1/28	2	DR	PAINEL DE LED - LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PANEIS DE LED PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUCAÇÃO, SENDO NO MINIMO P4MM COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDIDNO 4MX2M COMPOSTO POR PLACAS DE 0,50MX1M, PERMITINDO ASSIM A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FROMATOS, BEM COMO A PROCESSADORA CAPAZ D RECEBER DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK, COM SOFTWARES PRÓPRIOS PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOS E IMAGENS NO TELÃO. MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO, ESTAQUEADA COM CONJUNTO DE CINTAS E CATRACA EM ALTURA A SER DEFINIDOS PELA CONTRATADA. O SERVIÇO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PAINEL POR OPERADOR TÉCNICO. PERIODO: LOCAÇÃO POR DIA	R\$:4.689,00	R\$:4.689,00
1/30	1	DI	CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO 02 SANITÁRIOS INDIVIDUAIS, GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL 5.000,000015.000,0000 TOALHA, SABONETEIRAS, PORTAS PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN (ENXAGUANTE BUCAL COM PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL), VASOS SANITÁRIOS COM PEDAL DE DESCARGA, EXAUSTORES, LÂMPADA TIPO TARTARUGA EM LED, DOBRADIÇA COM MOLA, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE (ASSIM QUE O TRINCO É FECHADO, A LUZ DE OCUPADO E O EXAUSTOR INTERNO SÃO ACIONADOS), ESPELHOS EM ACM COM ACABAMENTO EM LED, 02 (DOIS) - AR CONDICIONADO DUTADO 7.000 BTUS PARA AS 02 CABINES,	R\$:5.000,00	R\$:5.000,00





		SONORIZAÇÃO AMBIENTE NAS 02 CABINES, CAIXA D'ÁGUA ACIONADA POR BOMBA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, CAIXA DETRITOS DE 740 LITROS E 01 TOLDOS DE ENROLAR NAS LATERAIS. MEDIDAS NO COMPRIMENTO TOTAL DE 4,0 MTS, CARROCERIA, LARGURA DA CARROCERIA DE 1,80 MTS E ALTURA INTERNA DE 2,0 MTS. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS 02 CABINES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS 02 CABINES DO TRAILER SANITÁRIO, INCLUSO LIMPA FOSSA, SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, MATERIAL DE LIMPEZA; DESINFETANTES; AROMATIZADORES; SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN COM ENXAGUANTE BUCAL COM COPOS DESCARTÁVEIS, PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL; PAPEL TOALHA E 01 FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO GERAL DO TRAILER DURANTE O EVENTO. (NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIO DURANTE TODO O EVENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS 02 DAS CABINES OS QUAIS SERÁ A CARGO DO CONTRATANTE.)		
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$:345.758,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

5.3. Enviar a nota fiscal do serviço prestado para o e-mail, **comprasstamaria2025@gmail.com** onde contará na nota fiscal o número do contrato, juntamente com as certidões da empresa.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.



- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária:

Eventos Tradicionais, Culturais e Datas Comemorativas	
FONTE: 1710.0000.00000 e 1.500.0000.00000	FICHA: 131
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.47.13.392.0820.2.136	
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39	

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 8.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
- 9.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa Sra. **Kelita Marques dos Santos**, nomeada pela **Portaria 55/2025**, como fiscal de contrato.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada



judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº

14.133/2021.

11.4. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extinguí-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.4.1. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de: risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.4.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem



prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE
**SANTA MARIA
DO TOCANTINS**
UNIDADE ADMINISTRATIVA
00000000000000000000

ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
ADM: 2025 / 2028



17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Afonso /TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.
E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria do Tocantins/TO, 23 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO

CNPJ sob o nº 37.431.039/0001-92

Leonardo Noleto Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ sob o nº 22.457.523/0001-02

Representante Legal Leticia de Sousa Cardoso

CPF: 029.159.491-31

CONTRATADA

ASSINADO DIGITALMENTE
ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial
Santa Maria do Tocantins - TO
CEP: 77.716-000

Contato: (63) 3441-1243

Email: esportejuventudesm@gmail.com

Atendimento:

Segunda-Feira a Sexta-feira

07:00 à 11:00 Hs | 13:30 à 17:30 Hs



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestante:

O Município de Santa Maria do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.421.039/0001-92, com sede à Rua Alcebides Gomes, s/n - Setor Industrial - Santa Maria do Tocantins - TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor, Leonardo Noleto Moreira, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.457.523/0001-02**, com sede à Rua 09 de Julho, 59, centro, CEP 77890-000 na cidade de Ananás-TO, **prestou serviços de forma satisfatória** a este Município.

Os serviços foram executados por ocasião das comemorações do **34º Aniversário de Emancipação Política do Município de Santa Maria do Tocantins/TO**, realizados em **junho de 2025**, consistindo na **locação e montagem de estruturas para eventos**, incluindo:

- Estruturas de palco;
- Sistemas de som e sonorização profissional;
- Iluminação cênica e decorativa;
- Tendas, Fechamentos para tendas e coberturas diversas;
- Carreta sanitários com 02 cabines;
- Locação de gerador de energia, movido a óleo diesel 260 KVA – silencioso;
- Outras estruturas complementares necessárias à realização do evento;

A empresa **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** executou todos os serviços contratados com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências técnicas e contratuais, demonstrando plena capacidade técnica e profissionalismo.

Atestamos também que não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua responsabilidade com as obrigações cumpridas.

Santa Maria do Tocantins/TO, 28 de outubro de 2025.

LEONARDO NOLETO MOREIRA 034485871
50

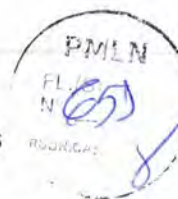
Leonardo Noleto Moreira
Prefeito Municipal





Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: 00149
SÉRIE: ELETRÔNICA
DATA: 05/11/2025
PÁGINA: 1 de 3
HORA DE EMISSÃO: 13:40:25

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
NOME FANTASIA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS
CPF/CNPJ: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO, N 59, Qd. 00, Lt. 00
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
MUNICÍPIO: ANANÁS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL
INSC. MUN.: 6564
FONE:
CEP: 77.890-000

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE MARIANOPOLIS DO TOCANTINS
NOME FANTASIA: PREF MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS TOCANTINS GAB PREFEITO
CPF/CNPJ: 24.851.479/0001-38
ENDEREÇO: RUA 7 DE SETEMBRO, N SN
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 77.675-000

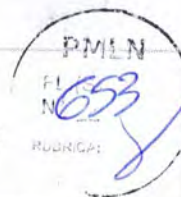
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
50,0000	3.05	LOCAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025. ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,5100%	R\$ 789,25	R\$ 17.500,00
DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3973-X CONTA CORRENTE: 20948-1 BANCO: BANCO DO BRASIL ENNOVA CONSULTORIA DE MARKETING E SERVIÇOS LTDA PIX-CNPJ: 22.457.523/0001-02 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL								
90,0000	3.05	- CLIMATIZADOR DE AR. COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA) COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA U SO EXTERNO	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,5100%	R\$ 60,89	R\$ 1.350,00
2,0000	3.05	- FECHAMENTOS PARA TENDAS LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTI-CHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,5100%	R\$ 18,04	R\$ 400,00
2,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE BALCÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALCÃO 1,00x0,50 METROS, PAREDES COM PAINÉIS DE TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ADONISADOS, TAMPO EM MDF BRANCO 15 MM	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,5100%	R\$ 1.037,30	R\$ 23.000,00
		- LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12X08 EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI GHAMAS, PISO COM 1,00 MT DE ALTURA E REGULAGEM ATE 1,80 MT						



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA:	00149
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	05/11/2025
PÁGINA:	3 de 3
HORA DE EMISSÃO:	13:40:25

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

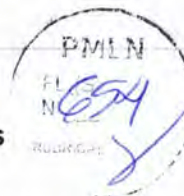
• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ananas.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.

Obs: Esta Nota Substitui a Nota Fiscal de Nº 148



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: **00129**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **10/06/2025**
PÁGINA: **1 de 6**
HORA DE EMISSÃO: **09:44:02**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
NOME FANTASIA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO, N 59, Qd. 00, Lt. 00
BAIRRO: CENTRO
CLASSIFICAÇÃO: MICROEMPRESA
INSC. MUN.: 6564
FONE:
CEP: 77.890-000
MUNICÍPIO: ANANÁS - TO
REGIME TRIB.: SIMPLES NACIONAL

TOMADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
NOME FANTASIA:
CPF/CNPJ: 37.421.039/0001-92
ENDEREÇO: AVENIDA BENETIDO BOTELHO, N S/N
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO
CEI:
INSC. MUN.:
INSC. EST.:
CEP: 77.716-000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	3,05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS/TO, CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2025. CONTRATO Nº 36/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2025 TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025. ORDEN DE SERVIÇO Nº 11028 DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3973-X CONTA CORRENTE: 20948-1 BANCO: BANCO DO BRASIL ENNOVA CONSULTORIA DE MARKETING E SERVIÇOS LTDA PIX-CNPJ: 22.457.523/0001-02 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO 02 SANITÁRIOS INDIVIDUAIS, GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL ENNOVA 5.000,0000 15.000,0000 TOALHA, SABONETEIRAS, PORTAS PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN (ENXAGUANTE BUCAL COM PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL), VASOS SANITÁRIOS COM PEDAL DE DESCARGA, EXAUSTORES, LÂMPADA TIPO TARTARUGA EM LED, DOBRADIÇA COM MOLA, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE (ASSIM QUE O TRINCO É FECHADO, A LUZ DE OCUPADO E O EXAUSTOR INTERNO SÃO ACIONADOS), ESPELHOS EM ACM COM ACABAMENTO EM LED, 02 (DOIS) - AR CONDICIONADO DUTADO 7.000 BTUS PARA AS 02 CABINES, SONORIZAÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 235,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: **00129**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **10/06/2025**
PÁGINA: **2 de 6**
HORA DE EMISSÃO: **09:44:02**

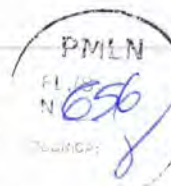
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
1,0000	3.05	AMBIENTE NAS 02 CABINES, CAIXA D'ÁGUA ACIONADA POR BOMBA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, CAIXA DETRITOS DE 740 LITROS E 01 TOLDOS DE ENROLAR NAS LATERAIS, MEDIDAS NO COMPRIMENTO TOTAL DE 4,0 MTS, CARROCERIA, LARGURA DA CARROCERIA DE 1,80 MTS E ALTURA INTERNA DE 2,0 MTS. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS 02 CABINES; SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS 02 CABINES DO TRAILER SANITÁRIO, INCLUSO LIMPA FOSSA, SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, MATERIAL DE LIMPEZA; DESINFETANTES; AROMATIZADORES; SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN COM ENXAGUANTE BUCAL COM COPOS DESCARTÁVEIS, PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL; PAPEL TOALHA E 01 FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO GERAL DO TRAILER DURANTE O EVENTO. (NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIO DURANTE TODO O EVENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS 02 DAS CABINES OS QUAIS SERÁ A CARGO DO CONTRATANTE.	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 235,00	R\$ 5.000,00
20,0000	3.05	- CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATÓRIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA) COM ALCANCE DE ÁREA DE 300 M² PARA U SO EXTERNO.	R\$ 350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 329,00	R\$ 7.000,00
200,0000	3.05	- FECHAMENTOS PARA TENDAS LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTI CHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS.	R\$ 15,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 141,00	R\$ 3.000,00
150,0000	3.05	- FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA.	R\$ 33,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 232,65	R\$ 4.950,00
1.000,00 00	3.05	- LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM ENCOSTO DE BRAÇO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 188,00	R\$ 4.000,00
6,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MÓVIL A ÓLEO DIESEL 260 KVA - SILENCIOSO.	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 1.128,00	R\$ 24.000,00
2,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO BÁSICA: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO, COMPOSTO POR 01 MESA CONTROLADORA, DMX PILOT 2000, 12 REFLETORES DE LED 03 WATS PAR 64, 12 CANHÕES PAR 64, FOCO COM 05 LAMPADAS DE 1000W CADA, 02 STROBOATOMIK DE LED, 08 MOVING	R\$ 4.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 427,70	R\$ 9.100,00



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: **00129**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **10/06/2025**
PÁGINA: **3 de 6**
HORA DE EMISSÃO: **09:44:02**

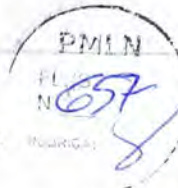
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
2,0000	3.05	BEAM 200 5R, 01 RACK DIMMER DE MINIMO DE 12 CANAIS CADA COM 4000W DE POTENCIA POR CANAL, 01 CAIXA DE AC COMPATIVEL COM OSISTEMA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE NO MINIMO 1500W COM FLUIDO NECESSÁRIO, 02 VENTILADORES, 01 CENÁRIO COM PÉ DUREITO DE 05 METROS COM 08 DE BOCA, 06 DE PROFUNDIDADE E 02 LINHAS EM BOX TRUSS P30 E 01 TECNICO OPERADOR.	R\$ 4.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 427,70	R\$ 9.100,00
2,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE LUZ 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR, 14 PAR LEDS, 02 VARAS FOVO COM 06 CADA, 04 MINI BRUTE DE 06 LAMPADAS, 10 ELIUPSODAL, 01 PRO POWER, 40 SAIDAS A/C DE 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER), 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDA COM VENTILADORES POTENTES, 40 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MESA MA, 20 MOVING BEAM, 02 ESTROBOS ATOMIC, PAINEL DE LED 8X4 NA LINHA P3.	R\$ 5.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 512,30	R\$ 10.900,00
6,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12X08 EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI GHAMAS, PISO COM 1,00 MT DE ALTURA E REGULAGEM ATE 1,80 MT DE ALTURA COM ESCADA E ACESSO COM GARRA CORPO NOS FUNDOS.	R\$ 11.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 3.243,00	R\$ 69.000,00
2,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO.	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 376,00	R\$ 8.000,00
10,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 D COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO.	R\$ 405,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 190,35	R\$ 4.050,00
5,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE SOM PA 32 COM TODOS OS PERIFERICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03.24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS.	R\$ 20.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 4.888,00	R\$ 104.000,00
6,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE SE ADITIVOS, ANTI UV TRATAMENTO ANTI8-CHAMA, ANTI MOGO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 132,54	R\$ 2.820,00



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: **00129**

SÉRIE: **ELETRÔNICA**

DATA: **10/06/2025**

PÁGINA: **4 de 6**

HORA DE EMISSÃO: **09:44:02**

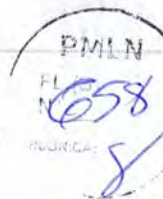
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
6,0000	3.05	PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 132,54	R\$ 2.820,00
30,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 589,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 830,49	R\$ 17.670,00
5,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 778,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 182,83	R\$ 3.890,00
10,0000	3.05	- LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, E ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 423,00	R\$ 9.000,00
1,0000	3.05	- LOCAÇÃO SOM PA DE 48: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PA DE 48, COM TODOS PERIFÉRICOS DA SEGUINTE FORMA: PA 48 01-02 MIX DIGITAL DE 48 CANAIS DE ENTRADA DE 2 OMNI OUTS 24 MIX BUSES E 9 MATRIX 02 EQUALIZADORES ESTEREO DE 31 BANDAS E 02 PROCESSADORES DIGITAIS 04 MONITORES COM 2 WOOFERS DE 12 E 1 DRIVE 01 NOTEBOOK SISTEMA DE PA 48 LINE ARRAY FLY, CAPAZ DE GERAR 110 DBSPL COM 30 METROS DE DISTÂNCIA, 02 MICROFONES SEM FIO, MONITOR, 01 SLIDE FILL DUPLO BACKLINE, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM CABEÇOTE VALVULADO 50WATTS2500 SL-X E 100 AMPLIFICADOR DE FORMatos DE 2100 SL X, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA COM POWER OUTPUT, 120(60WE60W) 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 01 SISTEMA PARA CONTRABAIXO COM DUAS CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 18 E OUTRA COM 4 ALTO FALANTES DE 10, 04 PRATICAVEIS. PLATAFORMA PANTOGRAFICA, IMPUT LIST, 20 MICROFONES DINAMICOS, 10 MICROFONES CARDIOIDE, 01 KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KIT DE MICROFONE PARA PERCUSSÃO.	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 1.363,00	R\$ 29.000,00
2,0000	3.05	- PAINEL DE LED - LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PANEIS DE LED PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO, SENDO NO MÍNIMO P4MM COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDINDO 4MX2M COMPOSTO POR PLACAS DE 0,50MX1M, PERMITINDO ASSIM A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FORMatos, BEM COMO A PROCESSADORA CAPAZ D RECEBER	R\$ 4.689,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 440,77	R\$ 9.378,00



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA: **00129**
SÉRIE: **ELETRÔNICA**
DATA: **10/06/2025**
PÁGINA: **5 de 6**
HORA DE EMISSÃO: **09:44:02**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Qtde	Item	Discriminação	Valor Unitário	Desconto	Dedução	Aliq.	ISS	Valor Total
2,0000	3.05	DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK, COM SOFTWARES PRÓPRIOS PARA TRANSMISSÃO DE VÍDEOS E IMAGENS NO TELÃO. MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO, ESTAQUEADA COM CONJUNTO DE CINTAS E CATRACA EM ALTURA A SER DEFINIDOS PELA CONTRATADA. O SERVIÇO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PAINEL POR OPERADOR TÉCNICO. PERÍODO: LOCAÇÃO POR DIA.	R\$ 4.689,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 440,77	R\$ 9.378,00
3,0000	3.05	- STAND NÃO CLIMATIZADOS: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PAINÉIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO 04MX04M, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 20W. ATERRAMENTO. 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERÁ NA MAIORIA DAS VEZES SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO.	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	4,7000%	R\$ 987,00	R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$345.758,00

VALOR LÍQUIDO

R\$329.507,37

RETENÇÕES FEDERAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

PIS	R\$	0,00	+ VALOR DO SERVIÇO	R\$	345.758,00	= BASE DE CÁLCULO	R\$	345.758,00
COFINS	R\$	0,00	- DESCONTO CONDICIONADO	R\$	0,00	- ISS RETIDO	R\$	16.250,63
CSLL	R\$	0,00	- DESCONTO INCONDICIONADO	R\$	0,00			
INSS	R\$	0,00	- DEDUÇÃO	R\$	0,00			
IR	R\$	0,00	- RETENÇÕES FEDERAIS	R\$	0,00			
			- OUTRAS RETENÇÕES	R\$	0,00			

COD. DE VERIFICAÇÃO
5C76-8E47



LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

IMPOSTO DEVIDO EM:

SANTA MARIA DO TOCANTINS - TO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

DESCRIÇÃO DOS CNAES

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

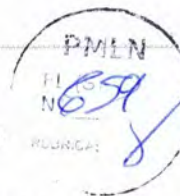
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes



Prefeitura de Ananás
Secretaria Municipal de Finanças

CNPJ: 00.237.362/0001-09
EMAIL: pmasefazananas@gmail.com
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, N 300. FONE: (63) 3442-1232



NÚMERO DA NOTA:	00129
SÉRIE:	ELETRÔNICA
DATA:	10/06/2025
PÁGINA:	6 de 6
HORA DE EMISSÃO:	09:44:02

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

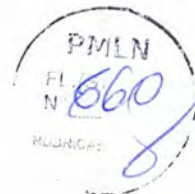
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

• A autenticidade desta nota fiscal eletrônica pode ser verificada em: <https://ananas.megasoftservicos.com.br/>
ATENÇÃO: O ISS desta NFS-e foi RETIDO em favor do TOMADOR DE SERVIÇOS.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

CNPJ: 24.851.479/0001-38 TELEFONE: 6335351122
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO - 77.675-000



PÁG: 001

ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 198 - SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER
CÓD. FORNECEDOR: 10621
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO 59
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 01/07/2025
TELEFONE: 6392229697

CÓDIG. LICITAÇÃO: 1272
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2024
MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 333/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00248	REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	3.14.13.392.203.2.051	1.500.0000.00000 0	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	3,0000	DI	26096 - CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARRETA CONTENDO 02 SANITÁRIOS INDIVIDUAIS, GABINETES PIA FEITO EM CHAPAS DE PVC EXPANDIDO EM FÓRMICA; CUBAS DE SOBREPOR, TORNEIRAS AUTOMÁTICAS, PORTA PAPEL TOALHA, SABONETEIRAS, PORTAS PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN (ENXAGUANTE BUCAL COM PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL), VASOS SANITÁRIOS COM PEDAL DE DESCARGA, EXAUSTORES, LÂMPADA TIPO TARTARUGA EM LED, DOBRADIÇA COM MOLA, TRINCO INDICADOR DE OCUPADO E LIVRE (ASSIM QUE O TRINCO É FECHADO, A LUZ DE OCUPADO E O EXAUSTOR INTERNO SÃO ACIONADOS), ESPELHOS EM ACM COM ACABAMENTO EM LED, 02 (DOIS) - AR CONDICIONADO DUTADO 7.000 BTUS PARA AS 02 CABINES, SONORIZAÇÃO AMBIENTE NAS 02 CABINES, CAIXA D'ÁGUA ACIONADA POR BOMBA ELÉTRICA COM CAPACIDADE DE 600 LITROS, CAIXA DETRITOS DE 740 LITROS E 01 TOLDOS DE ENROLAR NAS LATERAIS. MEDIDAS NO COMPRIMENTO TOTAL DE 4,0 MTS, CARROCERIA, LARGURA DA CARROCERIA DE 1,80 MTS E ALTURA INTERNA DE 2,0 MTS. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS 02 CABINES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA NAS 02 CABINES DO TRAILER SANITÁRIO, INCLUSO LIMPA FOSSA, SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, MATERIAL DE LIMPEZA; DESINFETANTES; AROMATIZADORES; SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO, DISPENSER MACH EVOLUTIN COM ENXAGUANTE BUCAL COM COPOS DESCARTÁVEIS, PORTA COPOS E REFIL DE FIO DENTAL; PAPEL TOALHA E 01 FUNCIONÁRIO DE NOSSA EMPRESA PARA MANUTENÇÃO GERAL DO TRAILER DURANTE O EVENTO. (NECESSÁRIO 02 FUNCIONÁRIO DURANTE TODO O EVENTO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS 02 DAS CABINES OS QUAIS SERÁ A CARGO DO CONTRATANTE.)	ENNOVA	5.000,0000	0,0000	15.000,0000
0002	50,0000	DR	25991 - CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA)	ENNOVA	350,0000	0,0000	17.500,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

CNPJ: 24.851.479/0001-38 TELEFONE: 6335351122
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO - 77.675-000



PÁG: 002

ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 198 - SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER
CÓD. FORNECEDOR: 10621
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO 59
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 01/07/2025
TELEFONE: 6392229697

CÓDIG. LICITAÇÃO: 1272
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2024
MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 333/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00248	REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	3.14.13.392.203.2.051	1.500.0000.00000 0	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
			COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA USO EXTERNO				
0003	100,0000	MT	26095 - FECHAMENTOS PARA TENDAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTI-CHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS.	ENNOVA	15,0000	0,0000	1.500,0000
0004	300,0000	DR	26005 - FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2.00 M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA.	ENNOVA	33,0000	0,0000	9.900,0000
0005	42,0000	DR	25993 - LOCAÇÃO DE BALCÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALCÃO 1,00X0,50 METROS, PAREDES COM PAINEIS DE TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ADONISADOS, TAMPO EM MDF BRANCO 15 MM	ENNOVA	200,0000	0,0000	8.400,0000
0006	6,0000	DR	25988 - LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO STAND, NAS MEDIDAS DE 04X04 M, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, COM FECHAMENTO LATERIAS E SUPERIOR EM PANEIS TS BRANCO FORT MICADOS E PERFIS DE ALUMINIO ADONISADO NATURAL COM 3 METROS DE ALTURA, TIPO ESTANDE, CLIMATIZADO, COM 2 PONTOS DE ENERGIA, EXTINTORES, COM PORTA COM FECHADURAS, COM 02 BANHEIROS QUIMICOS EMBUTIDO, SENDO UM PARA DEFICIENTE, COBERTO COM TENDA LONA BRANCA ANTI CHAMA TIPO PIRAMIDE DE 05X05 MT	ENNOVA	3.800,0000	0,0000	22.800,0000
0007	44,0000	DR	25992 - LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO: EXTINTORES DE INCENDIO CO2, 20BC, E AGUA, COM SUPORTE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	ENNOVA	100,0000	0,0000	4.400,0000
0008	2,0000	DR	25983 - LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12X08 EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI GHAMAS, PISO COM 1,00 MT DE ALTURA E REGULAGEM ATE 1,80 MT DE ALTURA COM ESCADA E	ENNOVA	11.500,0000	0,0000	23.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

CNPJ: 24.851.479/0001-38 TELEFONE: 6335351122
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO - 77.675-000



PÁG: 003

ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 198 - SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER
CÓD. FORNECEDOR: 10621
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO 59
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 01/07/2025
TELEFONE: 6392229697

CÓDIG. LICITAÇÃO: 1272
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2024
MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 333/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00248	REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	3.14.13.392.203.2.051	1.500.0000.00000 0	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
			ACESSO COM GARRA CORPO NOS FUNDOS				
0009	1,0000	DR	25981 - LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO MEDINDO 08 X6.4 MT TABLADO COM 0.50 OU 1,00M DE ALTURA, COM CARPETE, PROTEÇÃO DE CORPO E ESCADA DE ACESSO	ENNOVA	2.750,0000	0,0000	2.750,0000
0010	1,0000	DR	25989 - LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO	ENNOVA	4.000,0000	0,0000	4.000,0000
0011	20,0000	DR	25987 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO.	ENNOVA	405,0000	0,0000	8.100,0000
0012	25,0000	DR	26006 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 04X04 M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRITIRA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	ENNOVA	378,0000	0,0000	9.450,0000
0013	20,0000	DR	26007 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI- FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	470,0000	0,0000	9.400,0000
0014	30,0000	DR	26008 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M. COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	589,0000	0,0000	17.670,0000
0015	10,0000	DR	25974 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR	ENNOVA	778,0000	0,0000	7.780,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

CNPJ: 24.851.479/0001-38 TELEFONE: 6335351122
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO - 77.675-000

PÁG: 004



ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 198 - SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER
CÓD. FORNECEDOR: 10621
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO 59
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 01/07/2025
TELEFONE: 6392229697

CÓDIG. LICITAÇÃO: 1272
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2024
MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 333/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00248	REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	3.14.13.392.203.2.051	1.500.0000.000000	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
			DE FERRO GALVANIZADO				
0016	40,0000	DR	25975 - LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	900,0000	0,0000	36.000,0000
0017	4,0000	DR	26009 - PAINEL DE LED - LOCAÇÃO, MONTAGEM DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PANEIS DE LED PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUCAÇÃO, SENDO NO MINIMO P4MM COMPOSIÇÃO DO PIXEL SMD, MEDIDNO 4MX2M COMPOSTO POR PLACAS DE 0,50MX1M, PERMITINDO ASSIM A MONTAGEM DA TELA EM DIVERSOS FROMATOS, BEM COMO A PROCESSADORA CAPAZ D RECEBER DIVERSOS TIPOS DE CONEXÕES DE ENTRADA ALÉM DE NOTEBOOK, COM SOFTWARES PRÓPRIOS PARA TRANSMISSÃO DE VIDEOS E IMAGENS NO TELÃO. MONTADOS EM ESTRUTURA DE TRELIÇA BOX ALUMÍNIO, ESTAQUEADA COM CONJUNTO DE CINTAS E CATRACA EM ALTURA A SER DEFINIDOS PELA CONTRATADA. O SERVIÇO COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO PAINEL POR OPERADOR TÉCNICO. PERIODO: LOCAÇÃO POR DIA	ENNOVA	4.689,0000	0,0000	18.756,0000
0018	5,0000	DR	25990 - STAND NÃO CLIMATIZADOS: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PAINEIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO 04MX04M, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINARIA COM LAMPADA DE NO MINIMO 20W. ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERA SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERA NA MAIORIA DAS VEZE SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	ENNOVA	7.000,0000	0,0000	35.000,0000



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANOPOLIS
CNPJ: 24.851.479/0001-38 TELEFONE: 6335351122
ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO - CENTRO - 77.675-000



ORDEM DE SERVIÇO - N. 41339

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 198 - SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER
CÓD. FORNECEDOR: 10621
NOME FANTASIA:
EMPRESA: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 22.457.523/0001-02
ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO 59
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ANANÁS
DATA: 01/07/2025
TELEFONE: 6392229697

CÓDIG. LICITAÇÃO: 1272
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2024
MODALIDADE: 13 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº DOCUMENTO:
Nº PROCESSO: 333/2024
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTES	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00248	REALIZAÇÃO DE FESTAS COMEMORATIVAS	3.14.13.392.203.2.051	1.500.0000.00000 0	339039/

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							251.406,00

LOCAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "36º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, DURANTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, NO PERÍODO DE 24/05/2025 A 01/06/2025,

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$251.406,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS)

DEPARTAMENTO: SEC JUVENTUDE, CULT., ESPORT. E LAZER

SAULO COSTA MOREIRA
690.070.631-20
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 126/2025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS E A EMPRESA, ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento contratual, de um lado, O **MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, com sede na Rua: 7 de Setembro s/n centro, cep: 77675-000 MARIANÓPOLIS do Tocantins , Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.479/0001-38, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor SAULO COSTA MOREIRA, Inscrito no CPF: 690.070.631-20, RG: 064.968 SSP/T O , residente e domiciliado na Avenida Agua Boa s/n centro, em Marianópolis do Tocantins – TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.457.523/0001-02, com sede na Rua: 09 de Julho, n.º 59, Bairro centro, CEP: 77890-000, na cidade de Ananás - TO, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). LETICÍIA DE SOUSA CARDOSO, Brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 029.159.491-31, residente e domiciliado na cidade de Ananás - TO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 333/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão PRESENCIAL SRP N.º 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE 5 TENDAS MEDINDO 05X05M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA,	6	DR	2.350,00	14.100,00

	COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO				
5	LOCAÇÃO DE 4 TENDAS MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	15	DR	2.356,00	35.340,00
6	LOCAÇÃO DE 4 TENDAS MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	6	DR	3.112,00	18.672,00
8	LOCAÇÃO DE 1 SOM PA 04 COM TODOS OS PERIFERICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA	14	DR	2.300,00	32.200,00

	ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR-03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS				
12	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO MEDINDO 08 X6.4 MT TABLADO COM 0.50 OU 1,00M DE ALTURA, COM CARPETE, PROTEÇÃO DE CORPO E ESCADA DE ACESSO	7	DR	2.750,00	19.250,00
14	LOCAÇÃO DE 80 CADEIRAS PLASTICAS SEM ENCOSTO DE BRAÇO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT.	15	DR	320,00	4.800,00
15	LOCAÇÃO DE 10 MESAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 80X80 CM	15	DR	120,00	1.800,00
16	LOCAÇÃO DE 1 GERADOR DE ENERGIA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL 260 KVA - SILENCIOSO	15	DR	4.000,00	60.000,00
19	LOCAÇÃO DE 1 PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO	4	DR	4.000,00	16.000,00

21	02 CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS) COM NEVOA) COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA U SO EXTERNO	12	DR	700,00	8.400,00
25	FECHAMENTOS PARA TENDAS - LOCAÇÃO COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTOS EM LONA VINÍLICA NA COR BRANCA E OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 IMPERMEABILIZANTE ANTI-CHAMAS, PARA LATERAIS DE TENDAS DE TAMANHOS VARIADOS	200	MTS/DR	15,00	3.000,00
26	1 LOCAÇÃO DE LUZ 24 ACLS SEM TRANSFORMADOR, 14 PAR LEDS, 02 VARAS FOVO COM 06 CADA, 04 MINI BRUTE DE 06 LAMPADAS, 10 ELIUPSIODAL, 01 PRÓ POWER, 40 SAIDAS A/C DE 220 E UM DIVISOR DE SINAL (SPLINTER), 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA ABASTECIDA COM VENTILADORES POTENTES, 40 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MESA MA, 20 MOVING BEAM, 02 ESTROBOS ATOMIC, PAINEL DE LED 8X4 NA LINHA P3.	4	DR	5.450,00	21.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 235.362,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais)					

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 235.362,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5.2. A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente,** o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária.
- 7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.1.7.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
- 9.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si

assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

- 9.1.9. Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

10. CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr. DÉBULU HENRIQUE LOPES, como fiscal de contrato.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

10.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

11.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, 03 de Julho de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO
SAULO COSTA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
"ENNOVA MARKETING"

Ennova Marketing Ltda - inscrita no CNPJ nº 22.457.523/0001-02
<http://serpro.gov.br/maria-nador-digital>



CONTRATADA
ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 22.457.523/0001-02

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.457.523/0001-02, situada na Rua 09 de julho nº 59 – Centro – Ananás/TO. CEP: 77.890-000, foi nossa prestadora de serviços dos itens abaixo, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2023, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 018/2022. Processo Administrativo nº 1234/2022.

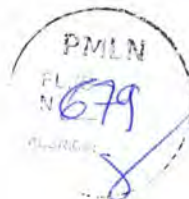
RAZÃO SOCIAL: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MT	1.000,0000	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO GALVANIZADO NA CHAPA 18MM, SENDO 2,30M DE ALTURA POR 2,20 M DE LARGURA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO CHAPA 14 MM, COM ESCORA METÁLICA, COM SAIDAS DE EMERGENCIAS COM DOBRADIÇAS E TRAVAS.	ENNOVA	37,5000	37.500,0000
1/2	MT	500,0000	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, SENDO GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO POR 1,10M DE ALTURA, COM VÃO DE 0,11 CM, TODA MODULÁVEL EM ESTRUTURA DE METALON NA CHAPA 18.	ENNOVA	37,5000	18.750,0000
1/3	UN	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 04X04 M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRITIRA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	ENNOVA	445,0000	13.350,0000
1/4	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI- FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	445,0000	13.350,0000
1/5	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	598,0000	17.940,0000
1/6	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	745,0000	22.350,0000
1/7	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO	ENNOVA	998,0000	29.940,0000



GOVERNO MUNICIPAL
MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024



			PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO			
1/14	UN	1.000,0000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLASTICAS COM ENCOSTO SEM BRAÇO, NACOR BRANCA, RESISTENTE ATE 140 KG	ENNOVA	3,5000	3.500,0000
1/15	UN	250,0000	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 80X80 CM.	ENNOVA	5,0300	1.257,5000
1/17	UN	20,0000	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUIMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO.	ENNOVA	445,0000	8.900,0000
1/18	UN	4,0000	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO STAND, NAS MEDIDAS DE 04X04 M, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, COM FECHAMENTO LATERIAS E SUPERIOR EM PANEIS TS BRANCO FORT MICADOS E PERFIS DE ALUMINIO ADONISADO NATURAL COM 3 METROS DE ALTURA, TIPO ESTANDE,CLIMATIZADO, COM 2 PONTOS DE ENERGIA, EXTINTORES, COM PORTA COM FECHADURAS, COM 02 BANHEIROS QUIMICOS EMBUTIDO, SENDO UM PARA DEFICIENTE, COBERTO COM TENDA LONA BRANCA ANTI CHAMA TIPO PIRAMIDE DE 05X05 MT	ENNOVA	3.850,0000	15.400,0000
1/20	SV	400,0000	STAND NÃO CLIMATIZADOS: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PANEIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO E FORMATO SOLICITADO PELO CONTRATANTE NA OCASIÃO DE PEDIDO E SEMPRE COM 2,70 METROS DE ALTURA, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINARIA COM LAMPADA DE NO MINIMO 20W, ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA. A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERA SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERA NA MAIORIA DAS VEZE SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	ENNOVA	292,0000	116.800,0000
1/21	UN	50,0000	CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATORIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS)COM NEVOA) COM ALCANCE DE AREA DE 300 M² PARA U SO EXTERNO	ENNOVA	215,0000	10.750,0000
1/22	UN	50,0000	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO: EXTINTORES DE INCENDIO CO2, 20BC, E AGUA, COM SUPORTE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	ENNOVA	114,0000	5.700,0000
1/23	UN	20,0000	LOCAÇÃO DE BALCÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALCÃO 1,00X0,50 METROS, PAREDES COM PANEIS DE TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO	ENNOVA	281,0000	5.620,0000



			ADONISADOS, TAMPO EM MDF BRANCO 15 MM			
			TOTAL			R\$321.107,5000

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Marianópolis do Tocantins – TO, 24 de maio de 2024.

ISAIAS DIAS
PIAGEM:01241
189170

Assinado de forma digital
por ISAIAS DIAS
PIAGEM:01241189170
Dados: 2024.05.24

ISAIAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024



PMLN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1234/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS - TO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua 07 de setembro, s/nº, Centro, Marianópolis, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.479/0001-38, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor **Isaias Dias Piagem**, Inscrição no CPF sob nº 012.411.891-70, RG nº 388.842 SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida Água Boa, s/n, Centro, em Marianópolis do Tocantins, Estado do Tocantins, denominada de **CONTRATADA**, pelo seu responsável constituído assinando abaixo:

DETENTEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/16, 1/19	NOME: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA CPF/CNPJ: 34.710.162/0001-35 ENDEREÇO: AVENIDA ALTO DA BOA VISTA, 0, - CENTRO FONE: 6333681412 EMAIL: donicerly@icloud.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA CPF: 005.543.791-55
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/14, 1/15, 1/17, 1/18, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23	NOME: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA CPF/CNPJ: 22.457.523/0001-02 ENDEREÇO: RUA 09 DE JULHO, 59, - CENTRO FONE: 6392229697 EMAIL: ennovamarketingeventos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE HELIO PIRES FERREIRA CPF: 924.493.441-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 018/2022.

SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Esta (e) PREFEITURA MUNICIPAL pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.



GOVERNO MUNICIPAL
MARIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024

PMLN
FL. 682
Nº 5

PREF. MUN. DE MARIANÓPOLIS
FOLHAS
Nº 360
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 2.2 A FORNECEDORA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente prestado.
- 2.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- 2.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

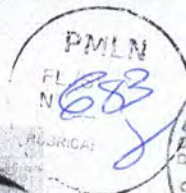
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

RAZÃO SOCIAL: ADRIANA NOGUEIRA ROCHA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/8	SV	20,0000	LOCAÇÃO DE SOM PA 04 COM TODOS OS PERIFÉRICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS	DRY PRODUÇÕES	1.500,0000	30.000,0000
1/9	SV	10,0000	LOCAÇÃO DE SOM PA 08 COM TODOS OS PERIFÉRICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS	DRY PRODUÇÕES	2.200,0000	22.000,0000
1/10	SV	10,0000	LOCAÇÃO DE SOM PA 16 COM TODOS OS PERIFÉRICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS	DRY PRODUÇÕES	4.000,0000	40.000,0000
1/11	SV	10,0000	LOCAÇÃO DE SOM PA 32 COM TODOS OS PERIFÉRICOS: COM MICROFONES, SENDO 02 SEM FIOS E 04 COM FIOS, DUAS MESAS DE AUDIO DIGITAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA ATENDER SHOWS DE BANDAS MUSICAIS REGIONAIS, APARELHOS DE PROJEÇÃO DE AUDIO (DVD, CD, PENDRIVE) ILUMINAÇÃO CONTENDO 16 CANHOES LED PAR- 03,24 LAMPADAS PAR FOCO 1L 64 COM GELATINAS COLORIDAS	DRY PRODUÇÕES	8.000,0000	80.000,0000
1/12	SV	10,0000	LOCAÇÃO DE PALCO TABLADO MEDINDO 08 X 6,4 MT TABLADO COM 0,50 OU 1,00M DE ALTURA, COM CARPETE, PROTEÇÃO DE CORPO E ESCADA DE ACESSO	DRY PRODUÇÕES	1.500,0000	15.000,0000



GOVERNO MUNICIPAL
MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024



1/13	SV	20.0000	LOCAÇÃO DE PALCO 2 AGUAS 12X08 EM ALUMINIO, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI GHAMAS, PISO COM 1,00 MT DE ALTURA E REGULAGEM ATE 1,80 MT DE ALTURA COM ESCADA E ACESSO COM GARRA CORPO NOS FUNDOS	DRY PRODUÇÕES	5.200,0000	104.000,0000
1/16	SV	15.0000	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, MOVIDO A ÓLEO DIESEL 260 KVA - SILENCIOSO	DRY PRODUÇÕES	4.200,0000	63.000,0000
1/19	UN	3.0000	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO NO MAXIMO 60 MT², FORMATO RETANGULAR EM ALUMINIO CONFECCIONADO COM LONAS IMPRESSAS E COLORIDOS E COM CARACTERISTICAS DE ACORDO COM O EVENTO	DRY PRODUÇÕES	2.000,0000	6.000,0000
						R\$360.000,0000

RAZÃO SOCIAL: ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	MT	1.000,0000	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METALICO GALVANIZADO NA CHAPA 18MM, SENDO 2,30M DE ALTURA POR 2,20 M DE LARGURA, ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO CHAPA 14 MM, COM ESCORA METÁLICA, COM SAIDAS DE EMERGENCIAS COM DOBRADIÇAS E TRAVAS.	ENNOVA	37,5000	37.500,0000
1/2	MT	500,0000	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES, SENDO GRADE DISCIPLINADORA TUBULAR MEDINDO 2.00 M DE COMPRIMENTO POR 1,10M DE ALTURA, COM VÃO DE 0,11 CM, TODA MODULÁVEL EM ESTRUTURA DE METALON NA CHAPA 18.	ENNOVA	37,5000	18.750,0000
1/3	UN	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 04X04 M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRITIRA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO.	ENNOVA	445,0000	13.350,0000
1/4	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 05X05M COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS ANTI UV TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTI-FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	445,0000	13.350,0000
1/5	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 06X06M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	598,0000	17.940,0000
1/6	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 08X08M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE FERRO GALVANIZADO	ENNOVA	745,0000	22.350,0000
1/7	SV	30,0000	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO 10X10M, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, COM ALTO INDICE DE ADITIVOS, ANTIUV TRATAMENTO ANTI CHAMA, ANTI MOFO E ANTI FUNGO, NA COR BRANCA, TIPO PIRAMIDE, EM ESTRUTURA TUBULAR DE	ENNOVA	998,0000	29.940,0000



GOVERNO MUNICIPAL

MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024

PMLN
FL. 684
Nº 362



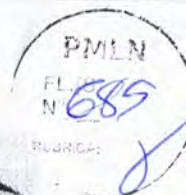
			FERRO GALVANIZADO			
1/14	UN	1.000,0000	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ENCOSTO SEM BRAÇO, NACOR BRANCA, RESISTENTE ATE 140 KG	ENNOVA	3,5000	3.500,0000
1/15	UN	250,0000	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA, NAS MEDIDAS DE 80X80 CM.	ENNOVA	5,0300	1.257,5000
1/17	UN	20,0000	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR EM ALTA DENSIDADE DEPOSITO DE DEJETOS DE 200 L, MAS MEDIDAS DE 1,10 DE LARGURA X 1,10 DE COMPRIMENTO X 2,10 DE ALTURA, COM PROCESSO A VACUUM, PORTA DE ENTRADA COM INDICAÇÃO ABERTO/FECHADO, ENTRADAS DE AR NAS LATERAIS E TRAVA DE FECHAMENTO INTERNO.	ENNOVA	445,0000	8.900,0000
1/18	UN	4,0000	LOCAÇÃO DE CAMARIM TIPO STAND, NAS MEDIDAS DE 04X04 M, EM ESTRUTURA TUBULAR GALVANIZADA, COM FECHAMENTO LATERAIS E SUPERIOR EM PANEIS TS BRANCO FORTMICADOS E PERFIS DE ALUMÍNIO ADONISADO NATURAL COM 3 METROS DE ALTURA, TIPO ESTANDE, CLIMATIZADO, COM 2 PONTOS DE ENERGIA, EXTINTORES, COM PORTA COM FECHADURAS, COM 02 BANHEIROS QUÍMICOS EMBUTIDO, SENDO UM PARA DEFICIENTE, COBERTO COM TENDA LONA BRANCA ANTI CHAMA TIPO PIRÂMIDE DE 05X05 MT	ENNOVA	3.850,0000	15.400,0000
1/20	SV	400,0000	STAND NÃO CLIMATIZADOS: COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM PANEIS DE TS BRANCO FORMICADOS DUPLA FACE, E PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL COM TAMANHO E FORMATO SOLICITADO PELO CONTRATANTE NA OCASIÃO DE PEDIDO E SEMPRE COM 2,70 METROS DE ALTURA, PISO DECK, COM 01 (UM) PONTO DE LUMINÁRIA COM LÂMPADA DE NO MÍNIMO 20W, ATERRAMENTO, 02 (DUAS) TOMADAS, EXTINTORES, PORTA COM FECHADURA, A QUANTIDADE DE M² E FORMATOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER FEITA MEDIANTE A NECESSIDADE DO EVENTO. CONSIDERANDO QUE PODERÁ NA MAIORIA DAS VEZES SER APENAS UM BOX DE ATENDIMENTO	ENNOVA	292,0000	116.800,0000
1/21	UN	50,0000	CLIMATIZADOR DE AR, COM RESERVATÓRIO (PEDESTAL) PARA 20 LITROS EVAPORATIVOS (COM NEVOA) COM ALCANCE DE ÁREA DE 300 M² PARA USO EXTERNO	ENNOVA	215,0000	10.750,0000
1/22	UN	50,0000	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO: EXTINTORES DE INCÊNDIO CO2, 20BC, E ÁGUA, COM SUPORTE E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO.	ENNOVA	114,0000	5.700,0000
1/23	UN	20,0000	LOCAÇÃO DE BALCÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALCÃO 1,00X0,50 METROS, PAREDES COM PANEIS DE TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ADONISADOS, TAMPO EM MDF BRANCO 15 MM	ENNOVA	281,0000	5.620,0000



GOVERNO MUNICIPAL

MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024



		TOTAL			R\$321.107,5000
--	--	-------	--	--	-----------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – R\$681.107,50.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 4.1 - Entregar os de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2022 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta (e) PREFEITURA MUNICIPAL, sem custo adicional.
- 4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.4 - Quando necessária a saída do equipamento ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.
- 4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este (a) PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 018/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.
- 5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.
- 5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.
- 5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.
- 5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).
- 5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.9 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:
 - 6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:
 - 6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial Nº 018/2022 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);
 - 6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - 6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);
 - 6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

AÇÃO				DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO
MANTER	A	SEC	DE	3.19.4.122.203.2.067	1.500.0000.00000	3.3.90.39
ADMINISTRAÇÃO						

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 018/2022.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de contratos e/ou nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022 e seus Anexos.

9.2 - O gestor desta Ata de Registro de Preços será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

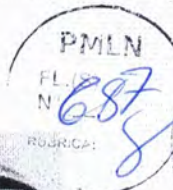
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de PARAISO DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados,



GOVERNO MUNICIPAL
MARIANÓPOLIS

O TRABALHO CONTINUA - ADM: 2021-2024



renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 018/2022 e as propostas das FORNECEDORAS.

12.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Marianópolis do Tocantins-TO, 04 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS - TO.

Isaias Dias Piagem

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

ENNOVA MARKETING CONSULTORIA E SERVIÇOS
LTDA:22457523000102

ENNOVA MARKETING, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº. 22.457.523/0001-02

Sr. José Hélio Pires
Ferreira/Representante.
CONTRATADA

ADRIANA NOGUEIRA ROCHA.

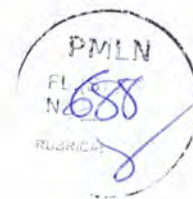
CNPJ Nº. 34.710.162/0001-35

Sra. Adriana Nogueira Rocha/Proprietária.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



RAZÃO SOCIAL: F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS

CNPJ: 47.282.733/0001-20

INSC. MUN.: 6605494

ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE NOVENBRO, 1994 BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE: TERESINA

TELEFONE: (86) 9 8100-7967

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 63/2025

DATA: 27.11.2024 AS 10:00

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Lajeado Novo - MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	Valor unitário	Valor total
01	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINIÇÃO) 3X6M ALTA RESOLUÇÃO 160 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	One light	DIÁRIA	16	R\$ 10.599,00	R\$ 169.584,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,20 DE LARGURA, 1,20M DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
04	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,45 DE LARGURA, 1,40MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	36	R\$ 274,00	R\$ 9.864,00
05	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE LT, PESO TOTAL 75KG BANHEIRO QUÍMICO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	36	R\$ 96,00	R\$ 3.456,00
06	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 1 TROU, ELÉTRICO MEDO PORTE 1 DIÁRIA (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	04	R\$ 10.700,00	R\$ 42.800,00
07	LOCAÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDEIRA- EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 20 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 24 TWITTER, 72 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 68 COLUNAS TIPO CORNETÃO, 12 MÓDULOS, 14 AMPLIFICADOR, 2 MFS DIGITAIS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	04	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
09	SOM AUTOMOTIVO TIPO PAREDEIRA- EQUIPAMENTO DE SOM COM NO MÍNIMO 10 ALTO FALANTES DE 24 POLEGADAS, 12 TWITTER, 10 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 MÓDULOS, 4 AMPLIFICADOR, 1 MFS DIGITAIS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	16	R\$ 4.000,00	R\$ 64.000,00
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM BÂNDERLINHAS DE PLÁSTICO 24 CMX 29 CM EM CORES SORIDAS (OBS-TEMPLAND) FORNECIMENTO	Serviços	UNID	16	R\$ 2.355,60	R\$ 37.690,00
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO TEMÁTICA TIPO 3 - ANIVERSÁRIO DA CIDADE (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	02	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00
19	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA COR BRANCA DE 4 LUGARES (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
20	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA RETANGULAR COR BRANCA DE 4 LUGARES (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
22	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, COM BRACO, COR BRANCA (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	UNID	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
23	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PALCO PRÁTICÁVEL TAMANHO 6M X 5M OU GEOSPAC, PARA EVENTOS ACIMA DE 3000 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	16	R\$ 7.000,00	R\$ 112.000,00
24	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO PRÁTICÁVEL TAMANHO 3M X 5M OU GEOSPAC, PARA EVENTOS ACIMA DE 200 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
25	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PALCO PRÁTICÁVEL TAMANHO 3M X 5M OU GEOSPAC, PARA EVENTOS ACIMA DE 100 PESSOAS EM LOCAIS ABERTOS OU FECHADOS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
26	LOCAÇÃO DE CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
27	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 100 KVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	DIÁRIA	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
28	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 200 KVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	DIÁRIA	20	R\$ 4.100,00	R\$ 82.000,00
29	LOCAÇÃO DE GRU DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	METRO DIA	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
30	LOCAÇÃO GRU DE ALUMÍNIO BOXTRUSS Q30 (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	METRO DIA	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
31	DISCIPLINADORES DE FIA 2M X 1,50M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	METRO DIA	1500	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
34	LOCAÇÃO PALCO TIPO GEOSPAC 10X15M EM ALUMÍNIO PRISO DE MADEIRA E COBERTURA 10X15M EM TUNEL GEODÉSICO, COM DOIS PRÁTICÁVEIS DE 3M X 2,5M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	UNID	04	R\$ 17.500,00	R\$ 70.000,00
36	LOCAÇÃO DE FONDAS PIRAMIDAL 3X3,5M COM 2,60M DE ALTURA, LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
39	LOCAÇÃO DE TENDAS 8MX8M (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	DIÁRIA	05	R\$ 789,00	R\$ 3.945,00



42	SERVICO DE SEGURANCA O SERVICO DE SEGURANCA SERA REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM COM FASETAS IDENTIFICADORAS CUMPRINDO O OBJETIVO E MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVES DA SECRETARIA DE CULTURA, REALIZADO COM POR FIM: ACESSO AO PALCO, ÁREAS RESERVADAS, RECEPÇÃO DE EVENTOS (DESARMADO) DIÁRIA DE 8 HORAS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	DIÁRIA	290	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
43	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA EVENTOS ACIMA DE 1000 PESSOAS EM AMBIENTES FECHADOS OU ABERTOS, COM PAPELADO NO-SABE-SOM COM OPERADOR, CAIXAS DE SOM, MICROFONOS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Serviços	DIÁRIA	15	R\$ 9.990,00	R\$ 149.850,00
45	CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, RECONHECIDO NA REGIÃO, CONTEÚDO DE 1 A 4 INTEGRANTES, QUE APRESENTE TODOS OS RITMOS, A SER DEFINIDO POR EVENTO GRUPOS REGIONAIS (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	APRESENTAÇÕES	10	R\$ 5.200,00	R\$ 52.000,00
46	GRUPOS REGIONAIS CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL, RECONHECIDO NA REGIÃO, CONTEÚDO DE 1 A 4 INTEGRANTES, QUE APRESENTE TODOS OS RITMOS, A SER DEFINIDO POR EVENTO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	APRESENTAÇÕES	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
48	BANDA REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL, COM DESTAQUE NA MÍDIA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS DE SHOW, A SER DEFINIDO POR EVENTO, JUNTAMENTE À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	APRESENTAÇÕES	04	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
49	BANDA REGIONAL - GOSPEL - CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL, COM DESTAQUE NA MÍDIA REGIONAL, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES COM DURAÇÃO DE 2 HORAS E 30 MINUTOS DE SHOW, A SER DEFINIDO POR EVENTO, JUNTAMENTE À APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	Serviços	APRESENTAÇÕES	04	R\$ 11.500,00	R\$ 46.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)						1.253.470,00
um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais						

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência e Edital

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência e Edital

PRAZO DE PAGAMENTO: Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E ACEITAMOS TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

DECLARO, QUE NOS PREÇOS ORA PROPOSTOS E NAQUELES QUE POR VENTURA VIEREM A SER OFERTADOS, POR MEIO DE LANCES, ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS, TAIS COMO: SALÁRIO DE

DECLARAMOS QUE ESTÃO INCLuíDOS TAMBEM, MOBILIZAÇÕES, DESMOBILIZAÇÃO, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO DE EMPREGADOS, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, ASSISTENCIA MEDICA PREVISTA EM LEI, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, ADICIONAIS DE PERICULOSIDADE, QUANDO APLICÁVEIS, NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

DECLARO QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, NÃO SENDO DISCUTIDO SEU TEOR COM NENHUM EVENTUAL PARTICIPANTE. E O CONTEUDO DA MESMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTA LICITAÇÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA.

DECLARO AINDA QUE E, CASO SEJA A VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO E CELEBRE O RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO, SE COMPROMETE A OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, RESPONSABILIZANDO-SE PELA EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DOS REGISTROS CONTRATUAIS, ASSIM COMO PELA PREVISÃO DE GASTOS COM MEIO AMBIENTE DO TRABALHO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO.

DECLARO QUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS COTADOS NA PROPOSTA SÃO DE QUALIDADE E TEM GARANTIA CONTRA QUALQUER DEFEITO DE EXECUÇÃO, BEM COMO CIÊNCIA DE QUE ACASO CONSTATADA ALGUMA IMPERFEIÇÃO NOS BENS E/OU SERVIÇOS FORNECIDOS, OS MESMOS SERÃO DEVOLVIDOS E/OU REJEITADOS, COM IMPUTAÇÃO DE EVENTUAIS PENALIDADES A LICITANTE OU RESPONSÁVEL IDENTIFICADO.

DECLARAMOS QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAMOS QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO.

DECLARAMOS AINDA QUE ESTÁ SENDO LEVADO EM CONSIDERAÇÃO QUE OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DENTRO DA MELHOR TÉCNICA E DE APRIMORADO ACABAMENTO E AINDA ENTREGUE EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

DECLARAMOS QUE A NOSSA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS RESPEITAM OS PISOS SALARIAIS NORMATIVOS DE CADA CATEGORIA, SEJAM ELES FIXADOS POR DISSÍDIO COLETIVO, ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO ONDE OCORRERA A OBRA, OU, QUANDO ESTA ABRANGER MAIS DE UM MUNICÍPIO, O DAQUELE QUE CONTEMPLAR A MAIOR EXTENSÃO DO TRECHO A SER CONTRATADO

DECLARAMOS E ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE EXECUTAR O OBJETO NOS SEUS TERMOS, EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADAS À PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PROMOVENDO QUANDO REQUERIDO, SUA SUBSTITUIÇÃO

DECLARAMOS COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO PRODUTO DIRETAMENTE NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA EM CADA ORDEM DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Teresina, PI 27 de novembro de 2025

LEAL EVENTOS
LTDA 472827340000
120

Leal eventos
CNPJ: 47.282.733/0001-20

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS

CNPJ: 47.282.733/0001-20

INSC. MUN.: 6605494

ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, 1994 **BAIRRO:** PRIMAVERA

CIDADE: TERESINA - PI

TELEFONE: (86) 9 8100-7967

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

Pregão Eletrônico nº 11/2025

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. CUSTOS DIRETOS

➤ MATÉRIA PRIMA, INSUMOS E MÃO DE OBRA

- A empresa possui todos os equipamentos necessários para a prestação de serviço dos bens licitados, visto que não enseja custo direto pelo fato dos equipamentos já terem sido adquiridos, e não locados. Ou seja, todos os equipamentos são de uso próprio e contínuo da empresa, não necessitando de nenhum custo direto para adquirir os equipamentos.
- A Justificativa para a ausência de custos com mão de obra, se dá pela natureza do vínculo de trabalho, a empresa não possui funcionários contratados para a execução dos trabalhos, trabalhamos com diaristas, visto que os mesmos não possuem vínculo empregatício contínuo com a empresa. Eles são contratados de forma pontual ou temporária para serviços específicos, sem um contrato fixo de longo prazo. Como não há uma relação de trabalho regular, os custos com mão de obra direta não se configuram da mesma forma que para empregados permanentes.
- Outros Custos Diretos: A empresa também possui caminhão e veículos do tipo Pick up, que possibilitam a logística para a entrega dos materiais em prazo hábil, não gerando custos diretos para a empresa, gerando somente gasto com combustível.

2. CUSTOS INDIRETOS

■ A empresa já está consolidada no mercado de locação de bens para a administração pública, todo e qualquer custo indireto como despesas com a administração, energia, água, e ativos, são rotineiras, a execução do imposto sobre a nota quando entregamos o bem, que é de 15%

Valor total arrematado

Valor total da proposta com imposto	1.253.470,00
Imposto	15%
Valor líquido sem imposto	1.065.449,50
Custo com mão de obra (8x100)	800,00
Custo com transporte (caminhão 534 km) multiplicado pela distancia)	3.738,00 (Valor do Km, 07 reais,

Como dito anteriormente, a empresa já possui toda a estrutura, sendo desnecessário sublocar ou comprar o bem.

Ademais, não há índice de inexecuibilidade na nossa proposta, comprovado também através das notas fiscais apresentadas.

Teresina, PI, 27 de novembro de 2025

LEAL EVENTOS
LTDA:47282733000
120

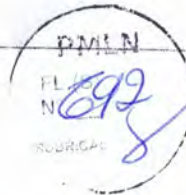
Assinado de forma digital por
LEAL EVENTOS
LTDA:47282733000120
Dados: 2025.11.27 18:16:46
-03'00'

LEAL EVENTOS
CNPJ: 47.282.733/0001-20



Prefeitura Municipal de Floriano

Endereço: Rua PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54



Nota de Empenho
Nº 910006 / 2025

Data de Emissão
10/09/2025

Identificação do Credor

Nome: LEAL EVENTOS LTDA

Endereço: Aeroporto DEZENOVE DE NOVEMBRO, 1994

Cidade: Teresina

UF: PI

CPF/CNPJ: 47.282.733/0001-20

Bairro: Centro

CEP: 64000-470

Tipo de Crédito	Tipo de Empenho	Processo	Nº Licitação	Contrato
Orçamentário	Ordinário	0012223 / 2024	Pregão Presencial, N° 0000007/2024 Lote:	430/2025

Classificação Orçamentária

Código	Classificação da despesa Empenhada
1	Poder Executivo
09	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23	Comércio e Serviços
25	Turismo
27	Desenvolvimento Econômico e Turístico
2077	Promoção das Festividades do Calendário de Eventos do Município para Promoção do Turismo
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento da fonte de recurso: 9999-Não se aplica

Código de aplicação: 999 - Não se aplica

Situação do Crédito Orçamentário

Valor Fixado	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.507.000,00	2.800,00	1.760.450,62

Valor por extenso : Dois Mil e Oitocentos Reais

Histórico

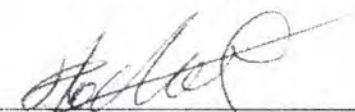
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ? SEMTUDEC DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025, CONTRATO DE Nº 430/2025 E TERMO DE ADICIONAMENTO Nº 134/2025.

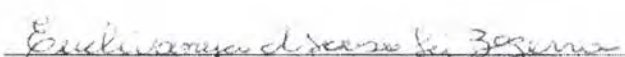
Autorização GCAP:0006306/2025

Floriano, 10 de Setembro de 2025

Baixa crédito orçamentário

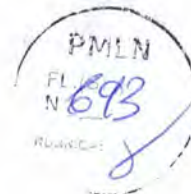
Ordenador de despesa


Assinatura do responsável


EUC LIVANYA DE SOUSA SA BEZERRA
Secretário(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Floriano
FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0006306/2025

Data de Emissão : 10/09/2025

1. DADOS DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Número	Ano	Instr. da Contratação	Unidade executora
430	2025	Contrato (termo inicial)	10.639.892/0001-29 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECON
Data da assinatura	Número do procedimento	Procedimento	
15/08/2025	0000007/2025	Licitação - Pregão eletrônico	

2. DADOS DO ORÇAMENTO

Dotação orçamentaria

2077 - Promoção das Festividades do Calendário de Eventos do Município para Promoção do Turismo | Ficha: 781 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subelemento	Saldo orçamentário	Número do empenho	Tipo do empenho
13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 1.812.795,62	910006	Ordinário

3. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor

LEAL EVENTOS LTDA

Telefone

()

CNPJ

47.282.733/0001-20

Insc. Estadual

Insc. Municipal

4. Itens

#	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	Total R\$
1	Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.	DIÁRIA	8,0000	350,0000	2.800,00

Total da Autorização: 2.800,00

5. JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 7 SEMTUD-EC DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025, CONTRATO DE Nº 430/2025 E MEMORANDO DE Nº 134.2025.

6. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

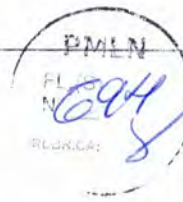
Leal F. Almeida Silva
Diretor Responsável

Euclivany de Sousa da Bezerra
EUCLIVANY DE SOUSA DA BEZERRA
Ordenador de Despesa



Prefeitura Municipal de Floriano

Endereço: Rua PETRONIO PORTELA, SN, CENTRO, 64800-000, FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54



Nota de Empenho

Nº 910006 / 2025

Data de Emissão

10/09/2025

Identificação do Credor

Nome: LEAL EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 47.282.733/0001-20

Endereço: Aeroporto DEZENOVE DE NOVEMBRO, 1994

Bairro: Centro

Cidade: Teresina

UF: PI

CEP: 64000-470

Tipo de Crédito	Tipo de Empenho	Processo	Nº Licitação	Contrato
Orçamentário	Ordinário	0012223 / 2024	Pregão Presencial, Nº 0000007/2024 Lote:	430/2025

Classificação Orçamentária

Código	Classificação da despesa Empenhada
1	Poder Executivo
09	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.01	SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23	Comércio e Serviços
25	Turismo
27	Desenvolvimento Econômico e Turístico
2077	Promoção das Festividades do Calendário de Eventos do Município para Promoção do Turismo
3.3.90.39.13	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Fonte de Recursos : 1.500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Complemento da fonte de recurso: 9999-Não se aplica

Código de aplicação: 999 - Não se aplica

Situação do Crédito Orçamentário

Valor Fixado	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.507.000,00	2.800,00	1.760.450,62

Valor por extenso: Dois Mil e Oitocentos Reais

Histórico

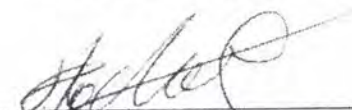
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ? SEMTUDEC DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025, CONTRATO DE Nº 430/2025 E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 134/2025.

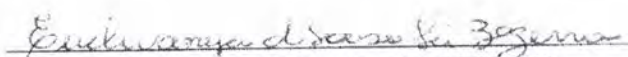
Autorização GCAP:0006306/2025

Florianópolis, 10 de Setembro de 2025

Baixa crédito orçamentário

Ordenador de despesa


Assinatura do responsável


EUCLIVANYA DE SOUSA DA BEZERRA
Secretário(a) Municipal



Prefeitura Municipal de Floriano
FLORIANO-PI
CNPJ: 06.554.067/0001-54



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 0006306/2025

Data de Emissão : 10/09/2025

1. DADOS DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Número	Ano	Instr. da Contratação	Unidade executora
430	2025	Contrato (termo inicial)	10.639.892/0001-29 - SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO EC
Data da assinatura	Número do procedimento	Procedimento	
15/08/2025	0000007/2025	Licitação - Pregão eletrônico	

2. DADOS DO ORÇAMENTO

Dotação orçamentária

2077 - Promoção das Festividades do Calendário de Eventos do Município para Promoção do Turismo | Ficha: 781 | 3.3.90.39 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Subelemento	Saldo orçamentário	Número do empenho	Tipo do empenho
13 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	R\$ 1.812.795,62	910006	Ordinário

3. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor

LEAL EVENTOS LTDA

CNPJ

47.282.733/0001-20

Insc. Estadual

Insc. Municipal

Telefone

()

4. Itens

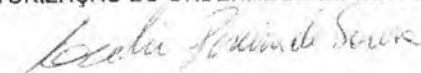
#	Descrição	Unidade	Quantidade	RS Unit.	Total RS
1	Banheiros químicos confeccionados em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa, inclusive com manutenção e limpeza durante os eventos, para atender ao público feminino e masculino.	DIÁRIA	8,0000	350,0000	2.800,00

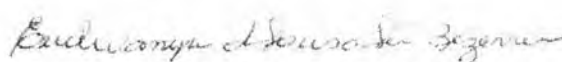
Total da Autorização: 2.800,00

5. JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DAS FESTIVIDADES DESTES MUNICÍPIO ATENDENDO ASSIM A SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 7 SEMTUDEC DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025, CONTRATO DE Nº 430/2025 E MEMORANDO DE Nº 134/2025.

6. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA


Diretor Responsável


EUCLIVANY DE SOUSA DA BEZERRA
Ordenador de Despesa

CONTRATO N.º 424/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34421/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DO **SECRETARIA DA GESTÃO** E A EMPRESA **LEAL EVENTOS LTDA** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES**, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DA GESTÃO**.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do **SECRETARIA DA GESTÃO**, representado pelo(a) Sr.(ª) **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA**, brasileiro(a), advogada, casada, inscrito(a) no CPF N.º 218.203.683-00, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na **R DEZENOVE DE NOVEMBRO, N.º 1994, , BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TURISMO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PARA O EVENTO PARNAÍBA FEST FERIAS DELTA FÉRIAS 2025, REALIZADO NOS DIAS 19 A 27 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 819/2025** conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora **CONTRATADO**, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024** e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

ORDEM/ REQ.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACÚSTICO FORMADO POR CAIXAS ACÚSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
8	GRID: GRANDE PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULÁVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL	DIARI	24	999,00	23.976,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARNAÍBA
PREFEITURA



	TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.				
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	DIARI	24	1.000,00	24.000,00
12	GRID: PEQUENO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID E M Q20 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 10M X 8M X 5M DE ALTURA REGULAVEIS OU 06 COAS.	DIARI	24	989,00	23.736,00
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO - 10 REFLETORES PAR LED, 08 MOVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	16	1.100,00	17.600,00
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES	DIARI	16	3.120,00	49.920,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE: NO MINIMO DE 6X6 EM ESTRUTURA METALICA E COBERTA COM LONA.	DIARI	20	200,00	4.000,00
TOTAL					R\$ 159.232,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 159.232,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
- o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
- p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
- 9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.
- 10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.
- 10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 1538; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **31/08/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.
- 14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.
- 14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos

pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PM LN
H N 402
RECIBO

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento exposto nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 18 de julho de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DA GESTÃO
ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS

LTDA:47282733000120

Assinado de forma digital por LEAL
EVENTOS LTDA:47282733000120
Dados: 2025.08.12 13:25:21 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF: _____;
- 2. _____ CPF: _____;

CONTRATO N.º 424/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34421/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DO **SECRETARIA DA GESTÃO** E A EMPRESA **LEAL EVENTOS LTDA** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES**, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DA GESTÃO**.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do **SECRETARIA DA GESTÃO**, representado pelo(a) Sr.(ª) **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA**, brasileiro(a), advogada, casada, inscrito(a) no CPF N.º 218.203.683-00, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na **R DEZENOVE DE NOVEMBRO, N.º 1994, BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TURISMO, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PARA O EVENTO PARNAIBA FEST FERIAS DELTA FÉRIAS 2025, REALIZADO NOS DIAS 19 A 27 DE JULHO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 819/2025** conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora **CONTRATADO**, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024** e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

ORDEM/ REQ.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICA DORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
8	GRID: GRANDE PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL	DIARI	24	999,00	23.976,00

	TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.				
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REGULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	DIARI	24	1.000,00	24.000,00
12	GRID: PEQUENO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID E M Q20 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 10M X 8M X 5M DE ALTURA REGULAVEIS OU 06 COAS.	DIARI	24	989,00	23.736,00
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO - 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	16	1.100,00	17.600,00
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES	DIARI	16	3.120,00	49.920,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE: NO MINIMO DE 6X6 EM ESTRUTURA METALICA E COBERTA COM LONA.	DIARI	20	200,00	4.000,00
TOTAL					R\$ 159.232,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 159.232,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.

o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.

p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.

q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO ÚNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 1538; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **31/08/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regimentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos

pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PMLN
Nº 730
8

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresse nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 18 de julho de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DA GESTÃO
ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS

Assinado de forma digital por
LEAL EVENTOS

LTDA:47282733000120

LTDA:47282733000120
Dados: 2025.07.18 13:27:59 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

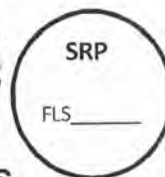
- 1. _____ CPF: _____;
- 2. _____ CPF: _____;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO N.º 508/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **LEAL EVENTOS LTDA** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo(a) Sr.(ª) **NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA**, brasileiro(a), Servidora Publica, inscrito(a) no CPF N.º 914.092.923-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na **R DEZENOVE DE NOVEMBRO, N.º 1994, BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE GRID E PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "ANOS FINAIS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PARCERIA COM A UNDIME. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 963/2025** conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora **CONTRATADO**, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024** e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

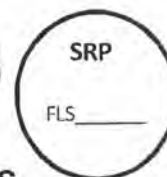
ITEM/ DIÁRIO.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTESSONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	3	4.000,00	12.000,00
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO	DIARI	12	1.000,00	12.000,00



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO – 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	12	1.100,00	13.200,00
42	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	9	2.350,00	21.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, e trezentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

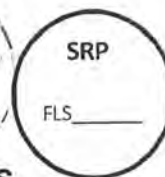
- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
 - e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
 - g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
 - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
 - n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
 - o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
 - p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
 - q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 2066; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 550/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até **30/09/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

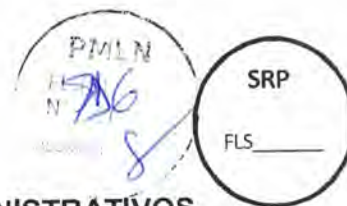
12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regimentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1, desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 13 de AGOSTO de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS
LTDA:47282733000120

Assinado de forma digital por LEAL
EVENTOS LTDA:47282733000120
Dados: 2025.08.13 11:24:27 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO N.º 508/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38354/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA LEAL EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo(a) Sr.(a) **NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA**, brasileiro(a), Servidora Publica, inscrito(a) no CPF N.º 914.092.923-04, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na **R DEZENOVE DE NOVEMBRO, N.º 1994, BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE GRID E PAINEL DE LED, COM O OBJETIVO DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO "ANOS FINAIS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PARCERIA COM A UNDIME. O EVENTO OCORRERÁ NOS DIAS 17, 18 E 19 DE AGOSTO, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP Nº 963/2025** conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora **CONTRATADO**, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024** e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens:

ITEM/ DIÁRIO.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	3	4.000,00	12.000,00
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO	DIARI	12	1.000,00	12.000,00

	COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO – 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	12	1.100,00	13.200,00
42	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	9	2.350,00	21.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.350,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, e trezentos e cinquenta reais)**, de acordo com a proposta comercial.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

- 3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.
- 4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

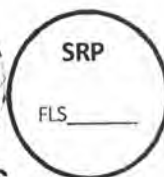
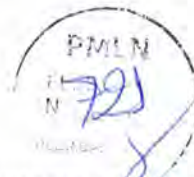
- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

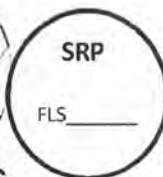
6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
 - e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
 - g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
 - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
 - n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
 - o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
 - p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
 - q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2025 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 2066; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 550/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até **30/09/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

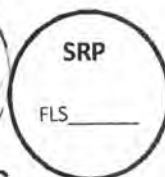
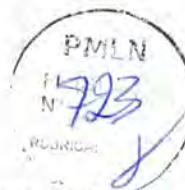
12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regimentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

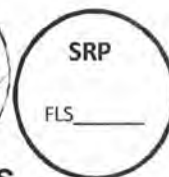
16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 13 de AGOSTO de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAYARA DE CASTRO VIEIRA SILVA
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS
LTDA:47282733000120

Assinado de forma digital por LEAL
EVENTOS LTDA:47282733000120
Dados: 2025.08.13 11:24:27 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO N.º 442/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37876/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DO **SECRETARIA DA GESTÃO** E A EMPRESA **LEAL EVENTOS LTDA** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES**, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **SECRETARIA DA GESTÃO**.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do **SECRETARIA DA GESTÃO**, representado pelo(a) Sr.(ª) **ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA**, brasileiro(a), advogada, casada, inscrito(a) no CPF N.º 218.203.683-00, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na **R DEZENOVE DE NOVEMBRO, N.º 1994, ., BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI**, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE CULTURA, POR MEIO DA SECRETARIA DE GESTÃO, PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE 181 ANOS DE PARNAÍBA PI QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 870/2025** conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024**, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora **CONTRATADO**, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024** e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

ORDÉM/ REQ.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICA DORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	4	4.000,00	16.000,00
8	GRID: GRANDE PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q50 REGULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 01 A 04 METROS, PESSOAL	DIARI	4	999,00	3.996,00

	TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS.				
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO, EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS	DIARI	40	1.000,00	40.000,00
12	GRID: PEQUENO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID E M Q20 OU SIMILAR, PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, MONTADO EM CIMA DE PALCO, TAMANHO 10M X 8M X 5M DE AL TURA REGULAVEIS OU 06 COAS.	DIARI	16	989,00	15.824,00
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO - 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE F UMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	16	1.100,00	17.600,00
17	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS; DIMMER: 12 CANAIS RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATT POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER OU SIMILAR 1, 2 E 5; 16 REFLETORES PA64, 08 REFLETORES	DIARI	36	3.120,00	112.320,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE: NO MINIMO DE 6X6 EM ESTRUTURA METALICA E COBERTA COM LONA.	DIARI	40	200,00	8.000,00
42	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	20	2.350,00	47.000,00
TOTAL					R\$ 260.740,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 260.740,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

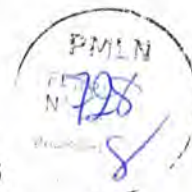
5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;
- k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;



PARNÁIBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PM LN
Nº 779
8

- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
- o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
- p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO ÚNITARIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PM/PI
Nº 720
[Signature]

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos arts. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 1026; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.19; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **30/09/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos

pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento exposto nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 08 de agosto de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DA GESTÃO
ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**: **LEAL EVENTOS**
LTDA:47282733000120

Assinado de forma digital por LEAL
EVENTOS LTDA:47282733000120
Dados: 2025.08.08 15:11:08 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

CONTRATO N.º 461/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LEAL EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo(a) Sr.(ª) MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO, brasileiro(a), funcionária pública, inscrito(a) no CPF N.º 003.013.643-11, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na R DEZENOVE DE NOVENBRO, N.º 1994, BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ROLAND JACOB, CONSOANTE À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "AGOSTO VERDE" - MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 909/2025 conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora CONTRATADO, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

ITEM/ DIÁRIO.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE, COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	1	4.000,00	4.000,00
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO,	DIARI	4	1.000,00	4.000,00

	EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO – 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	4	1.100,00	4.400,00
42	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	2	2.350,00	4.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 17.100,00 (dezessete mil, e cem reais)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI**;
- Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;

k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
- o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
- p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
- q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito

federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO ÚNITARIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos arts. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 2371; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até **30/09/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 01 de SETEMBRO de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ CPF: _____;
- 2. _____ CPF: _____;

CONTRATO N.º 461/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40333/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA LEAL EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO DE PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, ARQUIBANCADAS, ILUMINAÇÃO COM GRID, TENDAS, CAMARIM, PRATICÁVEIS, GERADOR, DISCIPLINADORES E SONORIZAÇÃO E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, – através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo(a) Sr.(ª) MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO, brasileiro(a), funcionária pública, inscrito(a) no CPF N.º 003.013.643-11, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LEAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.282.733/0001-20, com sede na R DEZENOVE DE NOVENBRO, N.º 1994, BAIRRO – PRIMAVERA, TERESINA - PI, neste ato representada pelo(a) Sr.(ª) FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL, brasileiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 047.683.063-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GRID MÉDIO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ROLAND JACOB, CONSOANTE À REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "AGOSTO VERDE" - MÊS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM O PEDIDO SRP N.º 909/2025 conforme especificação técnicas detalhadas constantes do Anexos I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora CONTRATADO, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 e seus anexos para fornecimentos dos seguintes itens;

ITEM/ DIÁRIO.	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE. COMPLEMENTO: SISTEMA ACUSTICO FORMADO POR CAIXAS ACUSTICAS E AMPLIFICA DORES DE POTENCIA COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 60.000 WATTS RMS – PARA UM ESTIMADO EM 6.000 PESSOAS AO AR LIVRE – RETR	DIARI	1	4.000,00	4.000,00
9	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, COM PEÇAS DE 02 A 05 METROS, PESSOAL TECNICO,	DIARI	4	1.000,00	4.000,00



PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PMN
Nº 12
Assinatura

	EXTINTORES DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSOES DO PALCO DE MEDIO PORTE, SENDO – 10 REFLETORES PAR LED, 08 MUUVING LIGHT, 04 MIM BRUTTS, 02 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE F UMAÇA, MESA DE COMANDO, 04 MODULOS POTENCIA, CABOS E CONECTORES.	DIARI	4	1.100,00	4.400,00
42	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	2	2.350,00	4.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.100,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O preço total do presente contrato é de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil, e cem reais)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) Material(s) fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**, salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2. O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos produtos e serviços requisitados será de até de **até 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria, estipuladas no Termo de Referência e na proposta de preços, ou ainda outro prazo conforme interesse da administração e disponibilidade da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI**;
- Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da **CONTRATADA**;
- Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela **CONTRATANTE**;

k) A **CONTRATANTE** poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
 - d) Repassar à Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
 - e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
 - f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
 - g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à **CONTRATANTE** de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
 - i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
 - j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
 - k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à **CONTRATANTE** cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
 - l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
 - m) Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
 - n) A Contratada deverá providenciar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e todas as licenças ou autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da expedição da Ordem de Serviço; quando for o caso.
 - o) A Contratada deverá providenciar Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, nos locais de evento, dentre outros sistemas de segurança pertinentes, no que couber, conforme determinação do corpo de Bombeiros do Piauí.
 - p) A Contratada deverá providenciar a Comprovação de Registro/Vistoria do Corpo de Bombeiros do Piauí para os locais de realização dos eventos a serem contratados.
 - q) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios individuais, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito

federal, estadual e municipal, e normas internas, de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada **POR PREÇO ÚNITARIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI** e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

9.6. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à **CONTRATADA**, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na **LOA 2025** da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: **PROJETO/ATIVIDADE: 2371; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.12; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 660/999**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será até **30/09/2025**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a **FISCALIZAÇÃO** não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas "a", "f" e "g" da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", "c", "d" e "e", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. 15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item 8.1, alínea "c", deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, 01 de SETEMBRO de 2025.

Pela **CONTRATANTE**:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCELLA DA CONCEIÇÃO SOUZA BRAZ RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI

Pela **CONTRATADA**:

LEAL EVENTOS

LTDA:47282733000120

Assinado de forma digital por

LEAL EVENTOS

LTDA:47282733000120

Dados: 2025.09.01 16:58:39 -03'00'

LEAL EVENTOS LTDA
FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Contrato Nº 227/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 227/2025 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 25.0.000128612-1

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LEAL EVENTOS LTDA, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ITENS CORRELATOS (TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, EQUIPES DE APOIO E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA CARAVANA TJPI E DO V ENCONTRO REGIONAL DO TRABALHO, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa a LEAL EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.282.733/0001-20, estabelecida na Rua Dezenove de Novembro, 1994, Bairro: Primavera Teresina/PI, CEP: 64.002-540, telefone para contato: (86) 98100-7967, site/email: fadecarvalholealeventos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE AUGUSTO CARVALHO LEAL**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2025 (Processo SEI Nº 25.0.000078751-8), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **locação de estruturas para eventos**, compreendendo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e fornecimento de itens para realização da Caravana TJPI e do V Encontro Regional do Trabalho, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 96/2025 (Doc. SEI 7179742) e seus anexos, e conforme abaixo:

ARP Nº 76/2025/TJ-PI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	QUANTIDADE POR DIA DE EVENTO	PERÍODO DO EVENTO (QUANTIDADE DE DIAS)*	QUANTIDADE LIBERADA	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	"ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação	CONJUNTO	R\$ 1.100,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição	R\$ 3.300,00

	compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional."							
6	"PAINEL DE LED OUTDOOR P3 Descrição complementar: - Dimensões: 5m x 4m - Módulos com tamanho de 320 x 160mm cada; - Resolução de imagem de 110.889 pixels por m²; - Brilho emitido: 6000 nits."	UNIDADE	RS 3.400,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição	RS 10.200,00
14	"SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 04 (quatro) caixas acústicas; - Amplificação compatível; - 01 (uma) mesa digital de 16 canais; - 01 (um) processador de sistemas digitais; - 02 (dois) retornos para voz; - 04 (quatro) microfones sendo 02 sem fio; e - 01 (um) operador técnico profissional."	CONJUNTO	RS 481,00	1	1	1	2º Grau de Jurisdição	RS 481,00
	"SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Composição: - 16 (dezesseis) caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas; - amplificação compatível; - 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares; - 02 (dois) processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; - 01 (um) sidefill duplo e estéreo; - 04 (quatro) retornos para voz; - 01 (um) retorno para baixo; - 01 (um) retorno para guitarra; - 01 (um) retorno para bateria;						2º Grau de	RS

15	- 01 (um) retorno para teclado; - 01 (um) kit de microfones para bateria; - 01 uma bateria completa com bumbo 20 ou 22; - 24 (vinte e quatro) microfones para voz e equipamentos; - 24 (vinte e quatro) pedestais girafas; - 02 (dois) microfones sem fio para locução; - 08 (oito)directs box; - 02 (dois) pontos de comunicação entre as mesas; - Acessórios adicionais para todo o sistema; e - 02 (dois) operadores técnicos profissionais."	CONJUNTO	RS 2.030,00	2	3	6	Jurisdição	12.180,00
23	"PALCO (TABLADO) Descrição complementar: - Dimensões: 4,40m x 3,20m X 0,50m - Com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro; - Com escada e rampa de acesso."	UNIDADE	RS 400,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição¹	RS 1.200,00
31	"TENDA EM ESTRUTURA TRELIÇA Q-30 Descrição complementar: - Revestimento em malha nos pés; - Dimensão: 10m x 10m, com cobertura em lona branca."	UNIDADE	RS 1.500,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição¹	RS 4.500,00
36	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30	METRO	RS 22,00	60	8	480	2º Grau de Jurisdição¹	RS 10.560,00
VALOR TOTAL		RS 42.421,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais)						
VALOR ADICIONAL DE FRETE:		RS 16.286,40 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:		RS 58.707,40 (cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos)						
EMPRESA BENEFICIÁRIA		LEAL EVENTOS LTDA, CNPJ nº 47.282.733/0001-20						
DADOS BANCÁRIOS		Banco Itaú, Agência: 7714, Conta: 96404-1						

1.1.1. De acordo com o Formulário de Liberação Interna 345/2025 (SEI nº 7374157), o fornecimento dos itens ocorrerá conforme o

PM LN
 17/10/2025
 17/10/2025

cronograma a seguir:

CARAVANA TJPI							
DATA: 13 a 17 de outubro de 2025							
LOCAL: Escola Estadual Maria de Castro Ribeiro, Av. Elza Soares de A. Castro, s/n, Bairro Santa Luzia, São Raimundo Nonato - PI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DATA DO FORNECIMENTO	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
14	"SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 04 (quatro) caixas acústicas; - Amplificação compatível; - 01 (uma) mesa digital de 16 canais; - 01 (um) processador de sistemas digitais; - 02 (dois) retornos para voz; - 04 (quatro) microfones sendo 02 sem fio; e - 01 (um) operador técnico profissional."	conjunto	R\$ 481,00	1	13 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 481,00
36	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30	metros	R\$ 22,00	300	13 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 6.600,00

V ENCONTRO REGIONAL DO TRABALHO							
DATA: 15 a 17 de outubro de 2025							
LOCAL: Escola Estadual Maria de Castro Ribeiro, Av. Elza Soares de A. Castro, s/n, Bairro Santa Luzia, São Raimundo Nonato - PI							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DATA DO FORNECIMENTO	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	"ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional."	conjunto	R\$ 1.100,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 3.300,00
6	"PAINEL DE LED OUTDOOR P3 Descrição complementar: - Dimensões: 5m x 4m - Módulos com tamanho de 320 x 160mm cada; - Resolução de imagem de 110.889 pixels por m²; - Brilho emitido: 6000 nits."	unidade	R\$ 3.400,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 10.200,00
15	"SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Composição: - 16 (dezesseis) caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas; - amplificação compatível; - 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares; - 02 (dois) processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; - 01 (um) sidefill duplo e estéreo; - 04 (quatro) retornos para voz; - 01 (um) retorno para baixo; - 01 (um) retorno para guitarra; - 01 (um) retorno para bateria; - 01 (um) retorno para teclado; - 01 (um) kit de microfones para bateria; - 01 (uma) bateria completa com bumbo 20 ou 22; - 24 (vinte e quatro) microfones para voz e equipamentos; - 24 (vinte e quatro) pedestais girafas; - 02 (dois) microfones sem fio para locução; - 08	conjunto	R\$ 2.030,00	6	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 12.180,00



	(oito)directs box; - 02 (dois) pontos de comunicação entre as mesas; - Acessórios adicionais para todo o sistema; e - 02 (dois) operadores técnicos profissionais."						
23	"PALCO (TABLADO) Descrição complementar: - Dimensões: 4,40m x 3,20m X 0,50m - Com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro; - Com escada e rampa de acesso."	unidade	R\$ 400,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 1200,00
31	"TENDA EM ESTRUTURA TRELIÇA Q-30 Descrição complementar: - Revestimento em malha nos pés; - Dimensão: 10m x 10m, com cobertura em lona branca."	unidade	R\$ 1.500,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 4.500,00
36	TRELIÇAS DE ALUMINIO Q30	metros	R\$ 22,00	180	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 3.960

1.1.2. Na presente contratação, será acrescentado ao valor total da contratação, o **VALOR ADICIONAL FIXO**, correspondente ao valor do frete pela distância em km do município da sede da Contratante (comarca de Teresina), ou do município da sede da Contratada, prevalecendo a menor distância, até o local do evento (ida e volta), estabelecido na **Tabela Preços de Fretes**, abaixo:

CÁLCULO DO FRETE¹			
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DA SEDE DO TJPI/EMPRESA E MUNICÍPIO DO LOCAL DO EVENTO	DISTÂNCIA TOTAL (IDA E VOLTA)	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL
522 km	1.044 km	R\$ 15,60	R\$ 16.286,40 (dezesesseis mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Conforme item 5.2 do Anexo I do Termo de Referência nº 96/2025: Considerando a necessidade de padronização na aferição da distância rodoviária entre os municípios e comarcas envolvidos no presente processo, e diante da indisponibilidade ou descontinuidade da ferramenta anteriormente fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o cálculo oficial de distâncias, optou-se, excepcionalmente, pela utilização da plataforma **Google Maps** como fonte de referência, adotando-se como critério a **distância rodoviária mais curta**, indicada no modo de rota para veículos automotores, entre o **local do evento** e **uma das seguintes origens**: (i) o **município da sede da empresa contratada** ou (ii) o **município da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí**, prevalecendo, para fins de cálculo, a **menor distância entre as duas**, conforme aferição realizada na referida plataforma, disponível em: <https://www.google.com/maps>.

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação Nº 21/2025 (7182864) e seus anexos;

1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.2.3. Ata de Registro de Preços Nº 76/2025/TJ-PI (7379824);

1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna nº 590/2025 (7385227).

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 58.707,40 (cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição**.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA UNIDADE DE MEDIDA, COMPOSIÇÃO DOS VALORES E FRETE:

3.1.1. Para fins de orçamentação e apresentação de propostas, **cada unidade de medida** constante na tabela (tais como conjunto, unidade ou metro) **corresponde à locação do item pelo período de 01 (uma) diária**.

3.1.2. O valor unitário referencial indicado na tabela considera a disponibilização do item pelo período de 01 (uma) diária, incluindo, sempre que aplicável, serviços correlatos de transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação técnica.

3.1.3. Frete para eventos no interior do Estado:

3.1.3.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescido ao valor total dos itens utilizados no evento um VALOR ADICIONAL de frete, calculado com base na distância em quilômetros entre:

a) a sede da empresa contratada; ou

b) a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro: São Raimundo, CEP 64075-066, Teresina/PI; prevalecendo aquela que apresentar a menor distância até o local do evento, conforme estabelecido na **Tabela de Preços de Frete** por km constante do Anexo I do Termo de Referência;

3.1.3.2. O valor do frete previsto na referida tabela não será objeto de disputa durante a licitação, sendo considerado fixo e de aplicação obrigatória.

3.1.3.3. Caso, na execução contratual ou no processo de pagamento, seja verificada a subcontratação do serviço de transporte, a contratada não fará jus ao recebimento do valor adicional de frete, devendo este ser glosado do pagamento devido.

3.1.3.4. Após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação, o valor do frete constante da tabela será reajustado automaticamente pelo índice IPCA/IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da contratada.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS:

3.2.1. Tolerância de Medidas: Poderá haver variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões especificadas, salvo quando houver expressa vedação no item;

3.2.2. Estado de Conservação: Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de uso, livres de rachaduras, manchas, arranhões, rasgos, mau cheiro ou quaisquer defeitos aparentes que comprometam sua estética ou funcionalidade;

3.2.3. Higienização e Apresentação:

3.2.3.1. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas para uso imediato, livres de sujidades, odores, manchas, rasgos, rachaduras, arranhões ou quaisquer defeitos aparentes.

3.2.3.2. Itens têxteis (toalhas, capas, mantas e cortinas) deverão estar devidamente higienizados, passados e embalados de forma a preservar sua limpeza e conservação.

3.2.3.3. Plantas e folhagens naturais deverão apresentar aspecto saudável, estar hidratadas, livres de sinais de ressecamento, pragas, manchas ou danos, com aparência de novas e bem cuidadas.

3.2.3.4. Itens decorativos e mobiliário deverão apresentar acabamento íntegro, sem desgastes que comprometam a estética ou a funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Na entrega do objeto, todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, inclusive os atinentes à MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, bem como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, salvo no caso de realização de eventos nas Comarcas do Interior, onde será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete calculado a partir do município da sede da empresa contratada ou do município da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (Teresina/PI) até o município do local do evento. Entre essas duas origens possíveis, prevalecerá aquela que apresentar a menor distância **até o local do evento, conforme Anexo I do TR**.

4.2. A Contratada deverá oferecer mobiliários, equipamentos e itens de decoração de primeira qualidade para fins de locação, não sendo admitidos materiais danificados, obsoletos e/ou destoantes da formalidade que requerem os eventos institucionais realizados pelo TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA.

4.3. A contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1 (um) evento simultaneamente e em locais diferentes.

4.4. Os entregadores e pessoal de apoio da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4.5. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer no máximo até o dia anterior a data do evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça.

4.5.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa.

4.5.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.5.3. Caberá ao Cerimonial, através do fiscal nomeado, auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos, auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.6. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJPI/EJUD/ ADMCOREXTRA. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3218-0873.

4.7. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.8. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

4.9. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

4.9.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material ou prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

4.9.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 15 (quinze) dias, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.10. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a corrigi-los ou substituí-los em até 2 (duas) horas antes do horário definido para o início do evento, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Serviço, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

4.10.1. A Notificação de que trata o item anterior, suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.10.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições de uso do serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4.10.3. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

4.10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.10.5. O serviço prestado deverá obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021;

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração **de forma parcelada**, conforme o cronograma de execução do objeto, por meio de requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria/TJPI Nº 365/2021, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária.

5.2.1. O valor total a ser pago será proporcional à execução do objeto **conforme o cronograma previamente acordado**, sendo ajustado de acordo com o progresso das atividades.

5.2.2. O pagamento estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Atesto da Despesa, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.3. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

5.3. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf.

5.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do bem ou prestação do serviço, sem que a CONTRATADA realize o PETICIONAMENTO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO, permanecendo inerte, o FISCAL DO CONTRATO deverá solicitar de ofício o pagamento da CONTRATADA à Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do final do prazo anterior, com a finalidade de evitar a abertura de processos de pagamentos de exercícios anteriores e/ou enriquecimento sem causa por parte da Administração Pública.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho;

5.5. O prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

5.5.1. O prazo supra poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, desde que justificadamente houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.5.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos neste contrato.

5.6. O pagamento será efetuado em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da liquidação da despesa.

5.6.1. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no Banco Itaú, Agência: 7714, Conta: 96404-1.

5.6.1.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada;

5.6.1.2. A CONTRATADA poderá alterar os dados bancários de pagamento, prescindindo de apostilamento contratual, incumbindo-se a CONTRATADA de informar, por escrito, à Superintendência de Gestão de Contratos - SGC e à Superintendência de Orçamentos e Finanças - SOF, para fins de modificação nos sistemas internos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

5.6.2. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a pretensa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios;

5.6.4. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0.06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6.4.1. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.6.4.2. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à pretensa contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.6.4.3. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.6.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial;

5.7. Previamente ao pagamento, o Tribunal deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.7.1. A eventual perda das condições de que trata o item 5.7 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.7.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

5.7.2.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.7.3. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 5.5.

5.9. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

5.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Conforme Despacho 134252/2025 (SEI nº 7384017), os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme disposto na tabela a seguir:

Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária	6100 - Custeio Administrativo do Poder Judiciário Estadual
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0115.6100
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Plano Orçamentário:	000163 - 2º Grau de Jurisdição
Valor reservado:	(2025NR02541)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário da Justiça, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.17. Caberá à Gestão de Contratos do TJ/PI, auxiliada pelo fiscal do contrato, indicado pelo TJ/PI, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.18. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.19. Forma de execução e de gestão do contrato

8.19.1. Principais Papéis

8.19.1.1. A execução do contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Fiscal Contrato	Servidor do TJPI representante da Área Administrativa e/ou Técnica.
Gestor do Contrato	Servidor do TJPI com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

8.19.2. Dinâmica da Execução

8.19.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.19.2.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

8.19.3. Fiscalização Técnica

8.19.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.19.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.19.3.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.19.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.19.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.19.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.19.4. Fiscalização Administrativa

8.19.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.19.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.19.5. Gestor do Contrato

8.19.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.19.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.19.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.19.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização os procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8.19.6. Monitoramento da Execução

8.19.6.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão exercidos pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, com auxílio do fiscais do contrato, especialmente designados para este fim, que deverão informar ao gestor do contrato as ocorrências durante seu andamento;

8.19.6.2. Compete ao gestor e aos fiscais do contrato dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à empresa CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato.

8.19.6.3. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa CONTRATADA perante o TJPI ou terceiros, os produtos e eventuais serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização;

8.19.6.4. A presença do servidor designado como gestor do contrato e dos servidores designados como fiscais não diminuirá a responsabilidade contratual da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

9.2. Efetuar o pagamento do serviço, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SOF.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação do serviço requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

9.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

9.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

9.7. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado ou material fornecido fora das especificações constantes no Termo de Referência;

9.8. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

9.9. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

9.10. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

9.11. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

9.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

9.13.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.15. Designar servidor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ - TJPI para atuar como fiscal do contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a aquisição dos produtos, zelando pelo seu fiel cumprimento;

9.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de serviço/ ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da sua disponibilização no Sistema Eletrônico SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital;

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, necessários a prestação do serviço, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas na prestação do serviço pelo fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos na entrega do objeto;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

10.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o TJPI poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

PM/PA
Nº 760

10.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

10.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

10.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

10.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

10.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

10.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

10.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

10.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.23. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de tecnologias e matérias-primas sustentáveis para execução e operação do objeto, que possuam reduzido gasto de energia e de recursos naturais, em atendimento ao Plano de Logística Sustentável do TJPI (2021-2026).

10.24. No tocante à categoria de mobiliário padrão o fornecedor deve-se observar critérios de sustentabilidade que garantam a **ergonomia dos produtos**, a fim de que **não prejudiquem a saúde dos usuários**, bem quanto à densidade para assento e encosto (espuma flexível), quando aplicável; .

10.25. Na prestação dos serviços deve ser garantida a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldades de locomoção.

10.26. No tocante a prestação de serviços que envolva equipamentos eletrônicos (televisores, serviços de climatização, iluminação etc.), quanto à EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, o fornecedor deve priorizar equipamentos que possuam selo de proficiência com etiqueta A, conforme classificação do INMETRO.

10.27. Em caso de na prestação dos serviços em que existir a necessidade de uso de material plástico, o fornecedor dar preferência ao plástico de POLIPROPILENO (PP) porque possui melhor reciclabilidade, em vez de POLIESTIRENO (PS).

10.27.1. De igual modo, o fornecedor deve preferencialmente abster-se de utilizar embalagens plásticas OXI-BIODEGRADÁVEIS, priorizando a utilização de plásticos BIODEGRADÁVEIS (produzidos a partir de amido de milho, mandioca ou beterraba).

10.28. No tocante ao uso de produtos confeccionados em couro, o fornecedor deve evitar o uso de materiais oriundos de couro de origem animal, priorizando a adoção de alternativas sustentáveis, tais como tecidos de origem vegetal com aplicação de látex, que apresentam aparência e textura semelhantes ao couro, também conhecidos como "couro ecológico".

10.29. No que se refere ao apoio operacional solicitado (recepcionista para eventos e mestre de cerimônias), os fornecedores deverão observar as seguintes recomendações para celebrar contratações de serviços terceirizados para realização de tarefas executivas:

- a) Promover o respeito à diversidade e à equidade, de forma a combater a discriminação que se baseie em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades;
- b) Contribuir para a erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescente do trabalho ilegal;
- c) Contribuir para a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório; e

d) Promover a saúde ocupacional e prevenir riscos e doenças relacionados ao trabalho.

10.30. O fornecedor deverá observar a legislação pátria no que tange os direitos trabalhistas, visando promover a responsabilidade social.

10.31. Considerando a Resolução nº 351 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça e a implementação pelo CONTRATANTE da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação, a CONTRATADA obriga-se a fornecer aos seus colaboradores a estrutura de prevenção e combate ao assédio moral, sexual e contra toda forma de discriminação, através do planejamento e execução de ações preventivas, que devem ser divulgadas e adotadas como práticas permanentes, capacitando os colaboradores em como proceder no caso de suspeita de assédio: fornecer canal de recebimento de denúncias a serem apuradas e solucionadas, sempre que possível, por via conciliatória que resulte no ajuste de condutas, além de garantir a punição dos responsáveis, conforme cada caso.

10.31.1. As práticas estabelecidas no item 9.30 podem ser executadas mediante parceria entre o Contratante e a Contratada, cuja avença deve ser levada a termo através do competente instrumento, o que constitui uma faculdade do Contratante."

10.32. É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário do estado do Piauí, durante o período de fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do TJ/PI, com a apresentação das devidas justificativas;

11.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art. 136).

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que se deu em 01/08/2025;

11.2.1. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado;

11.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

11.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.3. No caso de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta será de 90 (noventa) dias.

11.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.5. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

PIM N
15-762
8

validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa

b.1) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, tomando por base o Anexo Único;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso, tomando por base o Anexo Único;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PMN
Nº 763
RUBRICADO

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.10. Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

12.11. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. A extinção do contrato poderá ser:

13.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

13.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

13.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.9.3. execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.9.1. e 13.9.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.11. Na hipótese do subitem 13.9.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Presidente do Tribunal de Justiça, Diretor da Escoa Judiciária do Piauí ou Corregedor do Foro Extrajudicial, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

14.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 14.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 14.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO AVISO E A PROPOSTA

15.1. Este Contrato fundamenta-se:

15.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Edital de Licitação nº 21/2025/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000078751-8;

15.2.2. Da Proposta de Preço da CONTRATADA;

15.2.3. Ao Termo de Referência Nº 96/2025 (Doc. SEI 7179742);

15.2.4. Ata de Registro de Preços Nº 76/2025/TJ-PI (7379824);

15.2.5. Termo de Liberação Administrativa Interna nº 590/2025 (7385227).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. O prazo de garantia dos serviços, incluindo os materiais e peças empregados, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo dos serviços.

17.2. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do

Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou fornecimentos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Será permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pela Administração (Contratante).

18.2. A empresa Contratada poderá subcontratar no percentual permitido no item anterior, empresas do ramo, no local onde o evento será realizado para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa subcontrada não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete.

18.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua responsabilidade para terceiros, inclusive em caso de subcontratação.

18.3.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.7. Em caso de subcontratação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, tratar-se de contratação de baixo risco de inexecução, tendo em vista que os serviços somente serão pagos, após a conclusão e entrega do produto final, e a adoção de garantia poderia onerar a administração de forma desnecessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI e PNCP, conforme dispõe o Inciso VIII c/c Parágrafo Único do Art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão submetidos ao Parecer da Secretaria Jurídica da Presidência – SJP do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa da Unidade Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

22.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

22.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

22.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE;

22.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

23.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

23.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

23.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

23.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

23.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

23.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI;

23.7. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

23.8. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

23.8.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

23.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

23.9.1. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 07/2005, alterada em seu art. 3º pela Resolução do CNJ nº 09/2005, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

23.9.2. Submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ nº 156/2012, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

23.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

23.9.4. Para fins no disposto nos incisos IV e VI, do Artigo 14 da Lei 14.133/2021 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como que, nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

23.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto de Carvalho Leal, Usuário Externo**, em 07/10/2025, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 08/10/2025, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7385450** e o código CRC **8810B217**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.374.673/0001-30

Empenho de N°

926015

GL - Global	FICHA: 494	TIPO DE META:	DATA: 26/09/2025	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 023		Nº DO PROCESSO: 34415/25		VENCIMENTO:
FORNECEDOR: LEAL EVENTOS LTDA		CNPJ: 47.282.733/0001-20		
ENDEREÇO: DEZENOVE DE NOVEMBRO		1994 PRIMAVERA	TERESINA	64002-610 CÓDIGO: 8233232
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01	Executivo			
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0008.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3.3.90.39.12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.12 01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHOS	SALDO ATUAL	
2.310.605,69	1.544.401,32	26.940,00	739.264,37	

VALOR EM R\$ vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais

26.940,00

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO QUE OCORRERÁ DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. ATA DE EXTRATO PARCIAL N°37/24, PREGÃO ELETRÔNICO N°23/24, DOM 3668, PRORROGAÇÃO DOM 3942. EMPENHO GLOBAL CONFORME A EMENDA DE COMISSÃO N° 50410004, PORTARIA 6160, AG. 023-X, CC. 84.403-9. CONFORME PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇO N° 749/2025 E LIBERAÇÃO N° 575/2025.

FONTE DE RECURSOS:

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

999 Não se aplica

5	001.178.003	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE	2	4.000,00	8.000,00
9	001.178.007	GRID: MÊDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS	8	1.000,00	8.000,00
17	001.178.014	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA	2	3.120,00	6.240,00
42	001.165.025	PAINEL DE LED MODELO P3 INDOORSMD,	2	2.350,00	4.700,00

VALOR DOS ITENS 26.940,00

Parnaíba, 26/09/2025

Van Gabriel Silva Fontenele
Assessor Operacional - Saúde
CPF: 071.126.123-73

RESPONSÁVEL PELA BAIXA

JANETE DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A.O.S. Software LTDA - Representante Flórida
VAN GABRIEL SILVA FONTENELE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
CNPJ: 06.554.430/0001-31



PEDIDO MATERIAL/SERVIÇO Nº 00749/25

Data Emissão 18/07/2025

Responsável JANETE DE ARAUJO SANTOS

DADOS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Poder Executivo
Órgão SECRETARIA DE SAUDE
Unidade / Setor ALMOXARIFADO DA SAUDE
CNPJ: 19.374.673/0001-30
Centro de Custo 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: RUA ITAÚNA, 1434

PROTOCOLO

34415

18.07.25

18.07.25

Assinatura

DADOS ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária 01.08.10.301.0008.2202.33903900
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Ficha 494 Fonte de Recursos: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d
Valor 26.940,00 Código de Aplicação: 999 Não se aplica

DADOS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. ATA DE EXTRATO PARCIAL N°37/24, PREGÃO ELETRÔNICO N°23/24, DOM 3668, PRORROGAÇÃO DOM 3942. EMPENHO GLOBAL. CONFORME A PORTARIA 6160, AG. 023-X, CC. 84.403-9.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor LEAL EVENTOS LTDA
Endereço: DEZENOVE DE NOVEMBRO

CNPJ: 47.282.733/0001-20
Nº: 1994 TERESINA COD: 8233232

ITENS DA AUTORIZAÇÃO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	C. de Custo	Item Diário	Valor
ITEM 5 001.178.003	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE,	DIARI	2	4.000,00	2	5	8.000,00
ITEM 9 001.178.007	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIARI	8	1.000,00	2	9	8.000,00
ITEM 17 001.178.014	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA:	DIARI	2	3.120,00	2	17	6.240,00
ITEM 42 001.165.025	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	2	2.350,00	2	42	4.700,00

Total Pedido 26.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RUA ITAÚNA, 1434

CNPJ: 06.554.430/0001-31

PED. Nº 749/25

PM/PA
FLS. 770
Nº 8

Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DA DESPESAS

SECRETARIO DE FAZENDA

Oscar Machado da Cunha Filho
Secretário Municipal de Fazenda

COORDENADOR DE NORMAS
TECNICAS

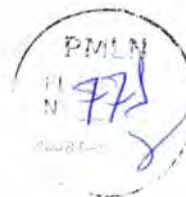
Helene Correia Lima
CRC/PI 00493570-6
Coord. de Normas Técnicas





PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



LIBERAÇÃO Nº 575/2025 SRP/PMP-PI

ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE - (SESA)

PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 749/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34415/2025.

DATA (PROTOCOLO/PMP): 18/07/2025.

VINCULAÇÃO: Ata Com Força Contratual.

EMPRESA	LEAL EVENTOS LTDA		
CNPJ	47.282.733/0001-20	INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	R DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1994, PRIMAVERA, .	CEP	64.002-610
CIDADE	TERESINA-PI	E-MAIL	fadecarvalholealeventos@gmail.com
CONTATO	FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL		
CPF	047.683.063-06	FONE	(86) 9 8100-7967

Atendendo solicitação encaminhada pelo requerente supra, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI (SRP/PMP), **CONFIRMAMOS QUE OS ITENS SOLICITADOS ESTÃO DE ACORDO COM A ATA DE EXTRATO PARCIAL SRP Nº 37/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024; DOM Nº 3668 PRORROGAÇÃO DOM Nº 3942.**

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TIPO DE EMPENHO: EMPENHO GLOBAL.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: CONFORME AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 377/2025.

DATA DA LIBERAÇÃO: 24/09/2025.

Responsável pelo Atendimento:

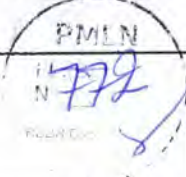
Olga Suely da Silva
Controlador Adjunta do
Município de Parnaíba
CRC-PI 3821/0

PEDRO DE AGUIAR PIRES
GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO
SRP/CLCA/PMP-PI



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 19.374.673/0001-30



Empenho de N°

926015

GL - Global	FICHA: 494	TIPO DE META:	DATA: 26/09/2025	SOLICITAÇÃO Nº:
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO 023		Nº DO PROCESSO: 34415/25		VENCIMENTO:
FORNECEDOR: LEAL EVENTOS LTDA			CNPJ: 47.282.733/0001-20	
ENDEREÇO: DEZENOVE DE NOVEMBRO			1994 PRIMAVERA TERESINA 64002-610 CÓDIGO: 8233232	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
01	Executivo			
01 08 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0008.2202.0000	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
3.3.90.39.12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3.3.90.39.12 01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
2.310.605,69	1.544.401,32	26.940,00	739.264,37	
VALOR EM R\$ vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais *****				
26.940,00				

HISTORICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO QUE OCORRERÁ DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. ATA DE EXTRATO PARCIAL N°37/24, PREGÃO ELETRÔNICO N°23/24, DOM 3668, PRORROGAÇÃO DOM 3942. EMPENHO GLOBAL CONFORME A EMENDA DE COMISSÃO N° 50410004, PORTARIA 6160, AG. 023-X, CC. 84.403-9. CONFORME PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇO N° 749/2025 E LIBERAÇÃO N° 575/2025.

FONTE DE RECURSOS:

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:

999 Não se aplica

5	001.178.003	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE	2	4.000,00	8.000,00
9	001.178.007	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS	8	1.000,00	8.000,00
17	001.178.014	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA	2	3.120,00	6.240,00
42	001.165.025	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD,	2	2.350,00	4.700,00

VALOR DOS ITENS 26.940,00

Parnaíba, 26/09/2025

Yan Gabriel Silva Fontenele
Assessor Operacional - Saúde
CPF: 011.126.123-73

RESPONSÁVEL PELA BAIXA

JANETE DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUN DE SAÚDE

A.O.S. Software LTDA - Representante Flóridi
YAN GABRIEL SILVA FONTENELE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
RUA ITAÚNA, 1434
CNPJ: 06.554.430/0001-31



PEDIDO MATERIAL/SERVIÇO Nº 00749/25

Data Emissão 18/07/2025

Responsável JANETE DE ARAUJO SANTOS

DADOS DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

Poder Executivo
Órgão SECRETARIA DE SAUDE
Unidade / Setor ALMOXARIFADO DA SAUDE
CNPJ: 19.374.673/0001-30
Centro de Custo 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Endereço: RUA ITAÚNA, 1434

PROTOCOLO

34415

18.07.25

non el de a finalida

Assinatura

DADOS ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária 01.08.10.301.0008.2202.33903900
010801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2202.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Ficha 494 Fonte de Recursos: 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos d
Valor 26.940,00 Código de Aplicação: 999 Não se aplica

DADOS DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025. ATA DE EXTRATO PARCIAL N°37/24, PREGÃO ELETRÔNICO N°23/24, DOM 3668, PRORROGAÇÃO DOM 3942. EMPENHO GLOBAL. CONFORME A PORTARIA 6160, AG. 023-X, CC. 84.403-9.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor LEAL EVENTOS LTDA
Endereço: DEZENOVE DE NOVEMBRO

CNPJ: 47.282.733/0001-20
Nº: 1994 TERESINA COD: 8233232

ITENS DA AUTORIZAÇÃO

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	C. de Custo	Item Diário	Valor
ITEM 5 001.178.003	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE: SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: SONORIZAÇÃO, TAMANHO: GRANDE PORTE,	DIARI	2	4.000,00	2	5	8.000,00
ITEM 9 001.178.007	GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MINIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM Q30 REG ULAVEIS PARA SUSTENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIARI	8	1.000,00	2	9	8.000,00
ITEM 17 001.178.014	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: MESA CONTROLADORA:	DIARI	2	3.120,00	2	17	6.240,00
ITEM 42 001.165.025	PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE MONTAGEM /DESMONTAGEM OPERAÇÃO. TAMANHO 8X3 METROS.	UND	2	2.350,00	2	42	4.700,00

Total Pedido 26.940,00

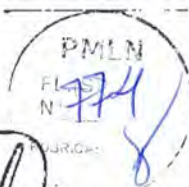


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RUA ITAÚNA, 1434

CNPJ: 06.554.430/0001-31

PED. Nº 749/25



Página 2

SECRETARIA DE SAÚDE
DA DESPESAS
Municipal

SECRETARIO DE FAZENDA

Oscar Machado da Cunha Filho
Secretário Municipal de Fazenda

COORDENADOR DE NORMAS
TECNICAS

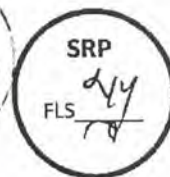
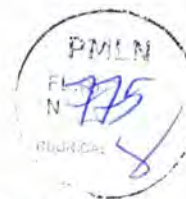
Helene Correia Lima
CRC/PI 00493570-6
Coord. de Normas Técnicas





PARNAÍBA
PREFEITURA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



LIBERAÇÃO Nº 575/2025 SRP/PMP-PI

ÓRGÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE - (SESA)

PEDIDO DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 749/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34415/2025.

DATA (PROTOCOLO/PMP): 18/07/2025.

VINCULAÇÃO: Ata Com Força Contratual.

EMPRESA	LEAL EVENTOS LTDA	INSC. ESTADUAL	
CNPJ	47.282.733/0001-20	CEP	64.002-610
ENDEREÇO	R DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº 1994, PRIMAVERA, .	E-MAIL	fadecarvalholealeventos@gmail.com
CIDADE	TERESINA-PI		
CONTATO	FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL		
CPF	047.683.063-06	FONE	(86) 9 8100-7967

Atendendo solicitação encaminhada pelo requerente supra, via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA-PI (SRP/PMP), CONFIRMAMOS QUE OS ITENS SOLICITADOS ESTÃO DE ACORDO COM A ATA DE EXTRATO PARCIAL SRP Nº 37/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024; DOM Nº 3668 PRORROGAÇÃO DOM Nº 3942.

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA A REALIZAÇÃO DA AÇÃO EM ALUSÃO AO SETEMBRO AMARELO, NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.

TIPO DE EMPENHO: EMPENHO GLOBAL.

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: CONFORME AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 377/2025.

DATA DA LIBERAÇÃO: 24/09/2025.

Responsável pelo Atendimento:

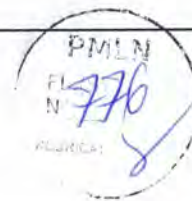
Olga Suely da Silva
Controlador Adjunta do
Município de Parnaíba
CRC-PI 3821/0

PEDRO DE AGUIAR PIRES
GESTOR DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVO
SRP/CLCA/PMP-PI



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



KCHKW9k11

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 24/09/2025 14:54:05
Competência 09/2025
Número / Série 159 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SAO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município PARNAIBA / PI BRASIL
CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço
PARNAIBA / PI
Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- 12X1.100: R\$ 13.200,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD- 9X2.350: R\$ 21.150,00
TOTAL: R\$ 34.350,00
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN PARNAIBA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
34.350,00	0,00	0,00	34.350,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
34.350,00	0,00	0,00	0,00	34.350,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



SplRg3J4h

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 15:36:12
Competência 10/2025
Número / Série 174 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 8100-7967
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
10.639.892/0001-29
Nome / Nome Empresarial
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Endereço
AVENIDA BUCAR NETO BAIRRO CENTRO

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município FLORIANO / PI BRASIL
Telefone -
CEP 64800-002

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço FLORIANO / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS- BX350: R\$2.800,0
BANCO SANTANDER
AGENCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN FLORIANO - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.800,00	0,00	0,00	2.800,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00

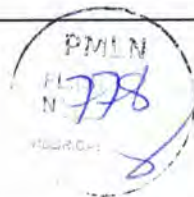
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



IXkBvS7bo

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 09/09/2025 08:55:58 Competência 09/2025 Número / Série 150 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4 Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SAO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal - Telefone -
E-mail -
Município PARNAIBA / PI BRASIL CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço PAIRNAIBA / PI País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 1X4000: R\$4.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID MEDIO PORTE - 4X1000: R\$4.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- 4X1.100: R\$ 4.400,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD, ALTA RESOLUÇÃO- 2X2.350: R\$ 4.700,0
TOTAL: R\$ 17.100,00
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente Município da Incidência do ISSQN PARNAIBA - PI Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
17.100,00	0,00	0,00	17.100,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
17.100,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE

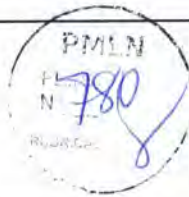


 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000137			
	Data e Hora de Emissão 12/08/2025 11:57:58			
	Código de Verificação 5cfcfe2c			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: LEAL EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 47.282.733/0001-20 Endereço: RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, Nº1994 - BAIRRO PRIMAVERA - CEP:64002-610 Município: TERESINA				
Inscrição Municipal : 660549-4 UF: PI				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA CPF/CNPJ: 06.554.430/0001-31 Endereço: RUA ITAUNA, Nº1434 - BAIRRO SAO FRANCISCO DA GUARITA - CEP:64215-115 Município: PARNAIBA				
UF: PI E-mail:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Descrição: 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE- 4X4000: R\$16.000,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID: GRANDE PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - 24X999,00: R\$ 23.976,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID: MEDIO PORTE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA - 24X1000: R\$24.000,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID: PEQUENO PORTE COM CARACTERÍSTICA MÍNIMAS: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE GRID- 24X989,00: R\$ 23.736,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- 16X1.100: R\$ 17.600,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- 16X3.120,00: R\$ 49.920,00 1 DIARIA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE- 20X200: R\$ 4.000,00 TOTAL GERAL: R\$ 159.232,00 BANCO SANTANDER AGÊNCIA 9326 CONTA CORRENTE 13005109-0 PIX: 47282733000120 LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20				
Tributável SIM	Item ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA EVENTO	Qtde 1	Unitário R\$ 159232,00	Total R\$ 159.232,00
PIS (0,0000%): R\$ 0,00				
COFINS (0,0000%): R\$ 0,00				
INSS (0,0000%): R\$ 0,00				
IR (0,0000%): R\$ 0,00				
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 159.232,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ 159.232,00		Alíquota: 3,82%
				Valor do ISS: R\$ 6082,66
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Mês de Competência da Nota Fiscal: 08/2025				
Local da Prestação do Serviço: PARNAIBA/PI				
Prestador optante Simples Nacional				
CNAE: 773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES				
Serviço: 0304 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.				
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA				



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



gPzDCP1r9

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 08/08/2025 14:29:32
Competência 08/2025
Número / Série 139 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 8100-7967
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SAO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município PARNAIBA / PI BRASIL
Telefone -
CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço PAIRNAIBA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM- 4X4000: R\$ 16.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID GRANDE PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA- 4X999: R\$3.996,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID MEDIO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA- 40X1000: R\$40.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID PEQUENO PORTE COM CARACTERISTICAS MINIMAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA- 16X989: R\$15.824,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE- LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID MEDIO PORTE- 16X1.100: R\$17.600,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE GRANDE PORTE- 36X3.120: R\$ 112.320,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GRANDE PORTE- 40X200: R\$ 8.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODELO P3 ALTA RESOLUÇÃO- 20X2.350: R\$ 47.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 260.740,00
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN PARNAIBA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
260.740,00	0,00	0,00	260.740,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
260.740,00	0,00	0,00	0,00	260.740,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



0o17uxl2l

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 24/09/2025 14:44:45
Competência 09/2025
Número / Série 158 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNABA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SAO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município PARNABA / PI BRASIL
CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço PARNABA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE- 3x4000: R\$ 12.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID MEDIO PORTE - 12X1000: R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 24.000,00
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente	Município da Incidência do ISSQN PARNABA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00

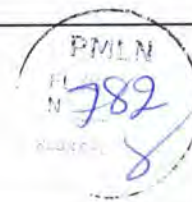
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



kkiyVbwQ4

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 18/11/2025 14:38:17
Competência 11/2025
Número / Série 184 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SÃO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município PARNAIBA / PI BRASIL
CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço PAIRNAIBA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 2X4000: R\$8.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID MEDIO PORTE - 8X1000: R\$8.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 2X3.120,00: R\$6.240,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD - 2X2.350,00: R\$ 4.700,00
TOTAL GERAL: R\$26.940,00
BANCO SANTANDER
AGENCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN PARNAIBA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
26.940,00	0,00	0,00	26.940,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
26.940,00	0,00	0,00	0,00	26.940,00

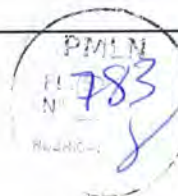
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



kkiyVbwQ4

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 18/11/2025 14:38:17
Competência 11/2025
Número / Série 184 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 8100-7967
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.554.430/0001-31
Nome / Nome Empresarial
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
Endereço
RUA ITAUNA 1434 SÃO FRANCISCO DA GUARITA

Inscrição Municipal -
E-mail -
Município PARNAIBA / PI BRASIL
Telefone -
CEP 64215-115

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço PAIRNAIBA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 2X4000: R\$8.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID MEDIO PORTE - 8X1000: R\$8.000,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 2X3.120,00: R\$6.240,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DELED MODELO P3 INDOORSMD - 2X2.350,00: R\$ 4.700,00
TOTAL GERAL: R\$26.940,00
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Não Incidente
Município da Incidência do ISSQN PARNAIBA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
26.940,00	0,00	0,00	26.940,00	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Liquido da NFSe (R\$)
26.940,00	0,00	0,00	0,00	26.940,00

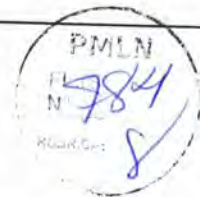
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Regra especial de tributação do prestador de serviço: TRIBUTAÇÃO NÃO INCIDENTE



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



QGnJEolGx

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal de NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 23/10/2025 09:00:30
Competência 10/2025
Número / Série 162 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.981.344/0001-05
Nome / Nome Empresarial
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
Endereço
AVENIDA PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE 3509 BAIRRO SAO RAIMUNDO

Inscrição Municipal 047460-6
Telefone -
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64000-001

SERVIÇO PRESTADO

UNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

3 DIARIAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE 12(doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam200 5R- 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional, - 01 (uma) mesa de iluminação,01 (um) operador técnico profissional - 3X1.100,00: R\$ 3.300,00.
3 DIARIAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED OUTDOOR P3.Descrição complementar: -Dimensões: 5m x 4m - 3X3.400,00: R\$10.200,00
1 DIÁRIA:SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COM- 04(quatro) caixas acústicas,04 (quatro) microfones sendo 02 sem fio; e - 01 (um) operador técnico profissional- 1X481: R\$ 481,00.
3 DIARIAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONJUNTO SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE-6X2.030: R\$ 12.180,00
3 DIARIAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (TABLADO)Dimensões: 4,40m x3,20m X 0,50m- 3X400: R\$ 1.200,00
3 DIARIAS: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE Dimensão: 10m x 10m, com cobertura em lona branca- 3X1.500: R\$ 4.500,00
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30, METRO: 22X480: R\$ 10.560,00
FRETE ADICIONAL: R\$ 16.286,40
TOTAL GERAL: R\$ 58.707,40
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
58.707,40	0,00	0,00	58.707,40	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

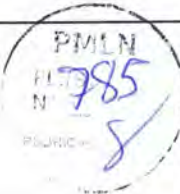
VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Liquido da NFSe (R\$)
58.707,40	0,00	0,00	0,00	58.707,40

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



AYUg5g5bz

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 17:29:58
Competência 10/2025
Número / Série 182 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 8100-7967
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 3215-5584
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: AÇÃO SETEMBRO AMARELO DA SRH E CONECTA PRAD
DATA: 30/09/2025
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA - 1X105,06: R\$105,06
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS- 2X25,21: R\$50,42
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 100X5,25: R\$ 525,00
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$ 1.048,18
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.048,18	0,00	0,00	1.048,18	4,047800	42,42

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
42,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.048,18	42,42	0,00	0,00	1.005,76

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



3A80y1yh

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 16:18:50
Competência 10/2025
Número / Série 177 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal
660549-4
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município
TERESINA / PI BRASIL

Telefone
(86) 8100-7967
CEP
64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal
105720-0
E-mail
-
Município
TERESINA / PI BRASIL

Telefone
(86) 3215-5584
CEP
64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: II ENCONTRO INTERNACIONAL MIDIA E DIMENSÕES DO TEMPO
DATA: 22 DE SETEMBRO
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$929,76
3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - 6X31,52: R\$567,36
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 1X304,67: R\$304,67
3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 10X5,25: R\$ 157,50
3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS-10X5,25: R\$ 157,50
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA- 1X556,28: R\$556,28
TOTAL: R\$ 3.040,77
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.040,77	0,00	0,00	3.040,77	4,047800	123,08

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
123,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

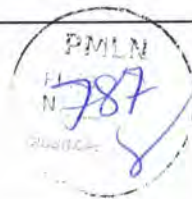
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.040,77	123,08	0,00	0,00	2.917,69

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



cBKDYXtPa

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 14:47:22
Competência 10/2025
Número / Série 169 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 8100-7967
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
E-mail
-
Município TERESINA / PI BRASIL
Telefone (86) 3215-5584
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

UNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 10X31,52: R\$ 315,20
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO- 2X1.575,86: R\$ 3.151,72
TOTAL GERAL: R\$3.466,92
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.466,92	0,00	0,00	3.466,92	4,047800	140,33

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

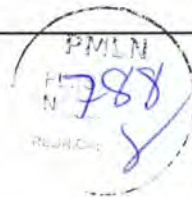
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.466,92	140,33	0,00	0,00	3.326,59

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



bvFD2EK6N

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 16:26:21
Competência 10/2025
Número / Série 178 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail
-
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: STARTUPPI 2025
DATA: 18/09/2025 E 19/09/2025
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$1.859,52
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 3X304,67: R\$914,01
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS- 3X25,21: R\$ 75,63
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X315,17: R\$ 315,17
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$3.532,03
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.532,03	0,00	0,00	3.532,03	4,047800	142,96

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
142,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

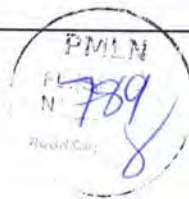
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.532,03	142,96	0,00	0,00	3.389,07

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFS-e - Prestador



oV34JcvaB

DADOS DA NFS-e

Data e hora de emissão 31/10/2025 09:49:47
Competência 10/2025
Número / Série 164 / U

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFS-e.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64048-550

SERVIÇO PRESTADO

UNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$929,76
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ILUMINAÇÃO- 8X31,52: R\$ 252,16
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 4X304,67: R\$ 1.218,68
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1X 157,59: R\$157,59
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS - 1X 35,72: R\$35,72
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 2X105,06: R\$210,12
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 3M- 2X25,21: R\$50,42
ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS- 4X315,17: R\$1.260,68
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 3X367,70: R\$1.103,10
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA - 1X189,10: R\$ 189,10
TOTAL GERAL: R\$ 5.407,33
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFS-e (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
5.407,33	0,00	0,00	5.407,33	4,047800	218,87

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
218,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

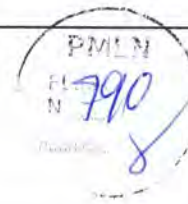
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFS-e (R\$)
5.407,33	218,87	0,00	0,00	5.188,46

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



DptQ4p1uu

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 21/11/2025 14:55:23
Competência 11/2025
Número / Série 185 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO:II ENCONTRO PIAUIENSE DE BIOLOGIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas- 1x1.260,69: R\$1.260,69
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1x929,76: R\$929,76
4 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 8x31,52: R\$ 1.008,64
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 1x31,52: R\$31,52 /SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA- 1x924,51: R\$924,51
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO - 1x1.575,86: R\$ 1.575,86 /LOCAÇÃO PRATICÁVEL- 2x73,54: R\$ 147,08
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA-2x31,52: R\$ 63,04 /SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA-1x31,52: R\$ 31,52
5 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 4x304,67: R\$6.093,40
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1x 157,59: R\$ 157,59 /SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS- 1x35,72: R\$35,72
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1x 105,06: R\$105,06 /SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS-1x25,21: R\$25,21 / LOCAÇÃO DE MESAS-1x52,53:R\$52,53
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHA 1,20-1x15,76: R\$15,76 / SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS-1x 5,25:R\$ 5,25
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS-1x5,25: R\$5,25 /ARRANJO COM FLORES NATURAIS-1x315,17:315,17
ARRANJO COM FLORES NATURAIS 1m- 1x367,70: R\$ 367,70/ ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS- 1x1: R\$ R\$ 367,70
ARRANJO COM FLORESNATURAIS-3x315,17: R\$945,51 / SERVIÇO DE RECEPCIONISTA- R\$ 189,10 /GARÇOM/GARÇONETE: R\$ 126,07
MESTRE DE CERIMÔNIAS: R\$ 336,18/ TOTAL GERAL: R\$11.406,77
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0 / PIX: 47282733000120/ LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
11.406,77	0,00	0,00	11.406,77	4,083600	465,80

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
465,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

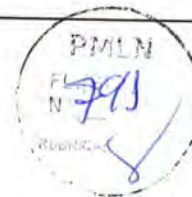
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
11.406,77	465,80	0,00	0,00	10.940,97

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



KHpFV48PN

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 16:08:42
Competência 10/2025
Número / Série 175 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASM07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. EXCETO ANDAIMES

Serviço

03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

Local da prestação do serviço
TERESINA / PI

Pais da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: AmarElo
DATA: 23/09/2025
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES- 1X304,67: R\$ 304,67
TOTAL: R\$ 304,67
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
304,67	0,00	0,00	304,67	4,047800	12,33

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
12,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

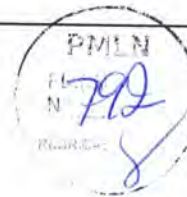
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
304,67	12,33	0,00	0,00	292,34

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



UXuFY7pFY

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 16:33:36
Competência 10/2025
Número / Série 179 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: III SEMANA ACADEMICA DE ZOOTECNIA
DATA: 23/09/2025
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$ 367,70
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
367,70	0,00	0,00	367,70	4,047800	14,88

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
14,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

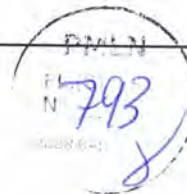
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
367,70	14,88	0,00	0,00	352,82

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



0h8CHmLmG

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 14:30:25
Competência 10/2025
Número / Série 166 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5 METROS- 01X35,72: R\$35,72
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 01X367,70: R\$367,70
TOTAL GERAL: R\$403,32
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	TERESINA - PI	TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
403,32	0,00	0,00	403,32	4,047800	16,32

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
16,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
403,32	16,32	0,00	0,00	387,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



tndndRKYf

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 16:13:22
Competência 10/2025
Número / Série 176 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal
660549-4
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município
TERESINA / PI BRASIL

Telefone
(86) 8100-7967
CEP
64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal
105720-0
E-mail
-
Município
TERESINA / PI BRASIL

Telefone
(86) 3215-5584
CEP
64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço
TERESINA / PI
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: XI SETEMBRO SURDO
DATA: 25 E 26 DE SETEMBRO
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS- 1X25,21: R\$50,42
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$ 418,12
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
418,12	0,00	0,00	418,12	4,047800	16,92

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
16,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

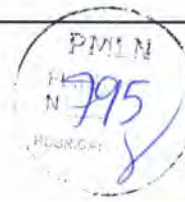
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
410,12	10,92	0,00	0,00	401,20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



QjLvayDnY

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 11:22:23
Competência 10/2025
Número / Série 165 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5 METROS- 03X35,72: R\$107,16
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 1,20 METROS- 01X15,76:R\$ 15,76
ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS- 01X315,17: R\$ 315,17
TOTAL GERAL: R\$ 438,09
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
438,09	0,00	0,00	438,09	4,047800	17,73

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
17,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

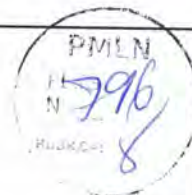
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
438,09	17,73	0,00	0,00	420,36

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



5b9BULRA3

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 17:34:24
Competência 10/2025
Número / Série 183 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: TREINAMENTO DOS SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS- REALIZADO PELA SRH
DATA: 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2025
4 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS- 1X25,21: R\$100,84
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$ 468,54
BANCO SANTANDER
AGENCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
468,54	0,00	0,00	468,54	4,047800	18,96

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
18,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

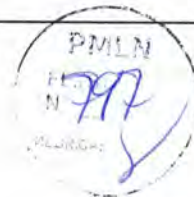
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
468,54	18,96	0,00	0,00	449,58

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



L81wjgOBN

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 09:43:48
Competência 10/2025
Número / Série 163 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCÔS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSÃO DE ANDAIMES, PALCÔS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS - 50X5,25: R\$ 787,50
TOTAL: R\$ 787,50
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI
Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
787,50	0,00	0,00	787,50	4,047800	31,87

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
31,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

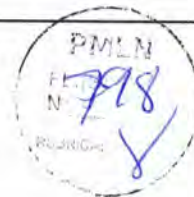
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
787,50	31,87	0,00	0,00	755,63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



tvUaDGWyH

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 06/10/2025 14:51:18
Competência 10/2025
Número / Série 170 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 05X31,52: R\$ 472,80
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1X157,59: R\$315,18
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5METROS- 2X35,72: R\$ 214,32
3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 1,20METROS- 2X15,76: R\$94,56
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL GERAL: R\$1.464,56
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	TERESINA - PI	TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.464,56	0,00	0,00	1.464,56	4,047800	59,28

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
59,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

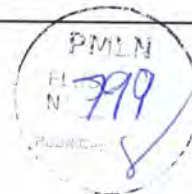
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.464,56	59,28	0,00	0,00	1.405,28

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



W71ZH7lua

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 17:26:09
Competência 10/2025
Número / Série 181 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO:FEIRINHA DA MODA
DATA:17/09/2025
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 2X304,67:R\$609,34
SERVIÇO DE LOCAÇÃO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA- 2X556,28: R\$ 1.112,56
TOTAL:R\$ 1.721,90
BANCO SANTANDER
AGENCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.721,90	0,00	0,00	1.721,90	4,047800	69,69

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
69,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.721,90	69,69	0,00	0,00	1.652,21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



zunX1jEzr

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 14:34:46
Competência 10/2025
Número / Série 167 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

Serviço

03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.

Local da prestação do serviço

TERESINA / PI

Pais da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$929,76
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 5X31,52: R\$ 157,60
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1X157,59: R\$ 157,59
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5 METROS- 1X35,72: R\$ 35,72
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 15X5,25: R\$ 78,75
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS- 15X5,25: R\$78,75
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$367,70
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA- 1X189,10: R\$ 189,10
TOTAL GERAL: R\$ 1.994,97
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN	Município da Incidência do ISSQN	Responsável pelo recolhimento do ISSQN
Exigível	TERESINA - PI	TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional	Regime especial de tributação do ISSQN
RETIDO	OPTANTE	Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
1.994,97	0,00	0,00	1.994,97	4,047800	80,75

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
80,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
1.994,97	80,75	0,00	0,00	1.914,22

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



p6AwWkgsS

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 15:00:48
Competência 10/2025
Número / Série 171 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$929,76
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS- 1X304,67: R\$ 304,67
SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS 5METROS- 1X35,72: R\$ 35,72
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 50X5,25: R\$262,50
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO- 50X5,25: R\$262,50
ARRANJO COM FLORES NATURAISTROPICAIS 80cm e 90cm - 1x315,17: R\$315,17
ARRANJO COM FLORES NATURAIS 1,00 metro- 1X367,70: R\$ 367,70
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA- 1x189,10: R\$189,10
TOTAL GERAL: R\$ 2.667,12
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.667,12	0,00	0,00	2.667,12	4,047800	107,95

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
107,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

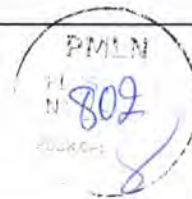
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.667,12	107,95	0,00	0,00	2.559,17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



IUPxbA1FO

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 15:08:39
Competência 10/2025
Número / Série 172 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITARIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail
-
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO. EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$1.859,52
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA-1X157,59 : R\$ 315,18
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5METROS- 1X35,72: R\$71,44
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 15X5,25: R\$157,50
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS DE TECIDO- 15X5,25: R\$157,50
ARRANJO COM FLORES NATURAIS 1,00 metro- 1X367,70: R\$ 367,70
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA- 1x189,10: R\$189,10
TOTAL GERAL: R\$ 3.117,94
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.117,94	0,00	0,00	3.117,94	4,047800	126,20

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
126,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

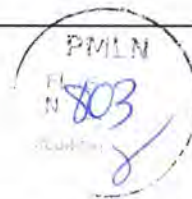
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.117,94	126,20	0,00	0,00	2.991,74

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



Y5L2NoRgL

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 17:16:48
Competência 10/2025
Número / Série 180 / U

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail
ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail
-
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
Pais da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

EVENTO: 8º ENCONTRO INTERNACIONAL DA SEMANA DA DIVERSIDADE
DATA: 10 E 11 DE SETEMBRO
3 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas- 1X929,76: R\$ 2.789,28
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 6X31,52: R\$ 378,24
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 2X157,59: R\$ 630,36
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS- 1X35,72: R\$71,44
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 3metros- 2x25,21: R\$50,42
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS- 1X52,53: R\$ 52,53
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 1,20- 1X15,76: R\$15,76
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 10X5,25: R\$ 105,00
2 DIARIAS DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS-10X5,25: R\$ 105,00
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$ 367,70
TOTAL: R\$ 4.565,73
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
4.565,73	0,00	0,00	4.565,73	4,047800	184,81

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
184,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

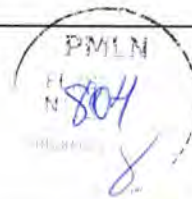
Base de cálculo do NFSe (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
4.565,73	184,81	0,00	0,00	4.380,92

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



FSoGZKphW

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 15:15:13
Competência 10/2025
Número / Série 173 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 12X31,52: R\$ 378,24
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 500W- 6X31,52: R\$189,12
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA- 1X924,51: R\$924,51
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO-1X1.575,86- R\$1.575,86
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO PRATICÁVEL- 9X73,54: R\$661,86
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA-10X31,52: R\$ 315,20
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS-5X304,67: R\$1.523,35
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS- 110X5,25: R\$ 577,50
ARRANJO COM FLORES NATURAIS 80cm e 90cm - 3X315,17: R\$945,51
SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA- 1X556,28: R\$2.225,12
TOTAL GERAL: R\$ 9.316,27
BANCO SANTANDER
AGENCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ. 47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
9.316,27	0,00	0,00	9.316,27	4,047800	377,10

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
377,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

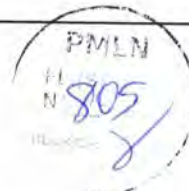
Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
9.316,27	377,10	0,00	0,00	8.939,17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



pGmOwU04L

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/10/2025 14:43:58
Competência 10/2025
Número / Série 168 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
47.282.733/0001-20
Nome / Nome Empresarial
LEAL EVENTOS LTDA
Endereço
RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO 1994 PRIMAVERA

Inscrição Municipal 660549-4
Telefone (86) 8100-7967
E-mail ASMN07@HOTMAIL.COM
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64002-610

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
06.517.387/0001-34
Nome / Nome Empresarial
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Endereço
RUA UNIVERSITÁRIA 0 SN BAIRRO ININGA

Inscrição Municipal 105720-0
Telefone (86) 3215-5584
E-mail -
Município TERESINA / PI BRASIL
CEP 64049-550

SERVIÇO PRESTADO

NAE / CBO
7739-0/03-00 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
Serviço
03.04 - CESSAO DE ANDAIMES, PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO.
Local da prestação do serviço TERESINA / PI
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO- 5X31,52: R\$ 157,60
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA- 1X157,59: R\$ 157,59
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS 5 METROS- 1X35,72: R\$ 35,72
ARRANJO COM FLORES NATURAIS- 1X367,70: R\$367,70
TOTAL GERAL: R\$718,61
BANCO SANTANDER
AGÊNCIA 4326
CONTA CORRENTE 13005109-0
PIX: 47282733000120
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível	Município da Incidência do ISSQN TERESINA - PI	Responsável pelo recolhimento do ISSQN TOMADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN RETIDO	Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE	Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
718,61	0,00	0,00	718,61	4,047800	29,08

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
29,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
718,61	29,08	0,00	0,00	689,53

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: LEAL EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.282.733/0001-20

INSC. MUN.: 6605494

ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE NOVEMBRO, N 1994

BAIRRO: PRIMAVERA

CIDADE: TERESINA - PI

TELEFONE: (86) 9 8100-7967

A empresa LEAL EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ: 47.282.733/0001-20, com endereço na Rua Dezenove de Novembro, nº 1994, Bairro: Primavera, Teresina-PI – Cep: 64.002-610, vem muito respeitosamente requerer que se digne autorizar o pagamento no valor Bruto de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), referente ao serviço prestado conforme Nota Fiscal Nº 150.

Segue os dados bancários:

BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 4326

CONTA CORRENTE: 13005109-0

PIX: 47282733000120

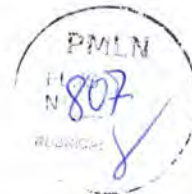
LEAL EVENTOS LTDA CNPJ.47.282.733/0001-20

LEAL EVENTOS CNPJ:

47.282.733/0001-20

Felipe Augusto de Carvalho

Leal Sócio Proprietário



Contrato Nº 227/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

CONTRATO Nº 227/2025 - PJPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCESSO SEI Nº 25.0.000128612-1

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA LEAL EVENTOS LTDA, PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ITENS CORRELATOS (TAIS COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS, PAINÉIS DE LED, EQUIPES DE APOIO E DEMAIS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA CARAVANA TJPI E DO V ENCONTRO REGIONAL DO TRABALHO, NA CIDADE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP: 64.075-066 - Teresina-PI, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa a **LEAL EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.282.733/0001-20, estabelecida na Rua Dezenove de Novembro, 1994, Bairro: Primavera Teresina/PI, CEP: 64.002-540, telefone para contato: (86) 98100-7967, site/email: fadecarvalhoaleventos@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE AUGUSTO CARVALHO LEAL**, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 21/2025 (Processo SEI Nº 25.0.000078751-8), que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **locação de estruturas para eventos**, compreendendo serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação, transporte e fornecimento de itens para realização da Caravana TJPI e do V Encontro Regional do Trabalho, de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência Nº 96/2025 (Doc. SEI 7179742) e seus anexos, e conforme abaixo:

ARP Nº 76/2025/TJ-PI								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	QUANTIDADE POR DIA DE EVENTO	PERÍODO DO EVENTO (QUANTIDADE DE DIAS)*	QUANTIDADE LIBERADA	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	"ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional."	CONJUNTO	R\$ 1.100,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição	R\$ 3.300,00

6	"PAINEL DE LED OUTDOOR P3 Descrição complementar: - Dimensões: 5m x 4m - Módulos com tamanho de 320 x 160mm cada; - Resolução de imagem de 110.889 pixels por m²; - Brilho emitido: 6000 nits."	UNIDADE	R\$ 3.400,00	1	3	3	2º Grau de Jurisdição	RS 10.200,00
14	"SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 04 (quatro) caixas acústicas; - Amplificação compatível; - 01 (uma) mesa digital de 16 canais; - 01 (um) processador de sistemas digitais; - 02 (dois) retornos para voz; - 04 (quatro) microfones sendo 02 sem fio; e - 01 (um) operador técnico profissional."	CONJUNTO	R\$ 481,00	1	1	1	2º Grau de Jurisdição	RS 481,00
15	"SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Composição: - 16 (dezesesseis) caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de médias altas; - amplificação compatível; - 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares; - 02 (dois) processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; - 01 (um) sidefill duplo e estéreo; - 04 (quatro) retornos para voz; - 01 (um) retorno para baixo; - 01 (um) retorno para guitarra; - 01 (um) retorno para bateria; - 01 (um) retorno para teclado; - 01 (um) kit de microfones para bateria; - 01 (uma) bateria completa com bumbo 20 ou 22; - 24 (vinte e quatro) microfones para voz e equipamentos; - 24 (vinte e quatro) pedestais girafas; - 02 (dois) microfones sem fio	CONJUNTO	R\$ 2.030,00	2	3	6	2º Grau de Jurisdição	RS 12.180,00

PMLN
 F. 808
 N. 808
 R\$ 10.200,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	DATA DO FORNECIMENTO	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
1	"ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Composição: - 12 (doze) refletores par led 3w; - 04 (quatro) movingsheadsbeam 200 5R; - 01 (uma) máquina de fumaça 1500w profissional; - 01 (uma) mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos; e - 01 (um) operador técnico profissional."	conjunto	R\$ 1.100,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 3.300,00
6	"PAINEL DE LED OUTDOOR P3 Descrição complementar: - Dimensões: 5m x 4m - Módulos com tamanho de 320 x 160mm cada; - Resolução de imagem de 110.889 pixels por m²; - Brilho emitido: 6000 nits."	unidade	R\$ 3.400,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 10.200,00
15	"SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE Composição: - 16 (dezesesseis) caixas acústicas sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de medias altas; - amplificação compatível; - 02 (duas) mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares; - 02 (dois) processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída; - 01 (um) sidefill duplo e estéreo; - 04 (quatro) retornos para voz; - 01 (um) retorno para baixo; - 01 (um) retorno para guitarra; - 01 (um) retorno para bateria; - 01 (um) retorno para teclado; - 01 (um) kit de microfones para bateria; - 01 (uma) bateria completa com bumbo 20 ou 22; - 24 (vinte e quatro) microfones para voz e equipamentos; - 24 (vinte e quatro) pedestais girafas; - 02 (dois) microfones sem fio para locução; - 08 (oito)directs box; - 02 (dois) pontos de comunicação entre as mesas; - Acessórios adicionais para todo o sistema; e - 02 (dois) operadores técnicos profissionais."	conjunto	R\$ 2.030,00	6	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição	R\$ 12.180,00
23	"PALCO (TABLADO) Descrição complementar: - Dimensões: 4,40m x 3,20m X 0,50m - Com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro; - Com escada e rampa de acesso."	unidade	R\$ 400,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 1200,00
31	"TENDA EM ESTRUTURA TRELIÇA Q-30 Descrição complementar: - Revestimento em malha nos pés; - Dimensão: 10m x 10m, com cobertura em lona branca."	unidade	R\$ 1.500,00	3	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 4.500,00
36	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q30	metros	R\$ 22,00	180	15 a 17 de outubro de 2025	2º Grau de Jurisdição¹	R\$ 3.960

1.1.2. Na presente contratação, será acrescentado ao valor total da contratação, o **VALOR ADICIONAL FIXO**, correspondente ao valor do frete pela distância em km do município da sede da Contratante (comarca de Teresina), ou do município da sede da Contratada, prevalecendo a menor distância, até o local do evento (ida e volta), estabelecido na **Tabela Preços de Fretes**, abaixo:

CÁLCULO DO FRETE¹			
DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DA SEDE DO TJPI/EMPRESA E MUNICÍPIO DO LOCAL DO EVENTO	DISTÂNCIA TOTAL (IDA E VOLTAS)	VALOR DO FRETE	VALOR TOTAL
		R\$ 15,60	R\$ 16.286,40 (dezesesseis mil duzentos e

522 km

1.044 km

oitenta e seis reais e quarenta centavos)

Conforme item 5.2 do Anexo I do Termo de Referência nº 96/2025: Considerando a necessidade de padronização na aferição da distância rodoviária entre os municípios e comarcas envolvidos no presente processo, e diante da indisponibilidade ou descontinuidade da ferramenta anteriormente fornecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o cálculo oficial de distâncias, optou-se, excepcionalmente, pela utilização da plataforma Google Maps como fonte de referência, adotando-se como critério a **distância rodoviária mais curta**, indicada no modo de rota para veículos automotores, entre o local do evento e uma das seguintes origens: (i) o município da sede da empresa contratada ou (ii) o município da sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, prevalecendo, para fins de cálculo, a menor distância entre as duas, conforme aferição realizada na referida plataforma, disponível em: <https://www.google.com/maps>.

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação Nº 21/2025 (7182864) e seus anexos;

1.2.2. Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.2.3. Ata de Registro de Preços Nº 76/2025/TJ-PI (7379824);

1.2.4. Termo de Liberação Administrativa Interna nº 590/2025 (7385227).

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 58.707,40 (cinquenta e oito mil setecentos e sete reais e quarenta centavos) referente ao 2º Grau de Jurisdição.**

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DA UNIDADE DE MEDIDA, COMPOSIÇÃO DOS VALORES E FRETE:

3.1.1. Para fins de orçamentação e apresentação de propostas, **cada unidade de medida** constante na tabela (tais como conjunto, unidade ou metro) **corresponde à locação do item pelo período de 01 (uma) diária.**

3.1.2. O valor unitário referencial indicado na tabela considera a disponibilização do item pelo período de 01 (uma) diária, incluindo, sempre que aplicável, serviços correlatos de transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação técnica.

3.1.3. Frete para eventos no interior do Estado:

3.1.3.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescido ao valor total dos itens utilizados no evento um VALOR ADICIONAL de frete, calculado com base na distância em quilômetros entre:

a) a sede da empresa contratada; ou

b) a sede do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, situada na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, Bairro: São Raimundo, CEP 64075-066, Teresina/PI; prevalecendo aquela que apresentar a menor distância até o local do evento, conforme estabelecido na **Tabela de Preços de Frete** por km constante do Anexo I do Termo de Referência;

3.1.3.2. O valor do frete previsto na referida tabela não será objeto de disputa durante a licitação, sendo considerado fixo e de aplicação obrigatória.

3.1.3.3. Caso, na execução contratual ou no processo de pagamento, seja verificada a subcontratação do serviço de transporte, a contratada não fará jus ao recebimento do valor adicional de frete, devendo este ser glosado do pagamento devido.

3.1.3.4. Após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação, o valor do frete constante da tabela será reajustado automaticamente pelo índice IPCA/IBGE, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da contratada.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AOS ITENS:

3.2.1. Tolerância de Medidas: Poderá haver variação de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos nas dimensões especificadas, salvo quando houver expressa vedação no item;

3.2.2. Estado de Conservação: Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado de uso, livres de rachaduras, manchas, arranhões, rasgos, mau cheiro ou quaisquer defeitos aparentes que comprometam sua estética ou funcionalidade;

3.2.3. Higienização e Apresentação:

3.2.3.1. Todos os itens deverão ser entregues em condições adequadas para uso imediato, livres de sujidades, odores, manchas, rasgos, rachaduras, arranhões ou quaisquer defeitos aparentes.

3.2.3.2. Itens têxteis (toalhas, capas, mantas e cortinas) deverão estar devidamente higienizados, passados e embalados de forma a preservar sua limpeza e conservação.

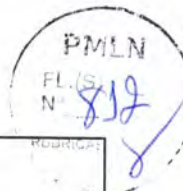
3.2.3.3. Plantas e folhagens naturais deverão apresentar aspecto saudável, estar hidratadas, livres de sinais de ressecamento, pragas, manchas ou danos, com aparência de novas e bem cuidadas.

3.2.3.4. Itens decorativos e mobiliário deverão apresentar acabamento íntegro, sem desgastes que comprometam a estética ou a funcionalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE CERIMONIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5522;
Internet: www.ufpi.br



PREGÃO 90003/2024

EMPRESA	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	(86) 9 9818-0540
LOCAL: AUDITÓRIO DO CCE		
EVENTO: II ENCONTRO INTERNACIONAL MÍDIA E DIMENSÕES DO TEMPO		
DATA: 22 DE SETEMBRO		
HORÁRIO: 7H (MANHÃ)		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Cerimonial (86) 9 9981-9933		

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	1	1	R\$ 929,76	R\$ 929,76
4	4- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.	6	3	R\$ 31,52	R\$ 567,36
10	10- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	1	1	R\$ 304,67	R\$ 304,67
17	17- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço	10	3	R\$ 5,25	R\$ 157,50
18	18- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	10	3	R\$ 5,25	R\$ 157,50
21	21- ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	1	1	R\$ 367,70	R\$ 367,70
27	27- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10m x 10m (100m²)	1	1	R\$ 556,28	R\$ 556,28
TOTAL					R\$ 3.040,77

SERVIDOR:	ANA VALÉRIA LIMA - CHEFE DO CERIMONIAL, EM EXERCÍCIO
-----------	--

Terça-feira, 9 de setembro de 2025

PMLN
FL. 13
N. 813



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE CERIMONIAL**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5522;
Internet: www.ufpi.br

PREGÃO 90003/2024

EMPRESA	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	(86) 9 9818-0540
LOCAL: AUDITÓRIO NOÉ MENDES - CCHL		
EVENTO: XI SETEMBRO SURDO		
DATA: 25 E 26 DE SETEMBRO		
HORÁRIO: 7h (manhã)		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Cerimonial (86) 9 9981-9933		

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas	1	2	R\$ 25,21	R\$ 50,42
21	ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	1	1	R\$ 367,70	R\$ 367,70
TOTAL					R\$ 418,12

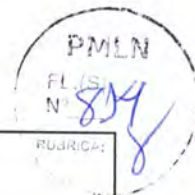
SERVIDOR:	ANA VALÉRIA LIMA - CHEFE DO CERIMONIAL, EM EXERCÍCIO
------------------	---

terça-feira, 2 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE CERIMONIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5522;
Internet: www.ufpi.br



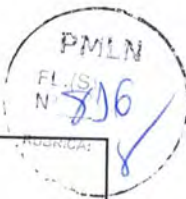
PREGÃO 90003/2024

EMPRESA	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	(86) 9 9818-0540
LOCAL: CAMPUS DA UFPI		
EVENTO: II ENCONTRO PIAUIENSE DE BIOLOGIA		
DATA: 06 A 10 DE OUTUBRO		
HORÁRIO: 8h		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Cerimonial (86) 9 9981-9933		

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)			R\$ 1.260,69	R\$ 0,00
2	2- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)			R\$ 929,76	R\$ 0,00
3	3- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	8	4	R\$ 31,52	R\$ 1.008,64
4	4- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.			R\$ 31,52	R\$ 0,00
5	5- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m(9m²), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiros medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.			R\$ 924,51	R\$ 0,00
6	6- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso			R\$ 1.575,86	R\$ 0,00

7	7- LOCAÇÃO PRATICÁVEL. Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	2	1	R\$ 73,54	R\$ 147,08
8	8- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio P-30 - por metro.	2	1	R\$ 31,52	R\$ 63,04
9	9- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.			R\$ 31,52	R\$ 0,00
10	10- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	4	5	R\$ 304,67	R\$ 6.093,40
11	11-SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 5 metros.			R\$ 157,59	R\$ 0,00
12	12- SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas			R\$ 35,72	R\$ 0,00
13	13- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA estilo buffet de tamanho 3 metros			R\$ 105,06	R\$ 0,00
14	14- SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas			R\$ 25,21	R\$ 0,00
15	15- LOCAÇÃO D E MESAS com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros			R\$ 52,53	R\$ 0,00
16	16- SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.			R\$ 15,76	R\$ 0,00
17	17- SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS de plástico sem apoio para braço			R\$ 5,25	R\$ 0,00
18	18- SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.			R\$ 5,25	R\$ 0,00
19	19- ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepôs			R\$ 315,17	R\$ 0,00
20	20- ARRANJO COM FLORES NATURAIS rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro			R\$ 367,70	R\$ 0,00
21	21- ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	1	1	R\$ 367,70	R\$ 367,70
22	22- ARRANJO COM FLORES NATURAIS, rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepôs	3	1	R\$ 315,17	R\$ 945,51
23	23- SERVIÇO DE RECEPCIONISTA-O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)			R\$ 189,10	R\$ 0,00



24	24- GARÇOM/GARÇONETE Profissional qualificado com experiência para realização de atividades de serviço de copa com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado, podendo ser homem ou mulher (calça preta, blusa de manga comprida, paletó ou colete, gravata preta, meias brancas; mulheres podem trajar-se de saia tipo <i>tailleur</i> ou <i>tailleur e dominio de cerimonial protocolo</i>).			R\$ 126,07	R\$ 0,00
25	25- MESTRE DE CERIMÔNIAS Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa imitação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e <i>tailleur e dominio de cerimonial protocolo</i>).			R\$ 336,18	R\$ 0,00
27	27- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10m x 10m (100m2)	1	5	R\$ 556,28	R\$ 2.781,40
TOTAL					R\$ 11.406,77

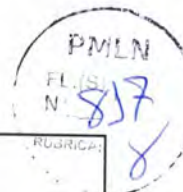
SERVIDOR:	ANA VALÉRIA LIMA - CHEFE DO CERIMONIAL
------------------	--

terça-feira, 18 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE CERIMONIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5522;
Internet: www.ufpi.br



PREGÃO 90003/2024

EMPRESA	F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS	(86) 9 9818-0540
LOCAL: CINE TEATRO DA UFPI		
EVENTO: STARTUFPI 2025		
DATA: 18/09/2025 E 19/09/2025		
HORÁRIO: 8H		
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Cerimonial (86) 9 9981-9933		

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	2- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)	1	2	R\$ 929,76	R\$ 1.859,52
10	10- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	3	1	R\$ 304,67	R\$ 914,01
14	14- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas	3	1	R\$ 25,21	R\$ 75,63
19	19- ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS, Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepôs	1	1	R\$ 315,17	R\$ 315,17
21	21- ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	1	1	R\$ 367,70	R\$ 367,70
TOTAL					R\$ 3.532,03

SERVIDOR:	ANA VALÉRIA LIMA- CHEFE DO CERIMONIAL, EM EXERCÍCIO
-----------	---

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SERVIÇO DE CERIMONIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5522;
Internet: www.ufpi.br



PREGÃO 90003/2024

EMPRESA

F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS

(86) 9 9818-0540

LOCAL: EM FRENTE AO RU 1 (PRÓXIMO À PRAEC)

EVENTO: AmarElo

DATA: 23/09/2025

HORÁRIO: 10h às 13h30

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Cerimonial (86) 9 9981-9933

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	10- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h	1	1	R\$ 304,67	R\$ 304,67
TOTAL					R\$ 304,67

SERVIDOR:

ANA VALÉRIA LIMA- CHEFE DO CERIMONIAL, EM EXERCÍCIO

sexta-feira, 19 de setembro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.01.10.0004
ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01011405/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 033/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA SOB CNPJ n.º 37.052.216/0001-00, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, SN, Centro, Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rafael Borges Silva Mendes, brasileiro, inscrito no CPF: 614.896.743-06, portador da cédula de identidade RG nº 0489040320139, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 103, bairro Torre, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, e o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Allyson Ferreira Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 848.806.943-04, portador da cédula de identidade RG nº 0000027992926 SESP MA, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 29, QD 21, Quintas Calhau, cidade São Luís/MA, CEP nº 65.072-00, Ordenadores de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025, doravante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, bairro centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0305867946 SSP MA e do CPF nº 772.873.633-72, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo Nº **033/2025**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 da Prefeitura Municipal de Paulos Ramos/MA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP** e ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011405/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 031, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 para a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução e realização das festividades carnavalescas no município de Itapecuru Mirim/MA, com o objetivo de promover e garantir a realização de eventos culturais, artísticos e de lazer que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**
- 1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL: apresentação artística de banda musical de renome regional/local, com excelente repertório e variado	UND.	15	R\$ 4.327,13	R\$ 64.906,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



	estilo musical atendendo o público em geral, equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores e instrumentos musicais necessários para 01 show/apresentação, com duração máxima de 02 (duas) horas.				
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL: apresentação com repertório e variado, estilo musical atendendo o público em geral, equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores e instrumentos musicais necessários para 01 show/apresentação, com duração máxima de 02 (duas) hora	UND.	10	R\$ 16.630,00	R\$ 166.300,00
3	BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNCIO: serviços de prevenção combate incêndio / brigadista - serviço de bombeiro civil sendo sexo masculino e feminino, devidamente uniformizados e capacitados, turno de até 12 (doze) horas ou fim do evento.	DIÁRIA	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
4	CAMAROTE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: camarote 01 – 1,50 metro de altura mínima, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tint apvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15º (quinze graus).	DIÁRIA	25	R\$ 6.287,69	R\$ 157.192,25
5	DISCIPLINADOR: estrutura de disciplinador em ferro tubular para isolamento com encaixe lateral, proteção e contenção de pessoas em evento, medindo no mínimo 2m x 1,2m.	DIÁRIA	2500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
6	FECHAMENTO METÁLICO: estrutura de fechamento ou gradil metálico, medindo no mínimo 2,00m x 2,00m, montagem e desmontagem, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, com portões para saída de emergência devidamente sinalizados.	DIÁRIA	2500	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
7	GRUPO GERADOR 180 KVA: estrutura de gerador móvel de energia elétrica para dar suporte durante todo o evento, com capacidade mínima de 180kva, devendo estar no local e revisado e abastecido 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	DIÁRIA	25	R\$ 2.757,00	R\$ 68.925,00
8	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "house mix", com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R\$ 6.149,00	R\$ 92.235,00
9	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE GRANDE PORTE: montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados	DIÁRIA	15	R\$ 9.450,00	R\$ 141.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80

PMLN
71
N 891
Assessor
8

	através de mesa especial overlight a partir de "house mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. toda iluminação montada em gride (box q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
10	PAINEL DE LED: alta definição (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação nq-30 em grid e levantado em talhas manualmente	DIÁRIA	15	R\$ 7.800,00	R\$ 117.000,00
11	PALCO TIPO TORRE, PALCO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA SHOW, MEDINDO 12 X 8 M: modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
12	PALCO TIPO TORRE COM TABLADO GRANDE PORTE 14X10M: locação palco 14,00mx10,00m e house mix: montagem, manutenção, desmontagem e locação de palco com acessibilidade, medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, com coberta em estrutura de lona vinilica em branco e cortinas laterais. house mix acompa - locação palco 14,00mx10,00m e house mix: montagem, manutenção, desmontagem e locação de palco com acessibilidade, medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, com coberta em estrutura de lona vinilica em branco e cortinas laterais. house mix acompanhando com medida ,60mx3,60m, em piso metalon e coberto, a contratada será responsável pela convecção da planta baixa, prevenção de incêndio, pela art, instalação elétrica, licença e alvará junto a órgão competente.	DIÁRIA	15	R\$ 9.920,00	R\$ 148.800,00
13	SISTEMA SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE): locação instalação e desinstalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um pa com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de delay, montadas 20 (vinte) metros após a house mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "house mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de pa. toda amplificação do pa crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio, esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 30.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	10	R\$ 15.400,00	R\$ 154.000,00
14	SKY PAPER (MÁQUINA DE PAPEL PICADO): locação de máquina lança confetes ou papel picado, para lançar papéis picados, pétalas de rosas, confetes e/ou logomarcas, com canhão de lançamento medindo no mínimo 1m de comprimento	DIÁRIA	15	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
15	TABLADO: estrutura de tablado para palco medindo no mínimo 2m x 1m com altura mínima de 20cm máxima. Fabricada em compensado natval ou metal.	DIÁRIA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
TOTAL					R\$ 1.501.844,20



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011405/2024** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O serviço deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no local indicado pela “**Secretaria Municipal**”;
- 3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 1.501.844,20 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos)**.
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;
- 4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no **item 4.1** será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) “**Secretaria Municipal**”, acompanhada das certidões abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
 - b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
 - c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
 - d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
 - g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
 - h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;
- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2024 SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA:

UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.;
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS;
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;
FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO;
FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS.
VALOR: R\$ 1.501.844,20.

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;
- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;



- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
- 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

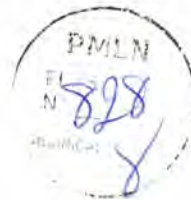
- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 20.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal**, ou a terceiros;
- 20.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4** Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.
- 20.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 20.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5** Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13 O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 22.12** Os contratos e convênios de que trata o artigo n.º 26, § 1º, da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 23.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- 23.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 23.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 23.1.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 23.1.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.8** Praticar ato lesivo previsto no artigo n.º 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 23.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - 23.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);
 - 23.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo n.º 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
 - 23.2.4** Multa:
 - 23.2.4.1** De **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**;
 - 23.2.4.2** Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18%**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80

PM/IN
FI
N 833
8

(dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itapecuru Mirim/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Itapecuru Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Rafael Borges Silva Mendes
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.01.10.0004, ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01011405/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a Empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 para a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução e realização das festividades carnavalescas no município de Itapecuru Mirim/MA, com o objetivo de promover e garantir a realização de eventos culturais, artísticos e de lazer que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R\$ 1.501.844,20 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 031, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. VALOR: R\$ 1.501.844,20. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes-Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Franklim Bey Freitas Ferreira– Representante legal. Itapecuru Mirim–MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.01.10.0004
ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01011405/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 033/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA SOB CNPJ n.º 37.052.216/0001-00, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, SN, Centro, Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rafael Borges Silva Mendes, brasileiro, inscrito no CPF: 614.896.743-06, portador da cédula de identidade RG nº 0489040320139, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 103, bairro Torre, Itapecuru Mirim/MA, CEP nº 65.485-000, e o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, Allyson Ferreira Pereira, brasileiro, inscrito no CPF: 848.806.943-04, portador da cédula de identidade RG nº 0000027992926 SESP MA, residente e domiciliado na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 29, QD 21, Quintas Calhau, cidade São Luís/MA, CEP nº 65.072-00, Ordenadores de Despesas nos termos do Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025, doravante denominados **CONTRATANTES** e a Empresa **F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 167, Letra A, bairro centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 0305867946 SSP MA e do CPF nº 772.873.633-72, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo Nº **033/2025**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 da Prefeitura Municipal de Paulos Ramos/MA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP** e ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 011405/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 031, de 14 de novembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

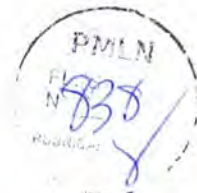
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 para a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução e realização das festividades carnavalescas no município de Itapecuru Mirim/MA, com o objetivo de promover e garantir a realização de eventos culturais, artísticos e de lazer que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.**
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL: apresentação artística de banda musical de renome regional local, com excelente repertório e variado	UND.	15	R\$ 4.327,13	R\$ 64.906,95



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



	estilo musical atendendo o público em geral, equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores e instrumentos musicais necessários para 01 show/apresentação, com duração máxima de 02 (duas) horas.				
2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA MUSICAL DE RENOME REGIONAL: apresentação com repertório e variado, estilo musical atendendo o público em geral, equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores e instrumentos musicais necessários para 01 show/apresentação, com duração máxima de 02 (duas) hora	UND.	10	R\$ 16.630,00	R\$ 166.300,00
3	BRIGADISTAS DE COMBATE A INCÊNCIO: serviços de prevenção combate incêndio / brigadista - serviço de bombeiro civil sendo sexo masculino e feminino, devidamente uniformizados e capacitados, turno de até 12 (doze) horas ou fim do evento.	DIÁRIA	500	R\$ 260,00	R\$ 130.000,00
4	CAMAROTE DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: camarote 01 – 1,50 metro de altura mínima, revestido em compensado de 12 mm, montado em estrutura metálica de tubo galvanizado de 1 1/2 polegadas em chapa com espessura de 3,00mm (patente 4830), coberto com toldos vinílicos semitensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painéis de fundo e laterais em osb ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados na cor a definir, fechamento de altura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12 mm com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tint apvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15° (quinze graus).	DIÁRIA	25	R\$ 6.287,69	R\$ 157.192,25
5	DISCIPLINADOR: estrutura de disciplinador em ferro tubular para isolamento com encaixe lateral, proteção e contenção de pessoas em evento, medindo no mínimo 2m x 1,2m.	DIÁRIA	2500	R\$ 30,00	R\$ 75.000,00
6	FECHAMENTO METÁLICO: estrutura de fechamento ou gradil metálico, medindo no mínimo 2,00m x 2,00m, montagem e desmontagem, com travessa e suporte para fixação sem pontas de lança, com portões para saída de emergência devidamente sinalizados.	DIÁRIA	2500	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
7	GRUPO GERADOR 180 KVA: estrutura de gerador móvel de energia elétrica para dar suporte durante todo o evento, com capacidade mínima de 180kva, devendo estar no local e revisado e abastecido 24hs (vinte e quatro horas) antes do evento.	DIÁRIA	25	R\$ 2.757,00	R\$ 68.925,00
8	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE: montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "house mix", com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R\$ 6.149,00	R\$ 92.235,00
9	ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA PALCOS DE GRANDE PORTE: montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados	DIÁRIA	15	R\$ 9.450,00	R\$ 141.750,00

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:43:07
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



	através de mesa especial overlight a partir de "house mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. toda iluminação montada em grille (box q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.				
10	PAINEL DE LED: alta definição (0,78 cm x 0,78cm) 18 placas (4,68m x 2,34m / 12mm) sustentação nq-30 em grid e levantado em talhas manualmente	DIÁRIA	15	R\$ 7.800,00	R\$ 117.000,00
11	PALCO TIPO TORRE, PALCO DE MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA SHOW, MEDINDO 12 X 8 M: modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado, transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	15	R\$ 4.900,00	R\$ 73.500,00
12	PALCO TIPO TORRE COM TABLADO GRANDE PORTE 14X10M: locação palco 14,00mx10,00m e house mix: montagem, manutenção, desmontagem e locação de palco com acessibilidade, medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, com cobertura em estrutura de lona vinílica em branco e cortinas laterais. house mix acompa - locação palco 14,00mx10,00m e house mix: montagem, manutenção, desmontagem e locação de palco com acessibilidade, medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, com cobertura em estrutura de lona vinílica em branco e cortinas laterais. house mix acompanhando com medida 60mx3,60m, em piso metalon e coberto, a contratada será responsável pela convecção da planta baixa, prevenção de incêndio, pela art, instalação elétrica, licença e alvará junto a órgão competente.	DIÁRIA	15	R\$ 9.920,00	R\$ 148.800,00
13	SISTEMA SONORIZAÇÃO (GRANDE PORTE): locação instalação e desinstalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte e quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um pa com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de delay, montadas 20 (vinte) metros após a house mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "house mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de pa. toda amplificação do pa crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 30.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIÁRIA	10	R\$ 15.400,00	R\$ 154.000,00
14	SKY PAPER (MÁQUINA DE PAPEL PICADO): locação de máquina lança confetes ou papel picado, para lançar papéis picados, pétalas de rosas, confetes e/ou logomarcas, com canhão de lançamento medindo no mínimo 1m de comprimento	DIÁRIA	15	R\$ 329,00	R\$ 4.935,00
15	TABLADO: estrutura de tablado para palco medindo no mínimo 2m x 1m com altura mínima de 20cm máxima. Fabricada em compensando natval ou metal.	DIÁRIA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
TOTAL					R\$ 1.501.844,20

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7728736372
Data: 2025.02.14 12:43:21
+03'00'



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024 SRP** e seus Anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01011405/2024** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O serviço deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente no local indicado pela **“Secretaria Municipal”**;

3.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo serviço do objeto deste contrato, o Valor Global de **R\$ 1.501.844,20 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos)**.

4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3 O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado;

4.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia**, contados a partir do efetivo serviço do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) **“Secretaria Municipal”**, acompanhada das certidões abaixo:

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7728736337
Dados: 2025.02.14 12:43:54
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



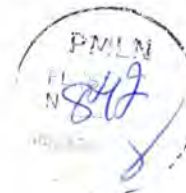
- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Outros que sejam necessários para a realização do certame;
- g) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- h) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3 No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei:
- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:44:09
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do **item 5.4.1** desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 002/2024 SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme artigo n.º 92, IV, VII e XVIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada nos termos da legislação vigente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo n.º 125º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:14:23 -03'00'



- 11.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA:

UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS;

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO;

FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS.

VALOR: R\$ 1.501.844,20.

- 11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência até **12 (doze) meses**, prorrogável sucessivamente por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos n.º 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

- 12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.1.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

- 12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

- 12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

- 12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação;

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:46:34
-03'00"



- 12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A **CONTRATANTE** designará servidor para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade;
- 13.1.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para a correção das falhas ou defeitos observados;
- 13.1.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito a execução do serviço;
- 13.1.3 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 13.1.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 13.1.5 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 13.1.6 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 13.1.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 14.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decadência do direito de invocar o disposto no **item 14.1**;
- 14.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO

- 17.1 A **CONTRATADA** terá que manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos n.º 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 19.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;
- 19.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a **25% (vinte e cinco por cento)** do referido preço.
- 19.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês**, conforme artigo n.º 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 19.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo n.º 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- 20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:



- 20.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusivamente pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira, combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que, por dolo ou culpa, causar à **Prefeitura Municipal**, ou a terceiros;
- 20.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 20.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 20.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 20.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes na **Ata de Registro de Preços**.
- 20.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
- 20.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 20.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 20.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 20.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 20.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) serviço(s) prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 21.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 21.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 21.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 21.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 21.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem **20% (vinte por cento)** do valor estimado do contrato devidamente ajustado;



- 21.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 21.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 21.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 21.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 21.3** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;
- 21.4** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem:
- 21.4.1** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia;
- 21.4.2** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 21.5** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo n.º 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 21.5.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos n.º 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.5.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 21.5.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva
- 21.6** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
- 21.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 21.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 21.6.3** Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 21.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme artigo n.º 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 21.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis
- 21.9 O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção;
- 21.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 21.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 21.11.1 A garantia contratual prestada, com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, conforme artigo n.º 121, § 3º, I, e artigo n.º 139, III, b, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.11.2 Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 21.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de **15 (quinze) dias**, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado, conforme artigo n.º 121, §3º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 21.13 O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 21.13.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme artigo n.º 139, III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, legislação que rege a matéria;
- 21.13.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do artigo n.º 139, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 21.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme artigo n.º 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 22.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- 22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo n.º 6º da LGPD;
- 22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- 22.4 A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias** úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**;
- 22.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo n.º 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo n.º 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- 22.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- 22.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- 22.8 A **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- 22.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- 22.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo n.º 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- 22.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



(dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- 23.2.4.3** Compensatória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.2.4.4** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo n.º 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 23.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme artigo n.º 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme artigo n.º 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, conforme artigo n.º 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo n.º 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 23.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo n.º 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 23.6** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme artigo n.º 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
- 23.6.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.6.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 23.6.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.6.4** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 23.6.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 23.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo n.º 159);
- 23.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo n.º 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo n.º 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo n.º 163 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 23.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 24.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo n.º 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo n.º 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c artigo n.º 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 25.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 25.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:46:43
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



- 25.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 25.5 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto;
- 25.6 As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à correta execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas;
- 25.7 Em caso de divergência ou omissão entre disposições deste Termo de Referência e seus anexos e o Contrato, prevalecem as instruções constantes no termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

- 26.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Itapecuru Mirim/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Itapecuru Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Rafael Borges Silva Mendes
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

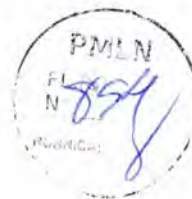
Allyson Ferreira Pereira
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Responsável Legal pela **CONTRATANTE**

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14 12:46:57
+03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA
Responsável Legal pela **CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
05.648.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2025.01.10.0004, ADESÃO DE ATA Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01011405/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO e a Empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01011405/2024 para a contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução e realização das festividades carnavalescas no município de Itapecuru Mirim/MA, com o objetivo de promover e garantir a realização de eventos culturais, artísticos e de lazer que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: R\$ 1.501.844,20 (Um milhão, quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 031, de 14 de novembro de 2023. Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. GESTORA: 0208 – SEC. MUN. DA JUVENT. CULT. ESP. LAZ. TUR.; PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2068.000 – MANUT. DE ATIV. CULTURAIS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 1.700 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO; FONTE: 1.701 – OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS DOS ESTADOS. VALOR: R\$ 1.501.844,20. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Rafael Borges Silva Mendes-Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Allyson Ferreira Pereira-Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Franklim Bey Freitas Ferreira– Representante legal. Itapecuru Mirim–MA.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.14
12:47:14 -03'00'

Jesivaldo Ribeiro Carvalho
Coordenação de contratos

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A
EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Show artístico com banda de renome nacional	6	72.800,00	436.800,00
3	Show artístico regional	2	5.980,00	11.960,00
10	Sonorização tipo 01 para 300 pessoas	7	1.583,33	11.083,31
11	Sonorização tipo 02 para 500 pessoas	7	2.140,00	14.980,00
12	Sonorização tipo 03 para 1.000 pessoas	3	3.099,24	9.297,72
13	Sonorização tipo 04 para 2.500 pessoas	4	3.831,30	15.325,20
18	Sistema de iluminação pequeno porte	1	2.400,00	2.400,00
19	Sistema de iluminação médio porte	8	4.500,00	36.000,00
20	Sistema de iluminação grande porte	2	8.790,00	17.580,00
22	Locação de mini-trio elétrico	1	9.400,00	9.400,00
24	Toldo tipo quiosque 12x06	3	1.100,00	3.300,00
25	Toldo tipo quiosque 12x12	4	840	3.360,00
29	Locação de banheiros químicos femininos	8	405	3.240,00
30	Locação de banheiros químicos masculinos	8	413	3.304,00
31	Locação de banheiros químicos PNE	8	570	4.560,00
33	Grupo gerador silenciado de 150 KVA	2	2.500,00	5.000,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	1	2.700,00	2.700,00
35	Grupo gerador silenciado de 220 KVA	2	2.700,00	5.400,00
36	Grupo gerador silenciado de 250 KVA	4	4.600,00	18.400,00
37	Decoração básica	10	2.800,00	28.000,00
39	Ornamentação normal	3	6.200,00	18.600,00
40	Decoração junina	1	6.200,00	6.200,00
41	Ornamentação junina	1	8.900,00	8.900,00
42	Decoração otimizada	1	5.900,00	5.900,00
43	Ornamentação otimizada	3	8.900,00	26.700,00
45	Segurança tipo I	10	4.400,00	44.000,00
46	Segurança tipo II	3	5.700,00	17.100,00
50	Montagem e desmontagem de grid de alumínio	215	117	25.155,00
51	Palco backstage	2	4.700,00	9.400,00
52	Equipe de organização	10	2.200,00	22.000,00
53	Locação de cadeiras sem braço	750	4,9	3.675,00
54	Locação de cadeiras com braço	150	6	900,00
55	Locação de mesas em plástico	400	20	8.000,00
				838.620,23

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela

constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.8. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.2 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.3 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

3.15. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.20. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.21. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 838.620,23 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a
Fazenda Estadual; Certidão

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

de Regularidade do FGTS
(CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário
da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente
contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza
a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do
Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de
um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do
contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo
contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano
será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento,
o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última
variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),
obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser
extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)
adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela
legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes
elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor
remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

- 8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 9.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução

direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

9.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

9.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

9.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por

quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.2. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.3. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.16. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.20. Providenciar, às suas despesas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido

memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15.art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

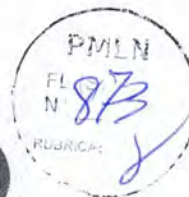
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl n° _____
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

Franklin Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A
EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos,

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Show artistico regional	7	5.980,00	41.860,00
14	Sonorização tipo 05 para 6.000 pessoas	4	12.172,67	48.690,68
18	Sistema de iluminação pequeno porte	4	2.400,00	9.600,00
32	Grupo gerador silenciado de 80 KVA	1	1.900,00	1.900,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	3	2.700,00	8.100,00
				110.150,68

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

V. O Termo de Referência;

VI. O Edital da Licitação;

VII. A Proposta do contratado;

VIII. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento

Rua Valmir Araujo, N° 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.5. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.6. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.5.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.10. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.11. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.12. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem

demandados por Ordem de Serviço.

3.13. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.14. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.11 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.11.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.4 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.5 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.22. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.23. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.24. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.25. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.13. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.16. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.17. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.18. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.19. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na

- proposta da CONTRATADA;
- 8.20. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.25. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 9.26. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 9.27. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.
- 9.28. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 9.29. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 9.30. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 9.31. Responder por perdas e danos (tangíveis e

início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.37.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.4. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.5. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.38. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.39. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.40. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.41. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.42. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.43. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.44. Providenciar, às suas despesas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.45. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.46. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.47. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.48. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.27. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.28. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.30. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.31. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.4 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.5 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.7. Der causa à inexecução total do contrato;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.23. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.24. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.25. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.26. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.27. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

15.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

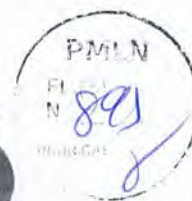
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

Franklin Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl n° _____
Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

REFERENTE A ADESÃO Nº 001/205

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA , CNPJ: 37.052.216/0001-00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JARDENIA LOPES DE CASTRO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S., para no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas , comparecer a Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão – MA para firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado, ou encaminhar via e-mail contrato (anexo) assinado eletronicamente.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – FGTS; 3 – Certidão de Débitos trabalhistas; 4 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) Estadual; 5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Junco do Maranhão (MA), 26 de fevereiro de 2025.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:43:06
+03'00



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl n° _____
Rubrica _____

Jesivaldo Ribeiro Carvalho
Coordenação de contratos

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 19:43:24
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl n2 _____

Rubrica _____

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Show artístico com banda de renome nacional	6	72.800,00	436.800,00
3	Show artístico regional	2	5.980,00	11.960,00
10	Sonorização tipo 01 para 300 pessoas	7	1.583,33	11.083,31
11	Sonorização tipo 02 para 500 pessoas	7	2.140,00	14.980,00
12	Sonorização tipo 03 para 1.000 pessoas	3	3.099,24	9.297,72
13	Sonorização tipo 04 para 2.500 pessoas	4	3.831,30	15.325,20
18	Sistema de iluminação pequeno porte	1	2.400,00	2.400,00
19	Sistema de iluminação médio porte	8	4.500,00	36.000,00
20	Sistema de iluminação grande porte	2	8.790,00	17.580,00
22	Locação de mini-trio elétrico	1	9.400,00	9.400,00
24	Toldo tipo quiosque 12x06	3	1.100,00	3.300,00
25	Toldo tipo quiosque 12x12	4	840	3.360,00
29	Locação de banheiros químicos femininos	8	405	3.240,00
30	Locação de banheiros químicos masculinos	8	413	3.304,00
31	Locação de banheiros químicos PNE	8	570	4.560,00
33	Grupo gerador silenciado de 150 KVA	2	2.500,00	5.000,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	1	2.700,00	2.700,00
35	Grupo gerador silenciado de 220 KVA	2	2.700,00	5.400,00
36	Grupo gerador silenciado de 250 KVA	4	4.600,00	18.400,00
37	Decoração básica	10	2.800,00	28.000,00
39	Ornamentação normal	3	6.200,00	18.600,00
40	Decoração junina	1	6.200,00	6.200,00
41	Ornamentação junina	1	8.900,00	8.900,00
42	Decoração otimizada	1	5.900,00	5.900,00
43	Ornamentação otimizada	3	8.900,00	26.700,00
45	Segurança tipo I	10	4.400,00	44.000,00
46	Segurança tipo II	3	5.700,00	17.100,00
50	Montagem e desmontagem de grid de alumínio	215	117	25.155,00
51	Palco backstage	2	4.700,00	9.400,00
52	Equipe de organização	10	2.200,00	22.000,00
53	Locação de cadeiras sem braço	750	4,9	3.675,00
54	Locação de cadeiras com braço	150	6	900,00
55	Locação de mesas em plástico	400	20	8.000,00
				838.620,23

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinatura de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:43:25
+03'00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 19:43:46
+03'00'

constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.8. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

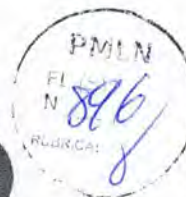
Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26
19:48:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO
DO MARANHÃO

Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl. nº _____

Rubrica _____

3.10.2 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.3 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

3.15. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:45:21
+03'00"

3.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.20. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.21. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 838.620,23 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a

Fazenda Estadual; Certidão

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado em forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 77287363372
Data: 2025.02.26 10:45:32
403109

de Regularidade do FGTS
(CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário
da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
(CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente
contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza
a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do
Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de
um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do
contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo
contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações
iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano
será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento,
o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última
variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m)
divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),
obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser
extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)
adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela
legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes
elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor
remanescente, por meio de termo aditivo.

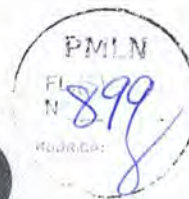
7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

- 8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

9.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

9.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

9.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

9.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:772873633
Dados: 2025.02.26 19:46:41
-03'00"

quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.2. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.3. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.16. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736337
2

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 19:46:56
+03'00

9.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido

memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinatura de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:47:40
+03'00"

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363
372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7728736372
Dados: 2025.02.26 19:48:12
-03'00

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da

mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ: 01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA: 77287363
372

Assinatura de forma digital
p/º FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363/74
Dados: 2025.02.26 19:49:57
+03'00

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372 FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:50:53 -03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl n° _____
Rubrica _____

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº **FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA**, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos,

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA/77287363372
Dados: 2025.02.26 19:51:08
-03'30"

compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Show artístico regional	7	5.980,00	41.860,00
14	Sonorização tipo 05 para 6.000 pessoas	4	12.172,67	48.690,68
18	Sistema de iluminação pequeno porte	4	2.400,00	9.600,00
32	Grupo gerador silenciado de 80 KVA	1	1.900,00	1.900,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	3	2.700,00	8.100,00
				110.150,68

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- V. O Termo de Referência;
- VI. O Edital da Licitação;
- VII. A Proposta do contratado;
- VIII. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 19:51:20
+03'00

de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.5. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.6. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.5.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.10. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.11. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.12. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363
372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:7728736372
Dados: 2025.02.26 19:51:45
-03'00

demandados por Ordem de Serviço.

3.13. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.14. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.11 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.11.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.4 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.5 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.22. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.23. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.24. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.25. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

Termo de Referência.

3.26. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.27. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.28.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.29. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.30. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.31. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.32. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 110.150,68 (cento e dez mil, cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

Assinado eletronicamente por:
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025-02-26 19:52:21 -0300

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a
Fazenda Estadual; Certidão
de Regularidade do FGTS
(CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372

Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26
19:52:36 -03'00'

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.13. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

8.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

8.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

8.16. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

8.17. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.18. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

8.19. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287
363372
Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
Dados: 2025.02.26
19:57:54-03'00

- proposta da CONTRATADA;
- 8.20. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.25. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 9.26. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.
- 9.27. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.
- 9.28. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.
- 9.29. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 9.30. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.
- 9.31. Responder por perdas e danos (tangíveis e

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.31.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.31.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.32. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.33.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.35. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.36. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.37. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao

início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.37.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.4. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.5. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.38. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.39. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.40. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.41. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.42. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.43. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.44. Providenciar, às suas despesas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.45. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.46. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.47. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.48. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.27. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.28. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.30. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.31. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372
Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:53:59
+03'00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.4 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.5 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.7. Der causa à inexecução total do contrato;

11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.23. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.24. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.25. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado eletronicamente
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 10:54:15
+05'00"

11.26. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.27. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.10. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.10.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.3. Indenizações e multas.

12.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida

indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ: 01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 7728736
3372
Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2025.02.26 19:56:26
-03'00'

15.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

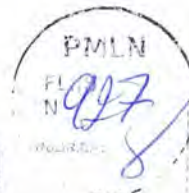
Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 19:56:44 -03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Fl. nº	_____
Rubrica	_____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

REFERENTE A ADESAO Nº 001/205

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.052.216/0001-00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S., para no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, comparecer a Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão – MA para firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado, ou encaminhar via e-mail contrato (anexo) assinado eletronicamente.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – FGTS; 3 – Certidão de Débitos trabalhistas; 4 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CND) Estadual; 5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Junco do Maranhão (MA), 26 de fevereiro de 2025.

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
A:77287
363372

Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA 77287363372
Data: 2025.02.26
10:36:21
+01'00'

Jesivaldo Ribeiro Carvalho
Coordenação de contratos

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A
EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr . Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372

Assinatura de forma digitalizada (TRANSPAR)
01.612.334/0001-89
Data: 2025.02.26 12:44:18 -03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes

PMLN
FL N° 929
RUBRICA

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Show artístico com banda de renome nacional	6	72.800,00	436.800,00
3	Show artístico regional	2	5.980,00	11.960,00
10	Sonorização tipo 01 para 300 pessoas	7	1.583,33	11.083,31
11	Sonorização tipo 02 para 500 pessoas	7	2.140,00	14.980,00
12	Sonorização tipo 03 para 1.000 pessoas	3	3.099,24	9.297,72
13	Sonorização tipo 04 para 2.500 pessoas	4	3.831,30	15.325,20
18	Sistema de iluminação pequeno porte	1	2.400,00	2.400,00
19	Sistema de iluminação médio porte	8	4.500,00	36.000,00
20	Sistema de iluminação grande porte	2	8.790,00	17.580,00
22	Locação de mini-trio elétrico	1	9.400,00	9.400,00
24	Toldo tipo quiosque 12x06	3	1.100,00	3.300,00
25	Toldo tipo quiosque 12x12	4	840	3.360,00
29	Locação de banheiros químicos femininos	8	405	3.240,00
30	Locação de banheiros químicos masculinos	8	413	3.304,00
31	Locação de banheiros químicos PNE	8	570	4.560,00
33	Grupo gerador silenciado de 150 KVA	2	2.500,00	5.000,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	1	2.700,00	2.700,00
35	Grupo gerador silenciado de 220 KVA	2	2.700,00	5.400,00
36	Grupo gerador silenciado de 250 KVA	4	4.600,00	18.400,00
37	Decoração básica	10	2.800,00	28.000,00
39	Ornamentação normal	3	6.200,00	18.600,00
40	Decoração junina	1	6.200,00	6.200,00
41	Ornamentação junina	1	8.900,00	8.900,00
42	Decoração otimizada	1	5.900,00	5.900,00
43	Ornamentação otimizada	3	8.900,00	26.700,00
45	Segurança tipo I	10	4.400,00	44.000,00
46	Segurança tipo II	3	5.700,00	17.100,00
50	Montagem e desmontagem de grid de alumínio	215	117	25.155,00
51	Palco backstage	2	4.700,00	9.400,00
52	Equipe de organização	10	2.200,00	22.000,00
53	Locação de cadeiras sem braço	750	4,9	3.675,00
54	Locação de cadeiras com braço	150	6	900,00
55	Locação de mesas em plástico	400	20	8.000,00
				838.620,23

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372

Assinatura de Franklyn Bey Freitas
10/05/2020 12:12:12
Data: 2020/05/20 12:12:12

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinatura e Carimbo de 2ª e 3ª via FRANKLIN BEY
FERREIRA: 7728/3633/2 Insc. Est. 17.045.837-7
Data: 2025-01-26 14:03:59 (UTC)

e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.8. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.2 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Avaliação de forma digital por FRANKLIN BEY
FERREIRA:77287363372
Data: 2024/04/26 14:54:00

de até 6.000 pessoas).

3.10.3 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

3.15. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA/7287363372

Assinado eletronicamente pelo(a) FISCAL
BEY FREITAS FERREIRA/7287363372
Data: 03/04/2024 14:40:00

execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.20. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.21. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 838.620,23 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a
Fazenda Estadual; Certidão
de Regularidade do FGTS
(CRF);

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 02751248-12-43-09-6309

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital
FERRERA:77287363372 07/11/2015 17:41:12



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO
DO MARANHÃO

Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

- 8.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 9.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
Ferreira: 77287363372
Assinatura do Representante Legal
CPF: 26.05.02.26.53.41-01-9300

que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

9.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

9.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

9.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA/7728/3633/2

Assinatura do representante legal da CONTRATADA
Assinatura: [assinatura]
Data: 20/05/2014 às 14:40:31 -03'00'

serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.2. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.3. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.16. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assessor do Município de Junco do Maranhão
REPRESENTANTE LEGAL
FERREIRA.77287363372 Data: 2023-04-25 14:41:17 -03:00

planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN DEY PEREIRA
PEREIRA/77487363772

FRANKLIN DEY PEREIRA
PEREIRA/77487363772
CNPJ: 01.612.334/0001-89

9.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2025.02.26 15:29:28 -03'00'

- 11.11. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.12. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.13. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14. Multa:**
1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.15. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinatura em tinta digital por FRANKLIN BEY FREITAS (CPF: 07364372)

FERREIRA:77287363372 Códex: 2025.0230-1138-17-05308



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado eletronicamente por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372 Data: 2025/02/26 12:48:11 -02'00'

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Emprego de Serviço Público
EMPREGADO: 77287363372
Data: 2023-12-29 12:47:50 -02:00

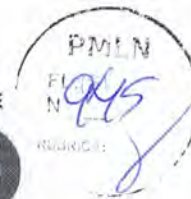
princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 12:36:59 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 12:36:59 -03'00'

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS.

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº **FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA**, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY FREITAS
Assinatura de Controlador Geral: FRANKLIM BEY FREITAS
Assinatura de Rubrica: 772.873.633-72
Data: 2025/02/20 11:58:45

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Show artístico regional	7	5.980,00	41.860,00
14	Sonorização tipo 05 para 6.000 pessoas	4	12.172,67	48.690,68
18	Sistema de iluminação pequeno porte	4	2.400,00	9.600,00
32	Grupo gerador silenciado de 80 KVA	1	1.900,00	1.900,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	3	2.700,00	8.100,00
				110.150,68

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

V. O Termo de Referência;

VI. O Edital da Licitação;

VII. A Proposta do contratado;

VIII. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.4. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a
 Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
 FERREIRA/77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA/77287363372
 Data: 2025.02.29 12:55:29 -03'00'

seguir:

3.5. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.6. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.5.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.10. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.11. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.12. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.13. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.14. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.11 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.11.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.4 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.5 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.22. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.23. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.24. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.25. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

3.26. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assessor e Gerente Geral por 18/11/2021
REVISÃO: 01/2021
FERREIRA:77287363372 Data: 2023-09-06 12:24:31 -0300

partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado eletronicamente por FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 001.612.334-0001-89
Data: 2025.02.25 12:04:07 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO
DO MARANHÃO

Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 8.13. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.16. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.17. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.18. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.19. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.20. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.21. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.22. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado,

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado em forma digital por: FRANKLIN BEY FREITAS
Data: 2023.01.26 14:55:55 -0500

sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.25. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

9.26. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

9.27. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

9.28. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

9.29. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

9.30. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.31. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.31.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado eletronicamente por: FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 077.111.111-11
Assinatura: 77287363372

quanto à prestação dos serviços.

9.31.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.32. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.33. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.33.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.34. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.35. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.36. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.37. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.37.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.4. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

Rua Valmir Araujo, N° 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERRERA:77287363372
Data: 2025.02.25 12:33:11 -03'00'

9.13.5. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.38. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.39. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.40. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.41. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.42. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.43. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.44. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.45. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.46. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.47. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 7728/363372

Autoridade de forma digitalizada e autenticada
CPF: 000.000.000-00
Data: 2023-10-20 14:44:57 -03

CONTRATANTE.

9.48. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.27 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.28 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.30. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.31. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.4 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.5 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

- 11.7. Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.8. Ensejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;
- 11.9. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.23. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.24. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.25. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.26. Multa:**
1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 11.14.7.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

11.27. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- l) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

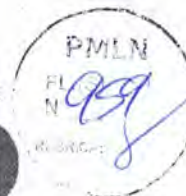
11.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital
Data: 2025.07.25 12:12:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. nº _____
Rubrica _____

procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.8. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

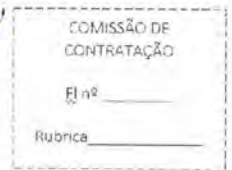
12.9. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Apostila de Autenticidade Digital
Título: 01/2024-0001-89
Data: 2024/05/20 12:01:45 -03:00



**FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA-77287363372**

MUNICIPAL DE JUNCO DO MARANHÃO/MA, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DIFUSÃO E INCENTIVO A CULTURA-FESTAS POPULARES

13.392.0013.2025.0000

Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

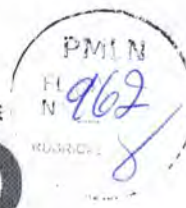
Assinado de forma digital por:
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.01.26 12:21:12
+05'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO
DO MARANHÃO

Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Maracaçumé – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Junco do Maranhão, 26 de fevereiro de 2025 .

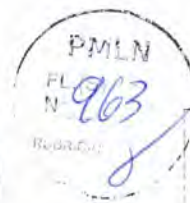
Bruno Veras Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2025.02.26 12:30:53 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rubrica _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

REFERENTE A ADESAO Nº 001/205

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.052.216/0001-00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos de interesse da Prefeitura Municipal de Bom Lugar /MA

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para convocar V. S., para no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas , comparecer a Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão – MA para firmar o respectivo Instrumento Contratual e iniciar o fornecimento do objeto ora contratado, ou encaminhar via e-mail contrato (anexo) assinado eletronicamente.

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 – FGTS; 3 – Certidão de Débitos trabalhistas; 4 – Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) Estadual; 5 – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Junco do Maranhão (MA), 26 de fevereiro de 2025.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA
A:77287
363372

Averação de
assinatura
digital por
FRANKLIM BEY
FREITAS FERREIRA
747333472
Data:
2025.02.26
09:36:27
-33788

Jesivaldo Ribeiro Carvalho
Coordenação de contratos

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNCO DO MARANHÃO/MA, E A
EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS
LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.334/0001-89, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111 - Centro, neste ato representado pelo secretário de administração o Sr. Bruno Veras Nascimento doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO – ICATU/MA, neste ato representado pelo Srº FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador do CPF nº 772.873.633-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse deste Município de Junco do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA/77287363372

Assinatura do Termo de Referência
P. 11/01/2025 12:44:19 - 12/01/2025 12:44:19 - 12/01/2025 12:44:19 - 12/01/2025 12:44:19



PREFEITURA MUNICIPAL DE

JUNCO
DO MARANHÃO

Juntos somos mais fortes

COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

Fl nº _____

Rubrica _____

Item	Descrição	Quantitativo Solicitado	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Show artístico com banda de renome nacional	6	72.800,00	436.800,00
3	Show artístico regional	2	5.980,00	11.960,00
10	Sonorização tipo 01 para 300 pessoas	7	1.583,33	11.083,31
11	Sonorização tipo 02 para 500 pessoas	7	2.140,00	14.980,00
12	Sonorização tipo 03 para 1.000 pessoas	3	3.099,24	9.297,72
13	Sonorização tipo 04 para 2.500 pessoas	4	3.831,30	15.325,20
18	Sistema de iluminação pequeno porte	1	2.400,00	2.400,00
19	Sistema de iluminação médio porte	8	4.500,00	36.000,00
20	Sistema de iluminação grande porte	2	8.790,00	17.580,00
22	Locação de mini-trio elétrico	1	9.400,00	9.400,00
24	Toldo tipo quiosque 12x06	3	1.100,00	3.300,00
25	Toldo tipo quiosque 12x12	4	840	3.360,00
29	Locação de banheiros químicos femininos	8	405	3.240,00
30	Locação de banheiros químicos masculinos	8	413	3.304,00
31	Locação de banheiros químicos PNE	8	570	4.560,00
33	Grupo gerador silenciado de 150 KVA	2	2.500,00	5.000,00
34	Grupo gerador silenciado de 180 KVA	1	2.700,00	2.700,00
35	Grupo gerador silenciado de 220 KVA	2	2.700,00	5.400,00
36	Grupo gerador silenciado de 250 KVA	4	4.600,00	18.400,00
37	Decoração básica	10	2.800,00	28.000,00
39	Ornamentação normal	3	6.200,00	18.600,00
40	Decoração junina	1	6.200,00	6.200,00
41	Ornamentação junina	1	8.900,00	8.900,00
42	Decoração otimizada	1	5.900,00	5.900,00
43	Ornamentação otimizada	3	8.900,00	26.700,00
45	Segurança tipo I	10	4.400,00	44.000,00
46	Segurança tipo II	3	5.700,00	17.100,00
50	Montagem e desmontagem de grid de alumínio	215	117	25.155,00
51	Palco backstage	2	4.700,00	9.400,00
52	Equipe de organização	10	2.200,00	22.000,00
53	Locação de cadeiras sem braço	750	4,9	3.675,00
54	Locação de cadeiras com braço	150	6	900,00
55	Locação de mesas em plástico	400	20	8.000,00
				838.620,23

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77297363372Número de inscrição de FRANKLIN BEY
FREITAS:0378884722530387
Data: 2023-06-26 13:13:13-08:09

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Junco do Maranhão Conforme especificado nos itens a seguir:

3.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERRERA: 77287363372

Assinado eletronicamente por: FRANKLIN BEY FREITAS
Data: 20/12/2024 14:15:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl nº _____
Rubrica _____

e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitando os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

3.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.8. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.2 Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERRERA:77287363372

Assinado de forma digital por FRANKLIN BEY FREITAS
Data: 2012.03.26 17:47:34 -03'00'

de até 6.000 pessoas).

3.10.3 Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

3.15. Os serviços serão recebidos, após sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

3.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

3.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

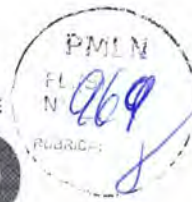
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN REY FREITAS
FERREIRA/7728/363372

Assinado em 2025/02/26 às 12:43:30 -0500
ID: 71907161-7728/363372



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. n° _____
Rubrica _____

execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

3.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

3.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

3.20. O Regime de Execução será por Empreitada por Preço Unitário

3.21. A realização dos serviços deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 838.620,23 (oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte reais e vinte e três centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

6.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

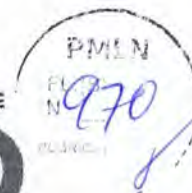
Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

Prova de Regularidade com a
Fazenda Estadual; Certidão
de Regularidade do FGTS
(CRF);

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro , Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 7728736372
FERREIRA: 7728736372

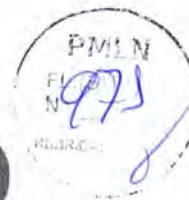
Assinado digitalmente por FRANKLIN BEY FREITAS
Data: 2025.12.26 14:42:04 -0300



**FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA-77287363372**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUNCO
DO MARANHÃO
Juntos somos mais fortes



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fl. nº _____
Rubrica _____

contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

- 8.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços.
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 9.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma
CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Assinado eletronicamente
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 20/07/2019 14:11:03

que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

9.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

9.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

9.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN REY FREITAS
FERREIRA 7728/363372

Autorização de Imposto de Renda
REY FREITAS FERREIRA 7728/363372
Data: 10/05/2016 às 14:42:11 - 0120

serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

9.13.2. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

9.13.3. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

9.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

9.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

9.16. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

9.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de

Rua Valmir Araujo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS Inscrição do SIMEI: 89244 por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372 Inscrição do SIMEI: 89244 por FRANKLIN BEY FREIRA

planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

9.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

9.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

9.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

9.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

9.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

9.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

9.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

9.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

Rua Valmir Araújo, Nº 111, Centro, Junco do Maranhão-Ma

CNPJ :01.612.334/0001-89

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA/77287363272

Avaliação de Nível de Risco de Contaminação
PROF. OS FERREIRA/77287363272
Data: 02/05/2019 às 10:35:11